



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 3302 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM ORIVALDO DA SILVA MACEDO, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0366.0006/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOE-PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 2º TEN QOE-PM Orivaldo da Silva Macedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149038

DECRETO Nº 3303 DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOE-PM LÚCIO ANTÔNIO BASTOS PINHEIRO, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0422.0006/2026 - 4BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOE-PM, pelo critério

de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOE-PM Lúcio Antônio Bastos Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149039

DECRETO Nº 3304 DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOE-PM JOANYR ERON CAMPELO CORRÊA, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0366.0005/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOE-PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOE-PM Joanyr Eron Campelo Corrêa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149040

DECRETO Nº 3305 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOE-PM ELAINE CRISTINA DE SOUZA VASCONCELOS, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0376.0005/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **CAP QOE-PM Elaine Cristina de Souza Vasconcelos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149041

DECRETO Nº 3306 DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPC-PM MIGUEL RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, ao posto de **2º TEN QOE-PM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0455.0002/2026 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Miguel Ramos Pereira dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149042

DECRETO Nº 3307 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0200P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora

Iralucia Ramos da Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 22, Matrícula nº 0040935-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149043

DECRETO Nº 3308 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0143P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Regiane Gomes Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043111-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149044

DECRETO Nº 3309 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2276.1294.0008/2026**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Edilson Batista de Sena** do Cargo de Provimento Efetivo de Cuidador, Matrícula nº 0996725-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 24 de fevereiro de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149045

DECRETO Nº 3310 DE 08 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.453.883,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.453.883,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						3.980.000
04.122. 0019. 2175 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FARDAMENTO						3.250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.250.000
04.122. 0019. 2176 - MANTER DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						730.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	730.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						427.500
16.482. 0036. 1084 - CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES						427.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	427.500
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						851.383
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						851.383
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	851.383
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						195.000
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						195.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	195.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						3.980.000
04.122. 0019. 2181 - MANTER DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						3.980.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.980.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						427.500
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						427.500
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	427.500
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						851.383
26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS						851.383
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	851.383
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						195.000
14.422. 0092. 2652 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						195.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	195.000

Protocolo 149057

DECRETO Nº 3311 DE 08 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.895.145,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 39.895.145,00 (trinta e nove milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA						2.616.482
03.122. 0025. 2069 - REALIZAR O REAPARELHAMENTO DA DPE-AP - FEDPAP						2.516.482
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.516.482
03.122. 0025. 2070 - IMPLANTAR INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS ATRAVÉS DA ESUDPE.						100.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.000
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						12.601.281
04.122. 0006. 2188 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PRODAP						681.281
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	681.281
04.122. 0006. 2188 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PRODAP						300.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
04.126. 0033. 1028 - REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE DADOS DATACENTER						5.300.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.300.000
04.126. 0033. 2203 - REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS						2.220.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.220.000
04.126. 0033. 2232 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PRODAP						1.000.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
04.126. 0033. 2310 - REALIZAR O APRIMORAMENTO NO ATENDIMENTO AOS (AS) USUÁRIOS (AS)						1.000.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
04.126. 0033. 2311 - IMPLANTAR PROJETOS ESPECIAIS DE GESTÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						100.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.000
04.126. 0033. 2385 - REALIZAR MELHORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO GEA						2.000.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						6.708.382
12.361. 0020. 2211 - MANTER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						6.708.382
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.708.382
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						17.969.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						12.469.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	12.469.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000

DECRETO Nº 3312 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 2º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0412P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Pedro Ronildo Dias Malcher**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Nível GPE, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033292-5-01, lotado na Polícia Científica do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149046

DECRETO Nº 3313 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0399/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cezar Augusto Vieira**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do lançamento do "Programa Brasil Contra o Crime Organizado, no período de 11 a 13 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149047

DECRETO Nº 3314 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0399/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar **Felipe Santos Vieira Nogueira**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 13 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149048

DECRETO Nº 3315 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Danusa Vasques de Oliveira** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Divisão de Feitos Funcionais/ Corregedoria-Geral, **Código CDI-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149049

DECRETO Nº 3316 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Deize Pantoja Costa Pessoa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade II/Divisão de Feitos Funcionais/ Corregedoria-Geral, **Código CDI-2**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149050

DECRETO Nº 3317 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Deize Pantoja Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969829-9-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Divisão de Feitos Funcionais/ Corregedoria-Geral, **Código CDI-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149051

DECRETO Nº 3318 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sharona Vivian de Abreu Barbosa Bentes**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 1003599-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade II/ Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria-Geral, **Código CDI-2**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149052

DECRETO Nº 3319 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2290.0283.0001/2026**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2411**, de 09 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.633**, de 09 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Eliane de Carvalho Braga Porpino”

Leia-se:

“Elaine de Carvalho Braga Porpino”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149053

DECRETO Nº 3320 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Edmundo de Oliveira Junior** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 11 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149054

DECRETO Nº 3321 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Dario de Jesus Nascimento de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0995353-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 11 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149055

DECRETO Nº 3322 DE 08 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Simone de Nazaré Flexa Viana**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0036580-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Tesouraria e Contabilidade), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 11 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 149056

Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 021/2026-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0014/2026 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores 3º SGT QPPMC **Tássio Camilo Oliveira da Silva**, **Jasmim Gabriella Souto Mendes**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas Código CDS-2, **Larissa Jacarandá Barbosa**, Assessor Técnico-Nível III, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, no dia 01 de maio de 2026, para serviço de segurança e assessoramento do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, na festividade de aniversário do Município.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 148924

PORTARIA Nº 022/2026-GAB VICE-GOV

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0015/2026 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores 2º SGT QPPMC **Jeilson da Silva Rodrigues**, **Carlos Luiz Pereira Marque**, Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Articulação Institucional, Subsídio-4, **Frank Warlen Holanda da Silva**, Assessor Técnico-Nível III, Código CDS-3, CB QPPMC **Diego Ferreira de Almeida**, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, nos dias 01 a 04 de maio de 2026, para serviço de segurança e assessoramento do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 148935

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 053/2026 - GSI/GEA**

O **CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de

suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0033/2026-GSI, de 08 de maio de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Amapá - AP, no período de 13 a 15 de maio de 2026, em serviço de atividade precursora, segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional no referido município.

CAP QOEM EDELSON MELO DOS SANTOS;
ST QPC MÁRCIO DOS SANTOS DA COSTA;
1º SGT QPC THIAGO AUGUSTO SILVA DE FIGUEIREDO;
2º SGT QPC MAX ALEXANDRE FELÍCIO MOURA;
2º SGT QPC ANTÔNIO PEREIRA GOMES NETO;
2º SGT QPC WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;
SD QPC THIAGO AMARAL SACRAMENTO.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 148981

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 085/2026 - CGE/AP**

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a **Portaria n. 061/2026 - CGE/AP**, publicada no Diário Oficial n. 8.625, de 30 de março de 2026, referente à designação das equipes encarregadas de realizar os trabalhos de Auditoria de Gestão nas Unidades Prestadoras de Contas - UPCs, que passa a vigorar com a seguinte mudança:

- No Anexo I, no quadro demonstrativo de unidades e equipes, na Unidade Gestora AMPREV, fica excluída a servidora **Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva** (Auditora de Controle Interno) e incluída a servidora **Kátia Socorro dos Santos Menezes** (Auditora de Controle Interno).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 8 de maio de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 148865

PORTARIA Nº 086/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor **Kairon Leone Cordovil da Silva** - Coordenador de Corregedoria para responder, em caráter de acúmulo, pelas atribuições inerentes à função de Controlador-Adjunto de Corregedoria, **no período de 11 a 16/05/2026**, em substituição ao titular **Marcos Roberto Marques da Silva**, que viajará para participar da 1ª Reunião Ordinária das Redes de Corregedoria e do Encontro de Corregedorias em Curitiba/PR.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 8 de maio de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 148960

PORTARIA Nº 087/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Armindo Brasil da Silva** - professor do quadro federal - para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar (NCAD) desta CGE, **no período de 4 a 18/05/2026**, em substituição à servidora titular **Camila de Araújo Neves Cabral**, afastada para usufruto de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 4 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 8 de maio de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 148979

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 341/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.4329.0023/2026 PAG - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 280/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8633 de 09.04.2026**, que autorizou o deslocamento do Procurador de Estado **Rodrigo Marques Pimentel**, no exercício do cargo comissionado de **Procurador-Chefe Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**, e na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, no período de **14 a 16 de maio** do corrente ano.

ONDE SE LÊ.

No período de 14 a 16 de maio.

LEIA-SE.

No período de 13 a 15 de maio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 148785

PORTARIA Nº 341/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.0883.0241/2026 GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 057/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8583 de 26.01.2026**, que concedeu ao Procurador de Estado **Miguel Zimmermann Martins**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe para atuar na **Agência Amapá, na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá e na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

I - O segundo período **dar-se-á do dia 11 a 25 de junho de 2026.**

LEIA-SE.

I - O segundo período **dar-se-á do dia 25 de junho a 10 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 148959

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA No 010 - DL, DE 06 DE MAIO DE 2026

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º Nomear o **SUB TEN QPC PAULO ROBERTO SOARES MALCHER**, matrícula nº 0067957-7-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **2º SGT QPC MARCIO FARIAS BARRIGA**, matrícula nº 0067941-0-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para que sob a presidência do primeiro, recebam os materiais de consumo referente à **NOTA DE EMPENHO 2026NE00586**, estabelecida junto à **Empresa WB MARTINS & CIA LTDA**, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para contemplar os militares que atuam nas companhia de moto patrulhamento da Polícia Militar do Amapá.

Art.2º Os FISCALIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, Art. 117 e parágrafos 1º e 2º, adotando todas as medidas cabíveis;

Art.3º OS FISCALIS deste contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

Art.4º A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorar até o término da relação contratual**;

Art.5º Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja

comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 06 de maio de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL
QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP
(assinado eletronicamente)

Protocolo 148848

Polícia Civil

PORTARIA Nº 133, DE 08 DE MAIO DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Institui comissão para análise do processo de Promoção de Delegado de Polícia civil nomeados em 2023.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL PAES ARAUJO MARSILI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e pelo Decreto nº 8531, publicado no DOE nº N° 8.501, de 25/09/2025, e

Considerando a Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, dispositivo legal que disciplina as promoções dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Amapá, mais especificamente nos seus artigos 64 a 76;

Considerando o Decreto nº 4047, de 25 de outubro de 2017, que regulamenta a promoção dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Amapá, prevista na Lei nº 0883/2005;

Considerando o OFÍCIO nº 350101.0077.2965.0061/2026 DR-CCIBER - DGPC, que solicita instauração de comissão para elaboração das listas de merecimento e antiguidade, conforme artigo 5º do Decreto nº 4047/2017 visando Promoção Funcional de Delegados de Polícia ingressantes no ano de 2023;

Considerando a publicação da Lei nº 2677, de 02 de abril de 2022, que em seu artigo 11 alterou o anexo I da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Promoção, conforme determinado pelo art. 5º, § 1º, do Decreto n. 4047/2017, composta pelos seguintes servidores:

• LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula: 1027646, Presidente;

- BERNARDO CARRONO MACHADO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula: 1027786, membro.
- NIXON KENEDY MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula: 908746, secretário.

Art. 2º A comissão de Promoção tem por objetivo formular lista de promoção, por merecimento e antiguidade, conforme os critérios estabelecidos no Decreto n. 4.047/17, dos Delegados de Polícia aptos a concorrerem à promoção para a classe subsequente, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 3º No interesse do desempenho de suas atribuições, a Comissão de Promoção poderá ter acesso aos setores e órgãos administrativos da Polícia Civil, bem como requisitar documentos, a fim de bem instruir o processo.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Portaria, para a Comissão de Promoção elaborar e apresentar as listas a que se refere o artigo anterior, podendo, caso necessário, prorrogável uma única vez.

Art. 5º A Comissão de Promoção deve cumprir todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Registre-se. Publique-se e dê ciência aos membros da Comissão de Promoção.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil.

Protocolo 148968

Representação do Amapá em Brasília

EXTRATO DO CONTRATO N. 3/2026-SEAB

Processo nº 0048.0643.2301.0001/2025.

Contratante: Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Contratada: NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.161.509/0001-77.

Objeto: Credenciamento para futura contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas para captação de recursos e apresentação de projetos, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Administração Pública Estadual, por intermédio da SEAB.

Fundamento Legal: art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEAB.

Valor Global: R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2520 - Manutenção Administrativa-SEAB; Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte: 706 - Transferência Especial da União.

Nota de Empenho: 2026NE00065, de 08/05/2026.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2026.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB/GEA

Protocolo 148958

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o **EXTRATO DO CONTRATO N. 06/2025-SEAB**, publicada no DIOFE N. 8.435 do dia 24 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18 de junho de 2025, encerrando-se em 17 de junho de 2026.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 7 de maio de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 148787

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 115/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 114/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos dos itens II e III do Edital nº 101/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA e em conformidade com a ata da comissão responsável pela realização da Etapa.

II - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, do candidatos ao cargo de Nível Superior (Educador Social Nível Superior/Arte Educador), que foram convocados por meio do EDITAL Nº 114/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 12.1 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 8 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 115/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NIVEL SUPERIOR / ARTE EDUCADOR		
CLAS.	NOME	RESULTADO
*	ADRIELY UCHOA DA SILVA Processo Judicial nº 6001141-54.2024.8.03.0000	APTO

* Candidata não figura no EDITAL nº 007/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA - REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA.



Cód. verificador: 833300915. Cód. CRC: 83EC9E1
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 149023

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 116/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 115/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Nível Superior – Educador Social - Arte Educador, considerada APTA na Etapa de Exame Médico, constante no Anexo Único, para participar da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do capítulo 13 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

1. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para a investidura nos cargos de acordo com as atribuições exigidas.
- 1.2 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, **munido de caneta esferográfica transparente azul ou preta, de documento de identificação oficial com foto e com uma foto 3x4 atualizada.**
- 1.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será, obrigatoriamente, presencial e realizada por Comissão designada por Portaria específica para este fim.
- 1.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. A avaliação será constituída das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, por meio dos seguintes instrumentos:
 - 1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos compreenderá:
 - a) Teste de Personalidade;
 - b) Teste de Inteligência (não verbal);
 - c) Teste de Atenção.
 - 1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da cargo a ser exercido.
- 1.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve atender às condições adequadas ao cargo, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PARA OS CARGOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.

1.5.1 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu a Avaliação Psicológica, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Durante a realização dos testes mencionados no subitem 1.4.1 deste Edital, os três últimos candidatos de cada sala sairão simultaneamente.

1.8 Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, mediante requerimento, terá direito à Entrevista Devolutiva, que será feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.8.1 A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. Nesse momento, terá acesso aos resultados, com os motivos de sua inaptidão.
- 1.8.2 Não será permitido ao candidato gravar/registrar, por qualquer meio existente, a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.
- 1.9 Após a realização da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado INAPTO poderá interpor Recurso Administrativo nos termos do item 2.5 deste Edital. Caso o Recurso seja deferido pela comissão da Etapa, o candidato terá direito a uma nova Avaliação Psicológica, sendo essa a segunda e última, momento em que serão aplicados outros testes, distintos dos utilizados na primeira avaliação, que avaliarão os mesmos quesitos citados no item 1.4.1.
- 1.10 A data, local e o horário de realização da nova Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de Edital, a ser publicado no site da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Diário Oficial do Estado.
- 1.11 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente os candidatos relacionados no Anexo I e II deste Edital nos dias e horários determinados.
- 1.12 Não será autorizada a permanência de itens pessoais além dos permitidos no item 1.2 deste Edital.
- 1.13 Será autorizada a entrada de candidatos com 01 (uma) garrafa de água mineral (de até 500 ml), em material PET transparente.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local e data diferentes dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 deste Edital;
 - não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato ou constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos e Entrevista Individual

LOCAL: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, 1090			
BAIRRO: Laginho	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-083
DATA: 13/05/2026			
ABERTURA DOS PORTÕES: 14h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 15h			

Macapá/AP, 8 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

EDITAL Nº 116/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NIVEL SUPERIOR / ARTE EDUCADOR	
CLAS.	NOME
*	ADRIELY UCHOA DA SILVA Processo Judicial nº 6001141-54.2024.8.03.0000

* Candidata não figura no EDITAL nº 007/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA - REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA.



Cód. verificador: 833300914. Cód. CRC: 934F72A
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 275/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida no Processo Judicial nº 6009048-09.2026.8.03.0001;

RESOLVE:

I – Convocar a candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beiril (acesso pela entrada lateral, por meio do Corpo da Guarda, localizado na avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva).

Data: **11/05/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea "g" do Edital de Abertura.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
 - 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
 - 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
 - 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
 - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.134,58 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
 - 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 275/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1945	PAMELA LIMA FREITAS Processo Judicial nº 6009048-09.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 833300913. Cód. CRC: 22D0BDA

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 149024

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 276/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000;

I – Convocar a candidata relacionada nos Anexos II e III deste Edital, habilitada na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental e 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), ambas, de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura.

II – Informar a candidata que os formulários anexos a este Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

III – Informar a candidata que a mesma deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato, será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo II deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 6.1 e Anexo II deste Edital munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Cédula de Identidade, original e cópia;
 - d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
 - e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
 - f) CPF, original e cópia;
 - g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 - h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
 - i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
 - j) Atestado ou Ficha de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 - k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.
- 1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.
- 1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso.
- 1.5 A Polícia Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.
- 1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino médio ou equivalente ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.
- 1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

“j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

2.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

2.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

2.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

2.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

2.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

2.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

2.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 2.3 e 2.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.9 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

2.9.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

3. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

3.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

3.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

3.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

3.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

estabelecida, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

3.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

3.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

3.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

3.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br na data específica de realização do Exame Documental do candidato, estipulada no item 6.1 e Anexo II deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

4.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

4.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado das fases constantes neste edital, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação e que deixar de observar o prazo estipulado no item 4.2, perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado da 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL e 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido no Item 6 e Anexos II e III deste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) não apresentar atestado médico em conformidade com o item 2.8 deste edital;
- k) Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação

5.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

5.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

5.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, no caso da 2ª Fase – Exame Documental e junto à Diretoria de Ensino e Instrução DEI/PMAP, no caso da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas.

6. DOS LOCAIS E DATAS

6.1 Exame Documental:

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			

6.6 Avaliação das Capacidades Físicas:

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 276/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF

ANEXO I – EXAME DOCUMENTAL

DATA: 14/05/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ 6001994-92.2026.8.03.0000

EDITAL Nº 276/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

ANEXO II – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1º DIA: 27/05/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h	
2º DIA 28/05/2026			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ 6001994-92.2026.8.03.0000	010



Cód. verificador: 833300912. Cód. CRC: A596C79
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 08/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0872/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5184/2025**;

RESOLVE:

Retirar o servidor **Rodolfo Cesar Oliveira de Almeida**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 1015144, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, da Portaria nº 0096/2010-SEAD, de 16 de abril de 2010, que o lotou no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil, a contar de 02 de março de 2010.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149003

PORTARIA Nº 0873/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0110/2025**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 03 (três) anos, da servidora **Diane de Souza da Silva**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0110424-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 11 de julho de 2025, na forma estabelecida no § 2º do art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149005

PORTARIA Nº 0874/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2863.1851.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Carla Gisane Santos Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/SESA, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Atenção à Saúde/SESA, Subsídio - 4, durante o impedimento da titular **Macelir de Assunção Kobayashi**, afastada em razão de viagem para participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS) e da Assembleia do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS), em Brasília, no período de **26/04/2026 a 01/05/2026**.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149006

PORTARIA Nº 0875/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0005/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** a servidora **CAROLINE DE LIMA ABREU RAMOS**, matrícula nº **0105837-1-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Agropecuário - Agronomia**, integrante do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Agronomia**, realizado na FACUMINAS, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149007

PORTARIA Nº 0876/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2863.0283.0005/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Henrique Brendo dos Santos Faial**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/CGE, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria Administrativa Financeira/CGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Tatiara de Oliveira Brazão**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/03/2026 a 16/03/2026**.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 149008

PORTARIA Nº 0877/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0022/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **JACKSON JAYSON DA SILVA CORTES**, matrícula nº **0099764-1-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Florestal**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Engenharia Ambiental - 360h, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 149010

PORTARIA Nº 0878/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0006/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** a servidora **BRENDA FABRICIA RODRIGUES MARTEL**, matrícula nº **0102458-2-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Social**, integrante do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em **Economia Verde**, com efeitos financeiros nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009, de **10 de abril de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 149011

PORTARIA Nº 0879/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.2863.1877.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Helen Costa Coelho**, ocupante do cargo de Professor/ESAP, que

respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão Acadêmica/Núcleo de Pós-Graduação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/ESAP, Código FGS - 1, durante o impedimento da titular **Raiana Corrêa de Almeida**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149012

PORTARIA Nº 0880/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0010/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** à servidora **DARCIANE PEREIRA GOMES**, matrícula nº 0105768-5-01, ocupante do cargo de **EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Arquitetura da Paisagem - 445 horas, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149013

PORTARIA Nº 0881/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de

30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0007856-48.2023.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 130101.0068.1038.2967/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114596-7	CIDEVANDER COSTEIRA POMPEU	3ª/VI	2ª/II	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 149016

PORTARIA Nº 0882/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.2863.1259.0002/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Rafael Nascimento de Almeida**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar de Gestão de Pessoas/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDI - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II/Gabinete/SEJUSP, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **18/05/2026 a 01/06/2026**.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149017

PORTARIA Nº 0883/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o

conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0023/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **JAMES RICHARD SILVA PEROTE**, matrícula nº 0102547-3-01, ocupante do cargo de **EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Agricultura Orgânica - 720 horas, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149018

PORTARIA Nº 0884/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0005/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** a servidora **ELIELMA SOUSA PINTO BRUFATTI**, matrícula nº **0099655-6-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Agropecuário**, integrante do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Agricultura Orgânica**, realizado na FACUMINAS, com efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**, nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149019

PORTARIA Nº 0885/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.2841.0963.0009/2026**,

R E S O L V E:

Conceder afastamento remunerado, no período de 18/05/2026 a 28/08/2026, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **Pedro Paulo Rabelo Mira Júnior**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico, matrícula nº 0999720-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149020

PORTARIA Nº 0886/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2267.1406.0001/2026**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Ozeas Mendes Lameira Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Finanças/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS - 3, durante o impedimento do titular **Pedro Pablo Pedroso Mendes**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 149021

Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS

COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00043/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
012/2025-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00043/SECCOMPRAS /2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALAR - LTDA, CNPJ: ° 32.137.731/0001-70 , vencedora dos Lotes (LOTE 040, LOTE 009, LOTE 013, LOTE 021, LOTE 029, LOTE 031) , adjudicado no valor total de: R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).

NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ: 32.582.556/0001-20 vencedora do (LOTE 005, LOTE 007, LOTE 008, LOTE 011, LOTE 016, LOTE 024, LOTE 033), adjudicado no valor total de: R\$ 54.185,00 (Cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40, vencedora dos Lotes: (LOTE 004, LOTE 039, LOTE 041, LOTE 042, LOTE 006, LOTE 010, LOTE 012, LOTE 014, LOTE 018, LOTE 020, LOTE 022, LOTE 026, LOTE 027, LOTE 030, LOTE 034, LOTE 035), adjudicado no valor total de: R\$ 807.603,00 (Oitocentos e sete mil seiscentos e três reais)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos LOTE 017 e LOTE 028), adjudicado no valor total de: R\$ 225.550,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39, vencedora dos Lotes LOTE 002, LOTE 037, LOTE 025), adjudicado no valor total de: R\$ 568.690,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.384.807/0001-64, vencedora do Lote: LOTE 001, LOTE 038, LOTE 019, LOTE 023), adjudicado no valor total de: R\$ 524.129,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais).

Lotes desertos: LOTE 032.

Lotes fracassados: LOTE 003, LOTE 015 e LOTE 036.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA CARDIOVASCULAR.

Macapá - AP, 06 de maio de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 149000

ERRATA

Na publicação realizada no **Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE**, em **19 de fevereiro de 2025**, edição nº **8.354**, referente ao **Aviso de Abertura da Intenção de Registro de Preços**, procede-se às seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

LEIA-SE:

AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026.

Obs: Justifica-se a migração/transposição operacional do processo do sistema SIGA para o sistema Compras Preparação, em razão da existência de vício insanável decorrente de falha sistêmica, que comprometeu a regular tramitação processual, impossibilitando sua continuidade no sistema de origem.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

MARCIELE DO AMARAL DA SILVA

Coordenadora - Coordenadoria de Registro de Preços / SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 148997

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SETEC/AP - RESULTADO PRELIMINAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026-SETEC/AP - tem por objeto a seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão com o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC/AP, para exercer a função de Gestora do Parque Tecnológico do Amapá - Foz do Rio Amazonas Tech Park, assumindo a gestão administrativa, operacional, programática, institucional e da infraestrutura do empreendimento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.626, de 31 de março de 2026, e

Considerando o cronograma do Edital e sua proposta, divulga-se o resultado preliminar das proponentes habilitadas e classificadas pela Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público-Portaria nº 001/2026 -SETEC/AP;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar das proponentes habilitadas e classificadas, em ordem decrescente da Nota Final, em conformidade com os Capítulos 7, 8 e 9 do Edital de Abertura e Atas da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, para proceder a etapa:

HABILITADA	
PROPONENTE	CNPJ
Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira - AGÊNCIA INOVA	09.399.083/0001-08
Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA	26.782.757/0001-78
CLASSIFICADA	
PROPONENTE	NOTA FINAL (PONTOS)
Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira - AGÊNCIA INOVA	97
Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA	60,5

II - - Abrir prazo até 13/05/26, para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar, nos termos do item 3 do Edital de Abertura.

Macapá, 7 de maio de 2026

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 2553/2025

Protocolo 148856

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 316/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3583.0003/2026 - UA/SDR de 06 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Designar os colaboradores, **BRUNO MELO SANTA BRIGIDA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2 e **DELSON DOS ANJOS MOREIRA**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1, para viajarem até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, a fim de participarem e realizarem visitas técnicas sistemáticas às comunidades rurais, com foco no monitoramento contínuo das áreas agrícolas e na verificação dos serviços aplicados, como forma de avaliar se foi devidamente cumprido as demanda, no período de 08 a 10 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 148850

P O R T A R I A N.º 317/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5018.0001/2026 - PATRIMÔNIO/SDR de 07 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até a Região do Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participar de atividades institucionais inerentes às atribuições do referido servidor, no período de 12 a 16 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 148851

P O R T A R I A N.º 318/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0018/2026 - TRANSPORTE/SDR de 07 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito da Comunidade do São José do Ajuruxi, Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E34, Patrimônio da SDR, com o servidor do NOR/CODER/SDR, **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 05 a 09 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 148853

P O R T A R I A N.º 319/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar o servidor **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, matrícula nº **1002144-2-01** para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 002/2026-SDR KAATECH FOOD MACHINES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.382.773/0001-12**, tendo como objeto a Aquisição de 44 (quarenta e quatro) máquinas automáticas de colheita mecanizada de açaí (AçaíBot), compostas por robô coletor, controle remoto, carregador bivolt, sistema de carregamento solar autônomo, bolsa impermeável e manual do operado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 148985

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 002/2026-SDR, Processo administrativo nº 0062.0093.3591.0003/2025, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa KAATECH FOOD MACHINES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.382.773/0001-12; Objeto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) máquinas automáticas de colheita mecanizada de açaí (AçaíBot), compostas por robô coletor, controle remoto, carregador bivolt, sistema de carregamento solar autônomo, bolsa impermeável e manual do operador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Dotação orçamentária: assegurados pela Nota de Empenho nº 2025NE000065, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.0001, PTRES 236492, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 443042; Outras Contrapartidas Função: 1 - Recursos do Exercício Corrente Subfunção: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos Programa: 1231012060600142037 - Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, valor total do contrato: de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil); Fundamento Legal: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, inciso I da NLLC, com Parecer Jurídico nº 634/2025 - GAB/PGE e Parecer Interno nº 012/2025 - SDR, Vigência: 12 (doze) meses a contar de 26/03/2026. BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural Decreto nº 3940/2025

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025-SDR

Protocolo 148984

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-SDR**, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de Nº 8.576, de 15 de janeiro de 2026, pág. 464, que trata da celebração de contrato com a empresa **KAATECH FOOD MACHINES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 22.382.773/0001-12; Objeto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) máquinas automáticas de colheita mecanizada de açaí (AçaíBot), compostas por robô coletor, controle remoto, carregador bivolt, sistema de carregamento solar autônomo, bolsa impermeável e manual do operador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025-SDR

Protocolo 148982

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 033/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 033/2026/SDR, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de Nº 8.582, de 26 de janeiro de 2026, pág. 44, que trata da Designar o servidor **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 1002144-2-01 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 002/2026-SDR **KAATECH FOOD MACHINES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.382.773/0001-12.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025-SDR

Protocolo 148983

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023/SEDEL/GEA

PROCESSO Nº 0027.2872.1583.0003/2026 - SEDEL

Termo Aditivo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeada pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 08.641.928/0001-67, com sede na Rua Paraná - 474 B - Bairro Santa Rita, CEP 68.901-260 - MACAPÁ/AP, neste ato representada pela sr^a. **MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância nos termos do art. Art. 107. da Lei nº 14.133/2021 e Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018 Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, e subsidiariamente no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - código de defesa do consumidor (CDC), de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2026-GAB/PGE/AP.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023 - SEDEL, de prazo de vigência com prorrogação de 12 (doze) meses, que tem por objeto os serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reservas, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

VALOR: O Valor deste Termo fica mantido o valor global do contrato, já atualizado pelo aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no montante de R\$ 1.545.662,50 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para vigorar durante o período de prorrogação ora acordado, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme dotação orçamentária Unidade Gestora: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.122.0006 2034- Ação: 2034 e Elemento de Despesa: 33 90 33.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais

cláusulas do contrato original nº 026/2023 SEDEL/GEA/AP, com o presente instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 026/2023, por mais 12 (doze) meses, com o período de 07/05/2026 a 06/05/2027, com sua publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.333/2021.

FORO: O Foro deste Termo Aditivo é o da Comarca de Macapá-AP com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de de 2026

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
Decreto nº 6370/2025
CONTRATANTE

MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES
FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CONTRATADA

Protocolo 148926

Conselho Estadual de Educação

Interessada: Escola Estadual Augusto Antunes.	UF: AP	
Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, Integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral.		
Relator: Conselheiro Marcelus Clei da Silva Buraşlan		
Processo nº 0021.1609.1177.0001/2024 - GAB/SEED		
Parecer CEE/CEPES nº 023/2026	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado 23/04/2026

I. HISTÓRICO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio do Ofício nº 280101.0076.1177.5396/2024 - GAB/SEED, visando à autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, inserido no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser ofertado pela Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Santana/AP, na forma de Ensino Médio em Tempo Integral Integrado à Educação Profissional, na modalidade presencial.

O processo foi instruído com Projeto Pedagógico do Curso (PPC), matriz curricular, documentação institucional, bem como submetido à análise técnica da Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP, que emitiu relatórios sucessivos, apontando adequações necessárias.

Foi realizada visita in loco, em 05 de novembro de 2025, por Comissão designada, com o objetivo de verificar as condições de oferta do curso, abrangendo aspectos pedagógicos, estruturais e administrativos.

Consta, ainda, Parecer Técnico emitido por especialista da área, o qual analisou o perfil profissional, organização curricular, infraestrutura, corpo docente e acervo bibliográfico.

É o relatório.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

A proposta de oferta do Curso Técnico em Informática apresenta consistência pedagógica, alinhando-se às diretrizes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme disposto na legislação vigente, notadamente a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 13.415/2017, o Decreto nº 5.154/2004 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.

1. Organização Pedagógica

O curso apresenta carga horária total de 5.400 horas, articulando:

- Formação Geral Básica (BNCC) ;
- Formação para o Mundo do Trabalho;
- Formação Profissional Específica .

A matriz curricular demonstra coerência com o perfil profissional de conclusão, contemplando competências técnicas relevantes, como:

- desenvolvimento de software;
- redes de computadores;
- banco de dados;
- segurança da informação.

2. Processo Avaliativo

Verifica-se coerência significativa na sistemática de avaliação, destacando-se:

- adequação da sistemática padronizada da rede estadual à Educação Profissional;
- compatibilidade do sistema PROESC com avaliação por competências;
- utilização de instrumentos avaliativos (fichas) previstos no PPC;
- presença de normatização clara dos procedimentos avaliativos.

- Tal cenário não compromete:
- a coerência pedagógica;
- a transparência;
- a fidedignidade dos registros acadêmicos.

3. Infraestrutura

Durante a verificação in loco, constatou-se:

Aspectos positivos

- laboratório de informática em funcionamento;
- iniciativa institucional para implantação de laboratório de manutenção;
- previsão de ampliação via programas governamentais.
- Pendências
- inexistência de laboratório completo de montagem e manutenção;
- ausência de biblioteca técnica (física ou virtual) com acesso efetivo;
- Tais elementos configuram atendimento parcial aos requisitos mínimos do CNCT.

4. Corpo Docente

O corpo docente apresenta formação compatível com os componentes curriculares, atendendo às exigências legais. Recomenda-se, contudo, o fortalecimento da formação pedagógica continuada.

5. Regularidade Documental

Consistências relevantes

- presença de adequação do PPC às práticas avaliativas reais;
- atendimento às diligências anteriores;
- presença de documentos comprobatórios solicitados (fichas avaliativas);
- resposta institucional às comunicações oficiais.

III - VOTO DO RELATOR

Diante da análise dos autos, verifica-se que: a proposta pedagógica do curso é consistente e socialmente relevante;

O curso atende às diretrizes normativas da Educação Profissional, entretanto, persistem fragilidades estruturais relevantes, especialmente quanto à infraestrutura mínima, no que se refere ao laboratório de manutenção de computadores que está sendo usado com suas bancadas e carcaças de computadores doados por entidades parceiras, mas os professores estão conseguindo ministrar suas aulas sem comprometer o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Dessa forma, tais pendências não impedem, neste momento, a concessão de autorização provisória de funcionamento do curso. E voto a favor de concessão de autorização de um ano para as devidas adequações até que toda a estrutura laboratorial esteja completa, aguardando nova visita técnica deste relator e acompanhamento integral desse processo.

Voto pela Concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter condicionado (Favorável Com Ressalvas), do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, a ser ofertado pela Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Santana/AP, desde que sejam cumpridas, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as seguintes determinações:

1. Infraestrutura

- Comprovar a implantação do:
- laboratório de montagem e manutenção;
- biblioteca com acervo técnico atualizado (físico ou digital com acesso efetivo).

O não cumprimento das condicionantes no prazo estipulado implicará reavaliação da autorização concedida, podendo resultar em sua suspensão ou revogação.

O cumprimento das condicionantes, no prazo estipulado, implicará em nova avaliação deste relator e será levado para a apreciação de Câmara de Educação Profissional e

de Educação Superior para a aprovação do cumprimento de mais quatro anos dessa autorização para completar os cinco anos regulares, baseada na resolução 064/2013, de 11 de março de 2014.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior/ CEPES, em sessão ordinária realizada em 23 de abril, decidiu em unanimidade acompanhar e adotar como seu o voto do Conselheiro relator.

Macapá, Sala Plenária Professor Mário Quirino da Silva,

em 23 de abril de 2026.

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Bianca Maria de Souza Rigamonti (Favorável)
- Jane Selma Almeida de Souza (Favorável)
- José Wellington Ferreira (Favorável)
- Marcelus Clei da Silva Buraslan (Favorável)
- Otaniel Mota Rodrigues (Favorável)

JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
Presidente da CEPES

Protocolo 148916

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMARÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 053/2026 - CEE/AP, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a metodologia de avaliação e consolidação de resultados para fins de credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de autorização de cursos técnicos de nível médio no âmbito do sistema de ensino de estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996—Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, **RESOLVE**:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a metodologia de avaliação e consolidação de resultados para fins de credenciamento e reconhecimento institucional, autorização e renovação de autorização de cursos técnicos de nível médio, no âmbito do sistema de ensino do estado do Amapá.

Art. 2º A avaliação das condições de oferta observará as seguintes Dimensões:

I – Organização Didático-Pedagógica;

II – Corpo Docente e Técnico;

III – Infraestrutura.

Parágrafo único. A avaliação para a concessão dos atos de credenciamento institucional, autorização de funcionamento de cursos, reconhecimento institucional e renovação da



autorização de funcionamento, para obter o Conceito Institucional – CI, considera pesos atribuídos às três dimensões, conforme tabela abaixo.

TABELA DE PESOS			
DIMENSÕES	CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO	RECREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	NÚMERO DE INDICADORES
DIMENSÃO 1	40	30	11
DIMENSÃO 2	20	40	8
DIMENSÃO 3	40	30	11

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual de Educação

I - Elaborar e aprovar os instrumentos de avaliação destinados à instrução dos processos de credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino de sua jurisdição, de autorização e de renovação de autorização dos cursos por elas requeridos ou mantidos;

II - Celebrar protocolos de compromisso, nos casos de ressalvas, nos termos disciplinados na presente Resolução;

III - Analisar e julgar questões oriundas da aplicação da presente Resolução e de eventuais casos omissos.

DA AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação externa *in loco* é o procedimento pelo qual o CEE/AP verifica as condições institucionais e qualidade de oferta dos cursos.

Art. 5º A avaliação de que trata o artigo anterior será realizada pelo especialista avaliador designado por portaria emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. As avaliações tratadas na presente Resolução deverão ser realizadas com base nos Instrumentos específicos elaborados e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º No que se refere à matéria objeto da presente Resolução poderá o CEE delegar, em caráter excepcional, que seja realizada por profissional não credenciado para este fim para atender as escolas privadas ou, poderá delegar a sua realização à Secretaria de Estado da



Educação, por meio do Núcleo de Educação Profissional – NEP, para tender as escolas públicas, desde que haja recusa ou indisponibilidade e, abrangerá as seguintes ações.

I. Realizar as visitas para avaliação *in loco*, com vistas à regular instrução dos processos de credenciamento e de recredenciamento das Instituições de educação básica do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, bem como dos pedidos de autorização inicial e de renovação periódica de autorização de cursos e etapas em qualquer uma de suas modalidades, a serem ofertados pelas referidas Instituições;

II. Realizar as diligências necessárias à verificação das condições de funcionamento das Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, que ofertam a Educação Profissional, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho Estadual de Educação;

III. Implementar e executar outras medidas solicitadas pelo Conselho Estadual de Educação, sempre com o objetivo de solucionar questões relativas ao bom e regular desenvolvimento da educação profissional no Sistema Estadual de Ensino do Amapá e de preservar e garantir os direitos dos alunos a ela vinculados.

IV. A Secretaria de Estado da Educação poderá atuar na fase instrutória dos processos, mediante apoio técnico e administrativo, vedada a prática de atos decisórios, que permanecerão de competência exclusiva do Conselho Estadual de Educação.

Art. 7º Os procedimentos de avaliação especificada no artigo anterior se constituirão nos referenciais básicos de regulação das instituições de ensino da Educação profissional integrantes do Sistema Estadual de Educação, e resultarão na obtenção do CI: insatisfatório, suficiente e satisfatório.

§1º A obtenção de conceito insatisfatório em relação aos pedidos de credenciamento e autorização, recredenciamento e renovação de autorização acarretará o indeferimento desses atos autorizativos e na impossibilidade do início do funcionamento da Instituição de ensino e ou de sua continuidade de oferta.

§ 2º A obtenção de resultado suficiente nos processos periódicos de credenciamento e autorização, recredenciamento e renovação de autorização poderá ensejar, a critério da Instituição de ensino interessada, a celebração de protocolo de compromisso, com vistas ao saneamento das deficiências constatadas, no prazo de quinze dias, contados da ciência formal do conceito obtido.

§ 3º Nos casos abordados nos §§ 1º e 2º do presente artigo, caberá, a critério da Instituição, recurso ao Conselho Estadual de Educação, para revisão de conceito, no prazo de quinze dias,



contados a partir do recebimento do Ofício encaminhado pelo CEE, contendo o teor da avaliação pela parte interessada.

Art. 8º O protocolo de compromisso especificado no artigo anterior deverá conter:

I. O diagnóstico objetivo das condições da Instituição;

II. Os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela Instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas;

III. A indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV. O prazo máximo para seu cumprimento acompanhado do correspondente cronograma de ações.

Art. 9º Finalizado o prazo concedido à Instituição no protocolo de compromisso, a mesma será submetida a nova avaliação *in loco*, com o objetivo de verificação do cumprimento das metas estipuladas, com vistas à alteração ou à manutenção do conceito.

Parágrafo único - Na hipótese de manutenção do conceito insatisfatório, é vedada a celebração de novo protocolo de compromisso.

Art. 10. O indeferimento do pedido de credenciamento implica em descredenciamento da Instituição mantenedora, bem como no cancelamento das autorizações para a oferta de cursos da educação profissional e tecnológica, ficando a Instituição impedida de receber novos alunos e obrigada a expedir os competentes documentos de transferência para os alunos matriculados.

I. O descredenciamento será precedido de regular processo administrativo, assegurando-se à instituição o contraditório e a ampla defesa, com prazo para manifestação, produção de provas e interposição de recurso.

II. A decisão deverá ser devidamente motivada, com base em elementos técnicos e jurídicos constantes dos autos.



Do Relatório da Avaliação Externa *in loco*

Art. 11. O relatório da avaliação externa *in loco* é documento de fé pública utilizado pelo CEE/AP como evidência e suporte para a tomada de decisão sobre a deliberação do colegiado frente à demanda solicitada do respectivo ato regulatório de instituição ou do ensino.

§ 1º O relatório correspondente a avaliação externa *in loco* deve evidenciar de forma fidedigna o contexto da instituição ou do ensino, conforme indicadores expressos no instrumento de avaliação específico para cada solicitação, anexos a esta Resolução.

§ 2º O Relatório descrito no *caput* deve ser considerado um instrumento de gestão para a Instituição de ensino, visto ser este um diagnóstico detalhado das condições encontradas no ato da avaliação, bem como um instrumento indispensável ao CEE/AP para a implementação do processo de supervisão, monitoramento e realização de ações de capacitação para melhoria da qualidade da oferta da educação profissional e tecnológica.

§ 3º O prazo para entregar o relatório de Avaliação Externa *in loco* será de quinze dias, a contar da data da realização da avaliação ou após o cumprimento da diligência, quando houver.

§ 4º No caso de descumprimento do prazo assinalado no parágrafo anterior, o especialista avaliador ficará impedido de participar de duas avaliações subseqüentes, podendo ser descredenciado do Banco de Especialistas.

§ 5º Eventuais irregularidades na atuação do avaliador serão apuradas em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º O relatório final da avaliação externa *in loco* deve ser encaminhado à instituição de ensino e suas mantenedoras pelo CEE/AP.

Art. 12. A instituição que, na avaliação externa *in loco*, não alcançar o conceito institucional mínimo no relatório emitido pelo(a) avaliador(a), cabem os seguintes procedimentos:

I – O avaliador pode indicar correções e alterações necessárias à instituição de ensino avaliada, como também à mantenedora, as quais devem providenciar as demandas dentro do tempo estipulado de forma que apresente as condições necessárias e, conseqüentemente, obtenha o conceito de aprovação nos indicadores avaliados;



II – Após o saneamento das fragilidades, o relatório finalizado e assinado, juntamente com a documentação solicitada à Instituição de ensino, quando necessário, serão anexados ao processo para os trâmites de concessão do/s ato/s regulatório/s; e

III - O relatório técnico terá caráter exclusivamente instrutório, não vinculando a decisão do Conselho, que detém competência exclusiva para deliberação.

IV – Caso a diligência não seja cumprida, na íntegra, dentro do prazo estipulado, a situação será levada ao conselho pleno que apreciará o despacho técnico da comissão ou do CEE/AP relativo à diligência e este poderá estipular novo prazo à Instituição para o cumprimento do despacho, como também indicar nova diligência ou, ainda, o arquivamento do processo.

Disposição transitória:

Art. 13. Poderá ser estabelecido um prazo de até 60 dias para adaptação do cumprimento das novas disposições.

Art. 14. Após o vencimento do prazo estipulado, esta resolução terá sua aplicabilidade imediata.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 08/05/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 832827215. Cód. CRC: 090D4F4





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E
RECRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO
DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

A) A SER PREENCHIDO PELA ASSESSORIA TÉCNICA/CEE

Solicitação da Instituição

Credenciamento ()

Recredenciamento ()

Autorização de Curso ()

Renovação de Autorização de Curso ()

Atos regulatórios anteriores:

- Recomendações contidas no Parecer anterior, caso a solicitação seja de renovação de autorização de Curso.

- Parecer nº _____ / _____ / _____

Validade: _____ / _____ / _____

- Recomendações contidas no Parecer anterior, caso a solicitação seja de recredenciamento.

- Parecer de (re)credenciamento nº _____

Validade: _____ / _____ / _____

1- Chek-list em consonância com a Resolução nº 64/2013 CEE/AP, Art. 24 e coloque o número da folha onde pode ser encontrado o documento indicado:

O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO deverá ser instruído conforme itens abaixo:					
CREDENCIAMENTO (art. 24, inciso I)		Sim	Não	NA	Observações
a)	Requerimento dirigido ao Presidente do CEE/AP, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a).				
b)	Identificação da instituição mantenedora e do estabelecimento de ensino, com respectivo endereço completo (físico e eletrônico).				
c)	Cópia do Ato de Criação				
d)	Comprovação da propriedade do Imóvel ou Contrato de Locação por período mínimo de três (03) anos.				

e)	Cópia do Registro de Firma Individual ou Cadastro Social ou Estatuto da Entidade, devidamente registrado na Junta Comercial do estado, constando o objetivo da Mantenedora da escola que oferece o Curso				
f)	Cópia do CNPJ, devidamente atualizado, constando a atividade econômica principal. Obs.: verificar se o nome do mantenedor e do estabelecimento de ensino está conforme o descrito no CNPJ.				
g)	Comprovante da capacidade financeira da Entidade, mediante Declaração de Informações Econômico-Fiscal de Pessoa jurídica (DIPJ)				
h)	Certidões cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, Certidão Negativa de débitos da Receita Federal, tribunal de Contas da União e do Estado.				
i)	Alvará de funcionamento expedido pelo município.				
j)	Laudos Técnicos do Imóvel expedidos pelos Órgãos de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros comprovando as condições adequadas do para fins educacionais.				
l)	Cópia do comprovante de Credenciamento (quando se tratar de pedido de recredenciamento).				
m)	Acordo de colaboração institucional para intercomplementaridade educacional quando existente.				

	AUTORIZAÇÃO DE CURSOS (art. 24, inciso II)	Sim	Não	NA	Observações
a)	Plano de Curso elaborado na forma estabelecida pelo artigo 13 desta Resolução e de acordo com as recomendações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.				
b)	Cópia do regimento Escolar.				
c)	Cópia do Projeto Político Pedagógico.				
d)	Plano de estágio profissional supervisionado (quando houver). Não é o caso: ()				
e)	Cópia dos termos de convênios, contratos, acordos ou protocolos estabelecidos para a concessão do referido estágio.				
f)	Ato de nomeação do diretor de acordo com o estabelecido em lei, quanto à habilitação.				
g)	Ato de nomeação do secretário escolar com formação mínima de nível médio.				

h)	Relação do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhado da cópia do comprovante da habilitação dos referidos profissionais.				
i)	Relação do corpo docente, especificando a formação e a respectiva disciplina que irá ministrar, acompanhado da cópia da habilitação legal dentro da sua especialidade.				
j)	A documentação comprobatória de todos os profissionais foi apresentada e confere com os profissionais citados no quadro do corpo docente e diretivo?				
l)	Relação do acervo bibliográfico pertinente aos cursos técnicos ministrados, observando o mínimo de três (03) livros por componente curricular dentre os títulos listados no Plano de Curso				
m)	Modelos de documentos usados na escrituração escolar como: ficha matrícula, ficha individual, histórico escolar, ficha de acompanhamento do aluno no estágio supervisionado, ata de resultados finais, certificado e diploma.				
n)	Relação dos equipamentos técnicos e pedagógicos existentes, especialmente dos laboratórios, oficinas e salas ambientes.				
o)	Planta baixa dos espaços e dependências comprovando o atendimento às exigências de habitabilidade e segurança.				
p)	Comprovação de acessibilidade a portadores de deficiência, conforme as normas vigentes aplicáveis.				
q)	Previsão do número de alunos por turma e turma por turno.				
r)	Previsão do horário de funcionamento.				
s)	Previsão de início e término do curso.				
t)	Cópia do ato de credenciamento ou credenciamento, para os pedidos de autorização de novos cursos em Instituições de ensino já credenciadas.				

2- DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Nome: _____
- Endereço _____, nº _____
- Bairro _____ CEP: _____ - _____
- Município: _____
- Fone () _____
- E-mail: _____

3- DADOS DO CURSO

- a) Nome do Curso: _____
- b) Eixo Tecnológico: _____
- c) Carga Horária: _____
- d) Horas de Estágio (se houver): _____
- e) Total da carga horária: _____
- f) Modalidade: Presencial () Educação a Distância: (EaD) ()
- g) Formas de oferta:
Concomitante () Concomitante Intercomplementar () Subsequente () Integrado ()

4- DADOS DO DIRETOR PEDAGÓGICO

- a) Nome do Diretor Pedagógico: _____
- b) Carga horária dedicada ao curso: _____
- c) *E-mail*: _____ Fone: () _____ - _____
- d) Carga horária dedicada ao curso: _____

Formação	Curso (s) graduação	Curso (s) pós-graduação

5- DADOS DO COORDENADOR DO CURSO

- a) Nome do Coordenador do Curso: _____
- b) *E-mail*: _____ Fone: () _____ - _____
- c) Carga horária dedicada ao curso: _____

Formação	Curso (s) graduação	Curso(s) pós-graduação

6- ESTRUTURA DO PLANO DE CURSO

- a) Observar se a instituição atende ao Art. 13, da Resolução CEE nº 64/2013, contendo:
- I- Identificação do curso: SIM () NÃO ()
- II- Justificativa e objetivo: SIM () NÃO ()
- III- Requisitos e formas de acesso: SIM () NÃO ()
- IV- Perfil profissional de conclusão e perfil de saída intermediária: SIM () NÃO ()
- V- Organização curricular: SIM () NÃO ()
- VI- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:
SIM () NÃO ()
- VII- Critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem: SIM () NÃO ()
- VIII- Biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos: SIM () NÃO ()
- IX- Perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico-administrativo:
SIM () NÃO ()
- X- Certificados e diplomas a serem emitidos: SIM () NÃO ()
- XI- Prazo máximo para integralização do curso: SIM () NÃO ()
- XII- Identificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório, se couber:
SIM () NÃO ()
- XIII- Acesso à internet: SIM () NÃO ()
- XIV- Projeção do número de turmas e alunos matriculados: SIM () NÃO ()
- XV- Aspectos de inclusão social e atendimento apropriado para estudantes com deficiência: SIM () NÃO ()

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) O Processo atende à legislação: ()
- b) O Processo não atende integralmente a legislação: ()

8- ANÁLISE TÉCNICA

Apresentar, em anexo, a análise técnica conclusiva da instrução processual.

B) A SER PREENCHIDO PELO ESPECIALISTA AVALIADOR**1- DADOS DO ESPECIALISTA AVALIADOR**

- a) Nome do (a) avaliador (a): _____
- b) E-mail: _____ Fone: () _____ - _____
- c) Data da visita à instituição: ____/____/____

Formação	Curso (s) graduação	Curso(s) pós-graduação

- I- O Plano de Curso está coerente com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT):
- a) Quanto à carga horária? SIM () NÃO () Carga horária semanal: _____
 - b) Quanto ao perfil de conclusão? SIM () NÃO ()
 - c) Quanto à infraestrutura mínima requerida? SIM () NÃO ()
 - d) Quanto aos campos de atuação? SIM () NÃO ()
 - e) Quanto à certificação intermediária em cursos de qualificação profissional no itinerário formativo? SIM () NÃO ()

1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

- a) Há indicação do número de vagas ofertadas? SIM () NÃO ()
- b) Há indicação das atividades presenciais obrigatórias? SIM () NÃO ()
- c) Há indicação das atividades práticas? SIM () NÃO ()
- d) Existem materiais didáticos disponíveis para os alunos? SIM () NÃO ()
- e) Se a resposta for afirmativa, especificar quais materiais.
- f) Os referidos materiais são adequados? SIM () NÃO ()
- g) A quantidade de material didático existente é suficiente em relação ao número de alunos? SIM () NÃO ()

2- MATRIZ CURRICULAR

- a) A matriz curricular está organizada por módulos? SIM () NÃO ()
- b) A matriz Curricular está organizada por disciplinas? SIM () NÃO ()
- c) A matriz curricular está organizada por área de conhecimento? SIM () NÃO ()

Observação: Pode marcar mais de um item, de acordo com a organização da matriz curricular.

d) Depoimento de aluno sobre a matriz curricular: carga horária das disciplinas e desempenho dos professores/condições de aprendizagem: (Recredenciamento e Renovação de Autorização)

e) Recomendações do especialista avaliador acerca da matriz curricular:

f) Os professores da instituição visitada cumprem as ementas das disciplinas? SIM () NÃO () (Recredenciamento e Renovação de Autorização)

(Observação: Verificar o cumprimento das ementas pelo registro dos diários de classe)

3- ESTÁGIO SUPERVISIONADO

a) Há estágio supervisionado no curso a ser ofertado? SIM () NÃO ()

b) Se a resposta for afirmativa, responder:

I- quais etapas do estágio são cumpridas?

Planejamento () Acompanhamento () Avaliação () Relatório Final ()

II- a carga horária do estágio atende à Resolução nº 64/2013? SIM () NÃO ()

- III- existe termos de convênio assinados entre as partes? SIM () NÃO ()
- IV- existe seguro para estudantes? SIM () NÃO ()
- V- Informar em qual momento do curso o estágio é ofertado.
- VI- Indicar os locais para realização do estágio.
- VII- Comentar se as condições físicas e pedagógicas dos ambientes de estágio são adequadas à formação.
- VIII- Nome do orientador do estágio: _____
- IX- Carga horária destinada ao estágio: _____
- X- E-mail do orientador: _____
- XI- Fone: _____

FORMAÇÃO	Curso (s) graduação	Curso(s) pós-graduação

- XII- Comentários do especialista avaliador acerca da atuação do orientador do estágio: como ele acompanha os alunos, material didático etc.: (Recredenciamento e Renovação de Autorização)
- XIII- Depoimento de aluno quanto ao estágio: local, orientação, acompanhamento e aprendizagem. (Recredenciamento e Renovação de Autorização)

4- OUTRAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS (quando se tratar de processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização)

- a) Os alunos conhecem o Plano de Curso? SIM () NÃO ()
- b) Os alunos conhecem o Plano de Estágio? SIM () NÃO ()
- c) Os alunos conhecem o **Regimento Escolar**? SIM () NÃO ()

5- BIBLIOTECA

- a) O acervo físico existente na instituição é adequado à formação? SIM () NÃO ()
Indicar o número de títulos adequados à formação, por estudante: _____
- b) O acervo virtual é adequado à formação? SIM () NÃO ()
- c) Esses acervos estão disponibilizados para os estudantes? SIM () NÃO ()
- d) Comentários dos estudantes acerca da biblioteca:

6- LABORATÓRIOS

- a) Há, na instituição, laboratórios específicos para o curso? SIM () NÃO () N/A ()
- b) Atende as necessidades do curso? SIM () NÃO () N/A ()
- c) São eles equipados? SIM () NÃO () N/A () N/A ()

- d) com acesso à internet? SIM () NÃO () N/A ()
- e) Quantas máquinas são disponíveis por estudante: _____
- f) Há material de consumo adequado e suficiente para utilização no laboratório?
SIM () NÃO ()
- g) Depoimentos dos alunos acerca dos laboratórios existentes na escola. (quando se tratar de processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização)

7- INFRAESTRUTURAS

- a) A instituição visitada dispõe de espaços de convivência? SIM () NÃO ()
- b) Há acessibilidade? SIM () NÃO ()
(Comentar acerca da acessibilidade: o acesso aos vários ambientes da escola, portas adequadas para cadeirantes nos banheiros, mesas adequadas na biblioteca e laboratórios).
- c) As salas de aula apresentam boas condições de aprendizagem, quanto a:
- I- Iluminação adequada? SIM () NÃO ()
- II- Ventilação adequada? SIM () NÃO ()
- III- Acessibilidade, inclusive, com portas para cadeirante? SIM () NÃO ()
- IV- Carteiras confortáveis? SIM () NÃO ()
- V- Dimensão da sala adequada ao número de alunos? SIM () NÃO ()
- VI- Condições de higiene do prédio: BOM () RUIM ()
- VII- O número de banheiros é adequado ao número de alunos? SIM () NÃO ()
- VIII- São limpos? SIM () NÃO ()
- IX- Têm acessibilidade? SIM () NÃO ()
- X- São adaptados para cadeirantes? SIM () NÃO ()

8- AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- a) Realização de provas? SIM () NÃO () Periodicidade: _____
- b) Realização de trabalhos individuais? SIM () NÃO ()
- c) Realização de trabalhos em grupos? SIM () NÃO ()
- d) Realização de exposições orais? SIM () NÃO ()
- e) Outros

Observação: Pode ser marcado mais de um item.

9- SECRETARIA ESCOLAR

- a) A secretaria escolar da instituição é organizada? SIM () NÃO ()
- b) Há arquivo passivo (morto) organizado? SIM () NÃO () N/A ()
- c) Há arquivo ativo (vivo) organizado? SIM () NÃO () N/A ()
- d) As pastas individuais dos alunos estão organizadas com os documentos?
SIM () NÃO () N/A ()
- e) Os diários de classe estão organizados? SIM () NÃO () N/A ()

- f) Estão atualizados? SIM () NÃO () N/A ()
- g) Comprova cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (SISTEC)? SIM () NÃO () N/A ()
- h) A validade dos Atos da Escola, são de conhecimento público?
SIM () NÃO () Não se Aplica ()

10- NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

Caso o curso a ser ofertado seja na modalidade EaD, além das questões já respondidas, informar/comentar:

- a) Qual a plataforma utilizada?
- b) Quais os materiais didáticos utilizados?
- c) Quais os equipamentos utilizados pelos alunos da EaD?
- d) Comentário do especialista avaliador acerca de como acontecem os momentos presenciais:
- e) Há tutoria presencial? SIM () NÃO ()
- f) Tem formação em EaD? SIM () NÃO ()
- g) Há tutoria a distância? SIM () NÃO ()
- h) Tem formação em EaD? SIM () Não ()
- i) Há tutoria em estágio? SIM () Não ()
- j) Tem formação em EaD? SIM () Não ()
- k) Número de alunos por tutor: _____

Observação: Comentários do Especialista Avaliador acerca da atuação dos tutores.

- n) Há Coordenador de polo? SIM () NÃO ()
- o) Onde estão localizados os polos da EaD?
Observação: Comentar sobre as condições de infraestrutura e pedagógicas dos polos.
- p) A avaliação de aprendizagem acontece presencialmente? SIM () NÃO ()
- q) Comentar sobre o processo avaliativo.
Observação: Caso haja estágios, comentar como eles acontecem? N/A ()
- o) Relato de aluno sobre: (quando se tratar de processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização)
1. a plataforma utilizada
 2. os materiais pedagógicos
 3. a tutoria
 4. os momentos presenciais
 5. os momentos avaliativos
 6. os estágios

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
DE CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INDICADORES PARA AVALIAÇÃO IN LOCO**

I- APRESENTAÇÃO

O presente instrumento de Avaliação subsidiará a emissão dos atos regulatórios dos estabelecimentos que ofertam a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, que integram o Sistema de Ensino do Estado do Amapá. Sua concepção busca respeitar a identidade e diversidade das instituições educacionais e atender às normas do Conselho Estadual de Educação - CEE/AP, a partir do foco definido no Projeto Pedagógico e no Plano Pedagógico do Curso em conformidade com a Resolução nº 64/2013 CEE/AP, de 11 de março de 2014 e Resolução CNE/CP nº 1/2021 de 05 de janeiro de 2021.

O ato regulatório transcorre dentro de um fluxo processual composto por diversas etapas, dentre as quais a avaliação *in loco*, que culmina em um relatório do especialista avaliador, em que constam aferidas as informações apresentadas relacionadas à realidade encontrada durante a visita. É gerado, assim, o **Conceito Institucional – CI**.

O presente instrumento é a ferramenta dos avaliadores na verificação de três dimensões constantes no Projeto Pedagógico do Curso - PPC: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Técnico-Administrativo e Infraestrutura.

II- OBJETIVO

A Avaliação Institucional Externa tem por objetivo identificar as condições de oferta do ensino aos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica - EPT.

Este Instrumento de Avaliação está estruturado da seguinte forma:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (se fundamenta na análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no diálogo com a coordenação e na verificação de outros documentos, quando pertinentes);

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (consiste no detalhamento e na análise da qualidade da estrutura de pessoal);

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA (ligada às condições físicas objetivas – laboratórios, salas de aulas, salas de professores, ambientes tecnológicos, instalações sanitárias, entre outros).

III- INDICADORES CONCEITUAIS

Quanto às dimensões, cada uma é composta de indicadores, para cada indicador é atribuído um conceito, em uma escala que pode variar, em alguns casos, de 3 a 5 graus valorativos (A, B, C, D e E).

Em cada indicador, serão atribuídos conceitos “Insatisfatório, Parcialmente Satisfatório, Satisfatório, Bom e Muito Bom”. (Tabela abaixo)

CONCEITO	LEGENDA	SIGNIFICADO
1	INSATISFATÓRIO	Ausência crítica do objeto de avaliação ou de evidência dos atributos descritos no conceito 2
2	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	Ausência de evidências dos atributos descritos no conceito 3
3	SATISFATÓRIO	Evidências para os atributos apresentados nos descritores do conceito 3
4	BOM	Evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e do(s) critério(s) aditivo(s) do conceito 4.
5	MUITO BOM	Evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e do(s) critério(s) aditivo(s) dos conceitos 4 e 5

O resultado de cada dimensão será obtido pela média aritmética simples entre os seus indicadores e alcançará os seguintes conceitos “Insuficiente, Parcialmente Adequado, Adequado e Muito Bom” (ver tabela abaixo)

CONCEITO	LEGENDA	SIGNIFICADO
1	INSUFICIENTE	Não atende aos requisitos mínimos estabelecidos nos marcos regulatórios e/ou no PPC. Ausência de evidências ou graves inadequações
2	PARCIALMENTE ADEQUADO	Atende parcialmente aos requisitos. Existem evidências, porém com fragilidades que comprometem a efetividade ou a qualidade da execução.
3	ADEQUADO	Atende aos requisitos normativos e institucionais. Há evidências consistentes de implementação e funcionamento satisfatório.
4	MUITO BOM	Atende plenamente aos requisitos, com evidências robustas de qualidade, inovação, sistematicidade e impacto positivo comprovado.

A avaliação para a concessão dos atos de credenciamento institucional e autorização de funcionamento do curso, para obter o CI considera pesos atribuídos às três dimensões. Assim, a dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) tem peso 40, a dimensão 2 (Corpo Docente e Técnico-Administrativo) tem peso 20, e a dimensão 3 (Infraestrutura) tem peso 40.

A avaliação para a concessão dos atos de credenciamento institucional e renovação da autorização de funcionamento do curso, para obter o CI considera pesos atribuídos às três dimensões. Assim, a dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) tem peso 30, a dimensão 2 (Corpo Docente e Técnico-Administrativo) tem peso 40, e a dimensão 3 (Infraestrutura) tem peso 30. (Tabela abaixo)

TABELA DE PESOS			
DIMENSÕES	CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO	RECRENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	NÚMERO DE INDICADORES
DIMENSÃO 1	40	30	11
DIMENSÃO 2	20	40	8
DIMENSÃO 3	40	30	11

O Ato de Credenciamento e Ato Autorização, dada sua natureza, possui ênfase nas dimensões 1 (Organização Didático Pedagógica) e 3 (Infraestrutura), que devem estar efetivamente elaborada e construída, respectivamente. A dimensão 2 (Corpo Docente e Técnico-Administrativo) possui um caráter de existência potencial, dada a exigibilidade da contratação efetiva dos docentes ocorrer após a publicação da resolução dos atos autorizativos em questão.

Nos atos de Recredenciamento e Renovação de Autorização, continua se reconhecendo a relevância das dimensões 1 e 3, porém a dimensão 2 (Corpo Docente e Técnico-Administrativo) ganha relevo, observado que o curso se encontra em funcionamento, os elementos avaliados na dimensão passam a ser observados como operacionalizadores da concepção do curso anteriormente autorizado e passam a ser reconhecidos como protagonistas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O Conceito Institucional (CI) é calculado, com base em uma média aritmética ponderada das dimensões, os quais são resultados da média aritmética simples dos seus indicadores. O conceito final será arredondado para uma casa decimal. (Tabela abaixo)

RESULTADO FINAL	PERCENTUAL	CONCEITO INSTITUCIONAL
1,0 a 2,7	25% a 69%	Insatisfatório
2,8 a 3,3	70% a 84%	Suficiente
3,4 a 4,0	85% a 100%	Satisfatório

IV- CRITÉRIO DE DECISÃO REGULATÓRIA

- $1 \leq CI \leq 2,7 \rightarrow$ Não recomendado
- $2,8 \leq CI \leq 3,3 \rightarrow$ Poderá funcionar com ressalvas
- $3,4 \leq CI \leq 4,0 \rightarrow$ Curso apto à funcionar

ATENÇÃO

- ✓ A atribuição dos conceitos deve ser feita de acordo com a descrição que melhor caracteriza a Instituição e o Curso, dentro do Instrumento de Avaliação;
- ✓ Verificar se há recomendações em pareceres anteriores e se foram cumpridas;

AÇÕES IMPRESCINDÍVEIS

- a) Visitar todas as instalações da escola, observando a efetiva disponibilidade dos aspectos registrados, podendo, para tanto, requerer a documentação comprobatória, quando necessário;
- b) Verificar as habilitações do corpo docente da escola (caso seja necessário, poderá requerer apresentação de documentos comprobatórios dos vínculos empregatícios), bem como a disponibilização de registros acadêmicos que comprovem efetivamente sua participação nas atividades pedagógicas escolares;
- c) Verificar o pessoal técnico-administrativo (diretor, secretário, coordenador, ...) elencado no processo (caso seja necessário, poderá requerer apresentação de documentos comprobatórios dos vínculos empregatícios) e o seu efetivo conhecimento e envolvimento com as propostas pedagógicas da escola;
- d) Conferir detalhadamente todos os aspectos constantes dos indicadores do presente instrumento de avaliação, fornecendo ao CEE referenciais seguros para análise e emissão de parecer final do pedido da Instituição;

- e) Preencher, após as verificações realizadas, os Instrumentos de Avaliação e emitir relatório técnico sobre as condições da Instituição e do curso ofertado;
- f) Registrar no quadro próprio, as recomendações relativas a cada dimensão, de forma coerente com as forças/potencialidades e fragilidades/aspectos a serem melhorados que foram identificados, com base nos conceitos atribuídos aos indicadores;
- g) Registrar, no quadro Considerações Finais do Especialista Avaliador, análise geral e conclusiva, coerente com os conceitos atribuídos e de forma a refletir com clareza a opinião do avaliador, verificando demandas e necessidades para o curso, com proposição de recomendações com vistas à melhoria da qualidade;
- h) Analisar o PPC da instituição e demais documentos regimentais;
- i) Preencher todos os itens da contextualização da Instituição e do Curso e a síntese preliminar;
- j) Calcular o Conceito da Instituição (CI);
- k) Atentar para o fato de que cada indicador apresenta predominantemente um objeto de análise.

Observação: Ao elaborar o relatório, o especialista avaliador não deverá emitir parecer sobre o a concessão do ato regulatório, uma vez que esta decisão compete à Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior (CEPES-CEE/AP).

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO CURSO

D1-1. ATENDIMENTO AOS MARCOS REGULATÓRIOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Indicador	Conceito	Critérios de análise
1. O curso consta no CNCT ou atende ao estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 1/2021, para a oferta de cursos experimentais (arts. 10 e 1)?	1	<p>A. Os marcos regulatórios da educação profissional técnica de nível médio não estão implantados no âmbito do curso.</p> <p>B. Os marcos regulatórios da educação profissional técnica de nível médio estão parcialmente implantados no âmbito do curso.</p> <p>C. Os marcos regulatórios da educação profissional técnica de nível médio estão implantados no âmbito do curso.</p> <p>D. Os marcos regulatórios da educação profissional técnica de nível médio estão plenamente implantados no âmbito do curso, com evidências documentais de alinhamento ao PPC, aos processos acadêmicos e administrativos, bem como monitoramento sistemático para garantia de conformidade e atualização normativa.</p>
2. O PPC atende ao Art. 25 da Resolução CNE/CP nº 1/2021?	2	
3. Caso existam certificações intermediárias, elas correspondem às ocupações previstas na CBO relacionadas aos itinerários formativos do curso técnico, conforme consta no CNCT?	3	
4. Caso sejam cursos integrados ou concomitantes, observar as diretrizes nacionais e estaduais da educação básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010 e diretrizes estaduais ou documentos correlatos).	4	
<p>ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e outros documentos, quando necessário.</p> <p>MARCO REGULATÓRIO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) Resolução CNE/CP nº 1/2021 Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho</p>		

de 2010. Parecer CNE/CEB nº 7/2022, aprovado em 9 de novembro de 2022 Resolução CNE/CEB n.º 2/2020 Diretrizes estaduais ou documentos correlatos Base Nacional Comum Curricular		
--	--	--

D1-2. CARACTERÍSTICA DO INGRESSANTE

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. O PPC ou documento alternativo apresenta características dos ingressantes (por estudo da realidade local/regional e/ou mapa histórico do ingresso, entre outros)?</p> <p>2. É possível constatar no PPC ações elencadas a partir da caracterização do ingressante, levando em consideração os saberes prévios a serem desenvolvidos, incluindo estratégias de aproveitamento, de superação de limites e ampliação de potencialidades?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Documentos comprobatórios, quando houver (caracterização dos ingressantes), tais como: relatórios de acompanhamento pedagógico, análise de informações sociais, demográficas e econômicas dos estudantes e suas famílias, entre outros;</p>	1	A. As características do ingressante não são consideradas no PPC ou documentos afins.
	2	B. As características do ingressante são consideradas no PPC ou documentos afins, mas não interferem nas políticas e ações de permanência e êxito dos estudantes.
	3	C. As características do ingressante são consideradas no PPC ou documentos afins e interferem nas políticas e ações de permanência e êxito dos estudantes.
	4	D. As características do ingressante são consideradas no PPC ou documentos afins, fundamentam de forma sistemática as políticas e ações de permanência e êxito dos estudantes, e orientam processos contínuos de acompanhamento, avaliação e reformulação das práticas pedagógicas e institucionais.

D1-3. PERFIL DO EGRESSO

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. O perfil do egresso consta no PPC?</p> <p>2. O perfil do egresso atende aos marcos regulatórios da educação básica, da educação profissional e do exercício da profissão?</p> <p>3. O perfil do egresso contempla articulação com as necessidades locais, regionais e nacionais?</p> <p>4. O perfil do egresso avança para novas demandas do mundo do trabalho, para além do estabelecido nos marcos regulatórios, a partir do diálogo com os setores socioeconômicos?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Outros documentos comprobatórios, tais como: atas de audiências públicas,</p>	1	A. O perfil profissional do egresso não consta no PPC. B. O perfil profissional do egresso consta no PPC, mas não está de acordo com os marcos regulatórios profissionais (quando houver).
	2	C. O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com os marcos regulatórios profissionais (quando houver), expressando as competências a serem desenvolvidas.
	3	D. O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com os marcos regulatórios profissionais (quando houver), expressando as competências a serem desenvolvidas.
	4	D. O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com os marcos regulatórios profissionais (quando houver), expressando as competências a serem desenvolvidas.

participação em organizações governamentais e não governamentais dos arranjos socioprodutivos locais, feiras e eventos de negócios e empregos, encontros de egressos, entre outros	5	serem desenvolvidas e as articula com necessidades locais, regionais e nacionais.
MARCO REGULATÓRIO Lei n.º 9.394/96 Resolução CNE/CP n.º 1/2021 Resolução CNE/CEB n.º 2/2020 Legislações profissionais, quando houver		E. O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com os marcos regulatórios profissionais (quando houver), expressando as competências a serem desenvolvidas e as articula com necessidades locais, regionais e nacionais, sendo ampliado em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.

D1-4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Indicador	Conceito	Critérios de análise
1. A organização curricular prevê, em sua estruturação, mecanismos que atendam às especificidades dos estudantes, inclusive aqueles com deficiência? 2. A organização curricular apresenta flexibilidade e elementos que evidenciam explicitamente a interdisciplinaridade com integração entre componentes curriculares para a superação da fragmentação e sobreposição de saberes? 3. A organização curricular apresenta elementos que evidenciam explicitamente a articulação da teoria com a prática em efetivo diálogo com o mundo do trabalho? ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Planos de ensino (por amostragem) e/ou outros documentos e registros que sistematizem práticas integradoras entre as unidades curriculares; MARCO REGULATÓRIO Lei n.º 9.394/96 Resolução CNE/CP n.º 1/2021	1	A. A organização curricular não explicita as unidades curriculares, etapas ou módulos, com suas cargas horárias, presenciais e a distância, o prazo máximo para a integralização, bem como a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar.
	2	B. A organização curricular explicita as unidades curriculares, etapas ou módulos, com suas cargas horárias, presenciais e a distância, o prazo máximo para a integralização, bem como a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar.
	3	C. A organização curricular explicita as unidades curriculares, etapas ou módulos, com suas cargas horárias, presenciais e a distância, o prazo máximo para a integralização, bem como a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar e orientações metodológicas flexíveis, incluindo estratégias de execução, presencial ou a distância.
	4	D. A organização curricular explicita as unidades curriculares, etapas ou módulos, com suas cargas horárias, presenciais e a distância, o prazo máximo para a integralização, bem como a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar e orientações metodológicas flexíveis, incluindo estratégias de execução, presencial ou a distância, além da prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos diversos ambientes de aprendizagem.

D1-5. ARTICULAÇÃO DOS CONTEÚDOS CURRICULARES

Indicador	Conceito	Crterios de análise
<p>1. A matriz curricular contempla conteúdos de formação técnica profissional e da formação para o mundo do trabalho, além da formação geral básica, quando for o caso, promovendo a efetiva integração entres eles de forma interdisciplinar (projetos integradores, conteúdos integradores, núcleo politécnico, dentre outros)?</p> <p>2. A matriz curricular contempla conteúdos que considerem a atualização da área?</p> <p>3. A matriz curricular contempla conteúdos na perspectiva da pesquisa e inovação como princípios pedagógicos, do trabalho como princípio educativo e da indissociabilidade entre educação e prática social?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Planos de ensino (por amostragem) e/ou outros documentos e registros que sistematizem práticas integradoras entre as unidades curriculares <p>MARCO REGULATÓRIO</p> <p>Lei n.º 9.394/96 Resolução CNE/CP n.º 4/2018 Resolução CNE/CP n.º 1/2021 Legislações profissionais, quando houver</p>	1	A. O currículo não promove a efetiva integração entre os conteúdos da formação técnica profissional e da formação para o mundo do trabalho e, no caso dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, os conteúdos da formação geral básica.
	2	B. O currículo promove, mediante comprovação, a efetiva integração entre os conteúdos da formação técnica profissional e da formação para o mundo do trabalho e, no caso dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, os conteúdos da formação geral básica.
	3	C. O currículo promove, mediante comprovação, a efetiva integração entre os conteúdos da formação técnica profissional e da formação para o mundo do trabalho e, no caso dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, os conteúdos da formação geral básica e considera a atualização da área profissional.
	4	D. O currículo promove, mediante comprovação, a efetiva integração entre os conteúdos da formação técnica profissional e da formação para o mundo do trabalho e, no caso dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, os conteúdos da formação geral básica e considera a atualização da área profissional. Adicionalmente, que contemple estratégias e ações curriculares que considerem as particularidades dos estudantes.

D1-6. OBJETIVOS DO CURSO

Indicador	Conceito	Crterios de análise
<p>1. Os objetivos do curso consideram as características do ingressante e o perfil profissional do egresso que se deseja atingir, em articulação com o contexto educacional e as características socioeconômicas locais?</p> <p>2. Os objetivos do curso contemplam elementos que explicitam sua contribuição para o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação do campo de conhecimento ao qual está vinculado?</p>	1	A. Os objetivos do curso não visam à construção de competências profissionais alinhadas às características socioeconômicas locais e regionais e, no caso dos cursos articulados ao ensino médio, não observam as finalidades da educação básica.
	2	B. Os objetivos do curso visam à construção de competências profissionais alinhadas às características socioeconômicas locais e regionais e, no

ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Legislações profissionais, quando houver MARCO REGULATÓRIO Resolução CNE/CP n.º 1/2021 Legislações profissionais, quando houver	3	caso dos cursos articulados ao ensino médio, em adição, observam as finalidades da educação básica. C. Os objetivos do curso visam à construção de competências profissionais alinhadas às características socioeconômicas locais e regionais, além de promover o desenvolvimento científico e tecnológico; no caso dos cursos articulados ao ensino médio, em adição, observam as finalidades da educação básica.
	4	D. Os objetivos do curso visam à construção de competências profissionais alinhadas às características socioeconômicas locais e regionais, além de promover o desenvolvimento científico e tecnológico, considerando uma formação pautada pelos princípios da diversidade, equidade e sustentabilidade; no caso dos cursos articulados ao ensino médio, em adição, observam as finalidades da educação básica.

D1-7. METODOLOGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Indicador	Conceito	Crterios de análise
1. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC são compatíveis com as características dos ingressantes e do perfil profissional do egresso que se deseja atingir? 2. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC são compatíveis com os conteúdos a serem desenvolvidos? ensino (por amostragem) e/ou registros que sistematizem metodologias de ensino diversificadas. 3. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC promovem acessibilidade metodológica, contínuo acompanhamento das atividades e a autonomia do discente (metodologias ativas, entre outras)? ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Planos de ensino (por amostragem) e/ou	1	A. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC (e de acordo com as legislações profissionais, quando houver) não atendem às características do ingressante e ao perfil profissional do egresso.
	2	B. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC (e de acordo com as legislações profissionais, quando houver) atendem às características do ingressante e ao perfil profissional do egresso do curso, mas não atendem ao desenvolvimento das competências profissionais.
	3	C. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC (e de acordo com as legislações profissionais, quando houver) atendem às características do ingressante, ao perfil profissional do egresso e ao desenvolvimento das competências profissionais, mas não promovem a acessibilidade metodológica, o contínuo acompanhamento das atividades e
	4	D. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC (e de acordo com as legislações profissionais, quando houver) atendem às características do ingressante, ao perfil profissional do egresso e ao desenvolvimento das competências profissionais, mas não promovem a acessibilidade metodológica, o contínuo acompanhamento das atividades e

<p>registros que sistematizem metodologias de ensino diversificadas.</p> <p>MARCO REGULATÓRIO</p> <p>Lei n.º 9.394/96</p> <p>Resolução CNE/CP n.º 1/2021</p> <p>Legislações profissionais, quando houver</p>	5	<p>a autonomia do discente.</p> <p>D. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC (e de acordo com as legislações profissionais, quando houver) atendem às características do ingressante, ao perfil profissional do egresso e ao desenvolvimento de competências profissionais, promovem a acessibilidade metodológica, o contínuo acompanhamento das atividades e a autonomia do discente.</p> <p>E. As metodologias de ensino e aprendizagem previstas no PPC (e de acordo com as legislações profissionais, quando houver) atendem às características do ingressante, ao perfil profissional do egresso e ao desenvolvimento de competências profissionais, promovem a acessibilidade metodológica, o contínuo acompanhamento das atividades e a autonomia do discente, organizando o processo de ensino-aprendizagem e tomando o trabalho como princípio educativo.</p>
---	---	--

D1-8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. Há indicação de procedimentos diversificados de avaliação e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem no PPC, com perspectiva diagnóstica, contínua e formativa?</p> <p>2. Há previsão, no que diz respeito aos procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, de devolutiva aos estudantes?</p> <p>3. São previstas no PPC a retomada de conteúdos, recuperação de estudos e reavaliação?</p> <p>4. São previstas revisão do planejamento e de ações a partir dos procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem?</p>	1	<p>A. O acompanhamento e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem descritos no PPC não possibilitam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e não fornecem informações sistematizadas aos estudantes.</p> <p>B. O acompanhamento e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem descritos no PPC possibilitam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e fornecem informações sistematizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa.</p>
<p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <p>- Projeto Pedagógico do Curso (PPC)</p> <p>- Planos de ensino (por amostragem) e/ou registros que sistematizem avaliações diversificadas de ensino e aprendizagem.</p>	2	<p>C. O acompanhamento e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem descritos no PPC possibilitam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e fornecem</p>

<p>MARCO REGULATÓRIO Lei n.º 9.394/96</p>	4	<p>informações sistematizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo planejadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.</p> <p>D. O acompanhamento e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem descritos no PPC possibilitam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, fornecem informações sistematizadas aos estudantes com mecanismos que garantam sua natureza formativa, incluem ações concretas de melhoria da aprendizagem e evidenciam monitoramento sistemático dos resultados, com revisão periódica das práticas pedagógicas a partir de indicadores de desempenho e devolutivas institucionais.</p>
--	---	--

D1-9. INDICADORES DE FLUXO ESCOLAR (Renovação de Autorização)

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>A escola busca estratégias para melhorar o índice de aprovação dos estudantes?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Planos de ensino (por amostragem) e/ou registros que sistematizem avaliações diversificadas de ensino e aprendizagem. - Diários de classe e outros 	1	A. O percentual de aprovação é menor ou igual a 70% dos alunos.
	2	B. O percentual de aprovação é maior do que 70% ou menor ou igual a 80% dos alunos.
	3	C. O percentual de aprovação é maior do que 80% ou menor ou igual a 90% dos alunos.
	4	D. O percentual de aprovação é maior do que 90% dos alunos.

D1-10. ABANDONO (Renovação de Autorização)

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>Qual o índice de abandono dos estudantes?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Planos de ensino (por amostragem) e/ou registros que sistematizem avaliações diversificadas de ensino e aprendizagem. - Diários de classe e outros 	1	A. O percentual de abandono é maior que 10%
	2	B. O percentual de abandono está entre 5% e 10%.
	3	C. O percentual de abandono está entre 1% e 5%.
	4	D. O percentual de abandono é menor que 1%.

D1-11. BUSCA ATIVA (Renovação de Autorização)

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>A escola apresenta um planejamento de busca dos estudantes?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Conversa com a coordenação 	1	A. A escola não realiza busca ativa dos alunos faltosos/ infrequentes.
	2	B. A escola identifica os alunos faltosos/infrequentes, mas não toma as providências devidas tempestivamente.
	3	C. A escola identifica os alunos faltosos/infrequentes e entra em contato com as famílias para averiguar os motivos das faltas.
	4	D. A escola identifica os alunos faltosos/infrequentes e entra em contato com as famílias para averiguar os motivos das faltas, quando não consegue resultado positivo aciona o Conselho Tutelar e, se necessário, o Ministério Público.

CONCEITO DA DIMENSÃO 1

DIMENSÃO 2: CORPO DOCENTE, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**D2-1. FORMAÇÃO DOCENTE**

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. O PPC apresenta o perfil do corpo docente com a descrição dos requisitos de formação e grupos de componentes curriculares de atuação (sem necessidade de identificação do indivíduo)?</p> <p>2. O perfil do corpo docente presente no PPC atende aos requisitos legais para atuação no curso/modalidade/componentes curriculares?</p> <p>3. Há estratégias de reconhecimento, incentivo e/ou oferta de formação continuada docente (oferta de formação pedagógica, formação continuada, incentivo e reconhecimento à realização</p>	1	A. Não há informações sobre o perfil do corpo docente no PPC ou em outros documentos.
	2	B. Há informações sobre o perfil do corpo docente no PPC ou em outros documentos, mas o perfil não atende aos requisitos legais para atuação no curso.
	3	C. Há informações sobre o perfil do corpo docente no PPC ou em outros documentos, e o perfil atende parcialmente aos requisitos legais para atuação no curso
	4	D. Há informações sobre o perfil do corpo docente no PPC ou em outros documentos, o perfil atende aos requisitos legais para atuação no curso, mas não há previsão de estratégias de reconhecimento, incentivo e/ou oferta de formação continuada docente para melhoria da qualidade da atuação no curso.

<p>de pós-graduação etc.) na unidade ou rede?</p> <p>E ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Documentos comprobatórios, quando houver (estratégias de reconhecimento, incentivo e/ou oferta de formação continuada)</p> <p>MARCO REGULATÓRIO Lei nº 9.394/96 Resolução CNE/CP nº 1/2021, cap. 17 Resolução CNE/CP nº 4/2024 Resolução CNE/CP nº 1/2022 Resolução CNE/CP nº 1/2020</p>	5	<p>E. Há informações sobre o perfil do corpo docente no PPC ou em outros documentos, o perfil atende aos requisitos legais para atuação no curso e há previsão de estratégias de reconhecimento, incentivo e/ou oferta de formação continuada docente para melhoria da qualidade da atuação no curso.</p>
---	---	--

D2-2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>Há uma política de formação continuada para o corpo docente?</p>	1	<p>A. Não há previsão de política de formação continuada.</p>
	2	<p>B. A política prevista de formação continuada não possibilita a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais ou em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional.</p>
	3	<p>C. A política prevista de formação continuada possibilita a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional.</p>
	4	<p>D. A política prevista de formação continuada possibilita a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional e a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado.</p>

D2-3. EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (Renovação da Autorização)

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. Qual a porcentagem do atual corpo docente do curso que tem ao menos 2 anos de experiência na educação básica ou na educação profissional e tecnológica (EPT), ou seja, em cursos de nível médio, técnicos ou não, e em cursos de tecnologia?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diálogo com a coordenação do curso - Documentos comprobatórios, quando houver (Currículo Lattes ou currículo vitae, carteira de trabalho, entre outros) 	1	A. Não há, no mínimo, 20% do corpo docente com mais de 2 anos de experiência de atuação na educação básica ou na educação profissional e tecnológica (EPT).
	2	B. Há, no mínimo, 20% do corpo docente com mais de 2 anos de experiência de atuação na educação básica ou na educação profissional e tecnológica (EPT).
	3	C. Há, no mínimo, 40% do corpo docente com mais de 2 anos de experiência de atuação na educação básica ou na educação profissional e tecnológica (EPT).
	4	D. Há, no mínimo 60% do corpo docente com mais de 2 anos de experiência de atuação na educação básica ou na educação profissional e tecnológica (EPT).
	5	E. Há, no mínimo 80% do corpo docente com mais de 2 anos de experiência de atuação na educação básica ou na educação profissional e tecnológica (EPT).

D2-4. PLANEJAMENTO DIDÁTICO

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>Há Planejamento Didático?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diálogo com a coordenação do curso - Documentos comprobatórios, quando houver 	1	F. O corpo docente não possui experiência na docência e não consegue identificar as dificuldades dos alunos.
	2	G. Os professores não fazem planejamento didático, apenas planos de aula, uma vez que não há horas disponíveis para planejamento individual e coletivo, ou não há trabalho coordenado pela equipe técnica.
	3	H. Os professores fazem planejamento didático individual e a partir do planejamento elaboram os planos de aula, não há trabalho coordenado pelo diretor pedagógico.
	4	I. Os professores têm horas reservadas para planejamento individual e coletivo e este é coordenado e acompanhado pelo diretor/coordenador pedagógico, que monitora seu cumprimento, há espaço apropriado para que os professores se reúnam para elaborar planejamento.

D2-5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. Qual a porcentagem do atual corpo específico da área técnica do curso que tem ao menos 2 anos de experiência profissional na área do curso, exceto docência?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diálogo com a coordenação do curso - Documentos comprobatórios, quando houver (Currículo Lattes ou currículo vitae, carteira de trabalho, entre outros) 	1	A. Não há, no mínimo, 20% do corpo específico da área técnica com mais de 2 anos de experiência profissional na área do curso, exceto docência.
	2	B. Há, no mínimo, 20% do corpo específico da área técnica com mais de 2 anos de experiência profissional na área do curso, exceto docência.
	3	C. Há, no mínimo, 50% do corpo específico da área técnica com mais de 2 anos de experiência profissional na área do curso, exceto docência.

D2-6. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. Há equipe multidisciplinar compreendida como de suporte, acompanhamento e orientação psicopedagógica e social, descrita no PPC ou em outros documentos, e atuando na unidade?</p> <p>2. A equipe multidisciplinar é composta por profissionais de diferentes áreas (ao menos profissional especializado em Atendimento Educacional Especializado, pedagogo e psicólogo)?</p> <p>3. Para o atendimento educacional especializado, há previsão e atuação de professores, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio escolar conforme as especificidades dos estudantes?</p> <p>4. Há definição das atribuições e/ou atividades que subsidiam a atuação da equipe multidisciplinar em documento da unidade, instituição ou rede?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Diálogo com a coordenação do curso - Documentos comprobatórios, quando houver (Atendimento Educacional Especializado, atribuições e/ou atividades que subsidiam a atuação da equipe multiprofissional) <p>MARCO REGULATÓRIO</p> <p>Lei nº 13.935/2019 Lei nº 14.819/2024 Lei nº 13.146/2015 Lei nº 10.436/2002 Decreto nº 7.611/2011 Resolução CNE/CEB nº 04/2009</p>	1	<p>A. Não há equipe multidisciplinar e nem dispõe de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p> <p>B. Há equipe multidisciplinar, mas não é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e nem dispõe de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p> <p>C. Há equipe multidisciplinar, é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, mas não dispõe de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p> <p>D. Há equipe multidisciplinar, é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e dispõe de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p>
	2	
	3	
	4	

D2-7. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Indicador	Conceito	Crterios de análise
1. O PPC ou outro documento apresenta o perfil da equipe técnica especializada necessária para o funcionamento do curso? 2. Há equipe técnica especializada atuando na unidade conforme descrição do PPC ou de outro documento, composta, para além da equipe multiprofissional do item anterior, pelos profissionais das atividades administrativas-meio e de apoio ao ensino (bibliotecário, técnico de TI, assistente administrativo, secretário, técnico de laboratório etc.)? Alternativamente, há destinação de carga horária adequada para que docentes ou outros profissionais de diferentes cargos/funções desenvolvam atividades para além de ensino, pesquisa e extensão?	1	<p>A. Não há equipe técnica necessária e obrigatória compatível com os ambientes avaliados.</p> <p>B. Há equipe técnica, mas com composição e formação não compatíveis com os ambientes avaliados.</p> <p>C. Há equipe técnica com composição e formação compatíveis com os ambientes avaliados.</p>
3. O quantitativo de profissionais que compõem a equipe técnica especializada, considerando também a carga horária destinada aos docentes ou outros profissionais de diferentes cargos/funções para atividades administrativas, é compatível com o número de vagas ofertadas?	2	
<p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Documentos comprobatórios, quando houver (normativa, portaria, entre outros, para destinação de carga horária para professores que desenvolvem atividades administrativas), normas específicas que determinam a equipe específica para o funcionamento de cada ambiente avaliado. - Diálogo com a coordenação do curso. 	3	

D2-8. SECRETARIA ESCOLAR

Indicador	Conceito	Crterios de análise
O(a) Secretario(a) escolar possui habilitação de acordo com a legislação e mantém a organização dos arquivos, ativo e passivo, assim como mantém em vigência os atos regulatórios da instituição junto aos órgão normativo?	1	<p>A. O secretário escolar não é habilitado para o exercício da função, não dispõe de tempo integral na escola. A escola se encontra em situação irregular junto ao órgão normativo, e com seus arquivos (ativo e passivo) desorganizados.</p> <p>B. O secretário escolar é habilitado para o exercício da função, mas não dedica tempo integral na escola. A escola se</p>
<p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diálogo com a secretaria escolar - Documentos comprobatórios, quando 	2	

houver (Currículo Lattes ou currículo vitae, carteira de trabalho, entre outros) - Verificação nos arquivos escolares	3	encontra regularizada junto ao órgão normativo, seus arquivos (ativo e passivo) devidamente organizados, nem alimenta de forma sistemática o sistema de informações.
	4	C. O secretário escolar é habilitado para o exercício da função, e dedica tempo integral na Instituição. A Instituição se encontra regularizada junto ao órgão normativo, seus arquivos (ativo e passivo) devidamente organizados, mas não alimenta de forma sistemática o sistema de informações. D. O secretário escolar é habilitado para o exercício da função, e dedica tempo integral. A escola se encontra regularizada junto ao órgão normativo, seus arquivos (dinâmico e estático) devidamente organizados, alimenta de forma sistemática o sistema de informações.

CONCEITO DA DIMENSÃO 2

DIMENSÃO 3: INSTALAÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS E DE APOIO**D3-1. SALA DE AULA**

Indicador	Conceito	Crterios de análise
1- A quantidade de salas de aula existentes na unidade é compatível com o número de vagas ofertadas pelo curso?	1	A. As salas de aula não atendem, em quantidade, às necessidades previstas no PPC do curso.
2- Existe registro de manutenção periódica das salas de aula ou elementos que comprovem a sua realização, visando à conservação da infraestrutura e mobiliário?	2	B. As salas de aula atendem, em quantidade, às necessidades previstas no PPC do curso, mas não apresentam manutenção periódica, ergonomia, acessibilidade e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.
3- As salas de aula atendem aos preceitos de ergonomia (iluminação, conforto dos mobiliários, conforto térmico etc.) e acessibilidade?	3	C. As salas de aula atendem, em quantidade, às necessidades previstas no PPC do curso, apresentando manutenção periódica, ergonomia, acessibilidade e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados
4- As salas de aula dispõem de acesso à internet, equipamento de informática e audiovisual instalado ou disponível para o uso dos docentes?		
5- Há salas de aulas com organização flexível, que permitam diferentes		

<p>configurações espaciais para o atendimento de distintas situações de ensino-aprendizagem?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver (manutenção periódica) <p>Marco Regulatório Lei nº 13.146/2015</p>	4	<p>às atividades a serem desenvolvidas</p> <p>D. As salas de aula atendem, em quantidade, às necessidades previstas no PPC do curso, apresentando manutenção periódica, ergonomia, acessibilidade e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, além de flexibilidade relacionada às configurações espaciais, que oportunizam distintas situações de ensino-aprendizagem.</p>
--	---	--

D3-2. OFERTA DE VAGAS (PARA A RENOVAÇÃO)

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. O PPC apresenta estudos que subsidiem o número de vagas ofertadas pelo curso, considerando as demandas dos cidadãos e do mundo trabalho com identificação do contexto socioeconômico cultural e ambiental regional; conciliação das demandas identificadas com o perfil e capacidade da instituição; levantamento de número de egressos do ensino fundamental na região (para cursos integrados); análise da inserção profissional do egresso; análise do impacto socioeconômico, cultural e ambiental a partir das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação a serem desenvolvidas pelo curso; dentre outros?</p> <p>2- O curso evidencia que possui, para o quantitativo de vagas ofertadas, as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação no que se refere à qualidade da infraestrutura física e tecnológica, além de quantidade e perfil do corpo técnico e docente?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC); - Documentos comprobatórios, quando houver (estudos para oferta do número de vagas) - Diálogo com a coordenação de curso <p>MARCO REGULATÓRIO Resolução CNE/CP nº 1/2021 Outras normativas próprias ao ofertante ou à natureza do curso</p>	<p>1</p> <hr/> <p>2</p> <hr/> <p>3</p>	<p>A. O número de vagas do curso não está fundamentado em estudos periódicos quantitativos e qualitativos apresentados no PPC ou outros documentos e que considerem as demandas socioeconômicas culturais e ambientais locais, regionais e nacionais dos cidadãos e do mundo do trabalho.</p> <p>B. O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos quantitativos e qualitativos apresentados no PPC ou outros documentos e que considerem as demandas socioeconômicas culturais e ambientais locais, regionais e nacionais dos cidadãos e do mundo do trabalho, mas não há adequação à dimensão do corpo técnico e docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação do curso.</p> <p>C. O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos quantitativos e qualitativos apresentados no PPC ou outros documentos que considerem as demandas socioeconômicas culturais e ambientais locais, regionais e nacionais dos cidadãos e do mundo do trabalho, bem como há comprovação da sua adequação à dimensão do corpo técnico e docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação do curso.</p>

D3-3. SALA COLETIVA PARA PROFESSORES

Indicador	Conceito	Crterios de anlise
<p>1. Existe sala coletiva de professores, com acessibilidade, que permita a cooperao e a integrao dos docentes? Ou, alternativamente, espao de integrao nas unidades que tenham sala individual para os professores?</p> <p>2. So disponibilizados aos docentes recursos de tecnologia da informao apropriados para o desenvolvimento de suas atividades pedaggicas?</p> <p>3. E disponibilizado aos docentes espao para guarda de equipamentos e materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades pedaggicas?</p> <p>ELEMENTO DE ANLISE - Dilogo com a coordenao de curso - Visita à infraestrutura</p> <p>MARCO REGULATRIO Lei n.º 13.146/2015</p>	1	<p>A. No h sala coletiva de professores na unidade.</p> <p>B. H sala coletiva de professores na unidade, mas esta no possui acessibilidade, recursos de tecnologias da informao e comunicao e espao para guarda de equipamentos e materiais apropriados para o quantitativo de docentes.</p> <p>C. H sala coletiva de professores na unidade, com acessibilidade, recursos de tecnologias da informao e comunicao e espao para guarda de equipamentos e materiais apropriados para o quantitativo de docentes.</p> <p>D. H sala coletiva de professores na unidade, com acessibilidade, recursos de tecnologias da informao e comunicao e espao para guarda de equipamentos e materiais apropriados para o quantitativo de docentes, alm de possuir estrutura que permita o descanso e promova a integrao.</p>
	2	
	3	
	4	
	5	<p>E. H sala coletiva de professores na unidade, com acessibilidade, recursos de para tecnologias da informao e comunicao apropriados para o quantitativo de docentes, permite o descanso e atividades de lazer e integrao e dispoe de apoio tcnico-administrativo prprio e espao para a guarda de equipamentos e materiais.</p>

D3-4. SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Indicador	Conceito	Crterios de anlise
1. A unidade possui sala especfica de AEE com equipamentos e materiais para o atendimento das necessidades dos estudantes? Ou, alternativamente, condies para adequao das salas usuais com equipamentos e materiais para o atendimento das necessidades	1	<p>A. No h sala de AEE para o atendimento das necessidades dos estudantes na unidade.</p> <p>B. H sala de AEE para o atendimento das necessidades dos estudantes na unidade, mas no apresenta manuteno peridica, ergonomia, disponibilidade de</p>

<p>dos estudantes?</p> <p>2. Existe registro de manutenção periódica da sala de AEE ou elementos que comprovem a sua realização, e que visam a conservação da infraestrutura e mobiliário?</p> <p>3. A sala de AEE atende aos preceitos de ergonomia (iluminação, conforto dos mobiliários, conforto térmico, etc.)?</p> <p>4. A sala de AEE dispõe de acesso à internet, equipamento de informática e audiovisual instalado ou disponível para uso dos profissionais e discentes?</p> <p>5. A sala de AEE possui organização flexível, que permita diferentes configurações espaciais para o atendimento de distintas situações de ensino-aprendizagem?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver (manutenção periódica) <p>MARCO REGULATÓRIO</p> <p>Lei nº 13.146/2015</p> <p>Resolução CNE/CEB nº 4/2009</p> <p>Decreto nº 7.611/2011</p>	2	<p>recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.</p> <p>C. Há sala de AEE para o atendimento das necessidades dos estudantes na unidade, apresentando manutenção periódica, ergonomia, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.</p> <p>D. Há sala de AEE para o atendimento das necessidades dos estudantes na unidade, apresentando manutenção periódica, ergonomia, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas e flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem</p>
	3	
	4	

D3-5. LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Indicador	Conceito	Crítérios de análise
1. Existe registro de manutenção periódica ou elementos que comprovem a sua realização nos laboratórios de informática ou organização equivalente, que visam a conservação da infraestrutura, mobiliário e equipamentos?	1	<p>A. O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos e recursos de informática pelos discentes, não atendem às necessidades do curso.</p> <p>B. O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos e recursos de informática pelos discentes, atendem parcialmente às necessidades do curso, em relação à disponibilidade de equipamentos, à ergonomia, à acessibilidade, à manutenção periódica, à estabilidade e velocidade de acesso à internet.</p> <p>C. O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos e</p>
2. Existe quantidade de equipamentos e recursos de informática, em pleno funcionamento, condizentes com o número de vagas ofertadas e organização pedagógica do curso?	2	
3. Há acesso à internet com		

<p>estabilidade e velocidade condizentes com o número de vagas ofertadas e a organização pedagógica do curso?</p> <p>4. Os laboratórios de informática ou organização equivalente atendem aos preceitos de ergonomia (iluminação, conforto dos mobiliários, conforto térmico, etc.) e acessibilidade?</p> <p>5. A unidade possui política de atualização de software e hardware ou são apresentados elementos que comprovem tais ações, com avaliação de sua adequação, qualidade e pertinência?</p> <p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver <p>(manutenção periódica e atualização de hardware e software)</p> <p>MARCO REGULATÓRIO</p> <p>Resolução CNE/CP nº 1/2021</p> <p>Resolução CNE/CEB nº 2/2020</p>	3	<p>recursos de informática pelos discentes, atendem às necessidades do curso, em relação à disponibilidade de equipamentos, à ergonomia, à acessibilidade, à manutenção periódica, à estabilidade e velocidade de acesso à internet.</p> <p>D. O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos e recursos de informática pelos discentes, atendem às necessidades do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, à ergonomia, à acessibilidade, à manutenção periódica, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, além de possuírem hardware e software atualizados e passam por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.</p>
	4	

D3-6. LABORATÓRIOS OU OFICINAS DIDÁTICAS DE FORMAÇÃO GERAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. A unidade possui os laboratórios ou oficinas didáticas previstos no PPC, com normas de funcionamento, utilização e segurança estabelecidas?</p> <p>2. Os laboratórios ou oficinas didáticas atendem aos preceitos de ergonomia (iluminação, conforto dos mobiliários, conforto térmico, etc.) e acessibilidade?</p> <p>3. Existe registro de manutenção periódica dos laboratórios ou oficinas didáticas ou elementos que comprovem a sua realização, visando a conservação da infraestrutura e mobiliário?</p>	1	<p>A. Não há laboratórios ou oficinas didáticas para o atendimento das necessidades do curso previstas no PPC.</p> <p>B. Há laboratórios ou oficinas didáticas, com normas de funcionamento, utilização e segurança estabelecidas, que atendem parcialmente às necessidades do curso previstas no PPC, no que se refere à ergonomia, à acessibilidade, à manutenção periódica, à disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação, aos serviços de apoio técnico e à quantidade de insumos e/ou equipamentos condizentes com o número de vagas ofertadas e atividades a serem desenvolvidas.</p>
	2	

<p>4. Os laboratórios didáticos dispõem de recursos de tecnologias da informação e comunicação, quantidade de insumos e equipamentos compatíveis com o número de vagas ofertadas e com as atividades a serem desenvolvidas?</p>	3	<p>C. Há laboratórios ou oficinas didáticas, com normas de funcionamento, utilização e segurança estabelecidas, que atendem às necessidades do curso previstas no PPC no que se refere à ergonomia, à acessibilidade, à manutenção periódica, à disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação, aos serviços de apoio técnico e à quantidade de insumos e/ou equipamentos condizentes com o número de vagas ofertadas e atividades a serem desenvolvidas.</p>
<p>5. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos laboratórios didáticos, há suporte via profissional técnico específico ou destinação de carga horária adicional para docente?</p>		<p>D. Há laboratórios ou oficinas didáticas, com normas de funcionamento, utilização e segurança estabelecidas, que atendem às necessidades do curso previstas no PPC no que se refere à ergonomia, à acessibilidade, à manutenção periódica, à disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação, aos serviços de apoio técnico e à quantidade de insumos e/ou equipamentos condizentes com o número de vagas ofertadas e atividades a serem desenvolvidas, além de procedimentos para a contínua complementação, atualização e reposição de equipamentos e insumos</p>
<p>6. Há registros ou elementos que comprovem a existência de procedimentos para ampliação e atualização de equipamentos e reposição de insumos, com levantamento de demandas e encaminhamentos para a contínua melhoria dos laboratórios didáticos?</p>	4	
<p>ELEMENTO DE ANÁLISE</p>		
<ul style="list-style-type: none"> - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver 		
<p>(normas de funcionamento, utilização e segurança, manutenção periódica, procedimentos para ampliação e atualização de equipamentos e reposição de insumos)</p>		
<p>MARCO REGULATÓRIO</p>		
<p>Resolução CNE/CP nº 1/2021 Resolução CNE/CEB nº 2/2020</p>		

D3-7. AMBIENTES PROFISSIONAIS ARTICULADOS AO CURSO

Indicador	Conceito	Critérios de análise
<p>1. A unidade possui ambientes profissionais articulados ao curso, tais como incubadoras, escritórios modelos, empresas juniores, escolas- fazendas, espaço makers, dentre outros, integrados à prática profissional e atendendo aos objetivos constantes no PPC?</p>	1	<p>A. Não há ambientes profissionais articulados com o curso.</p>
	2	<p>B. Há ambientes profissionais articulados com o curso, mas não atendem integralmente aos qualitativos apresentados nas suas funções de espaços complementares para práticas profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem.</p>
<p>2. Há registros ou elementos que comprovem a existência de procedimentos para ampliação e atualização de equipamentos e reposição de insumos, com levantamento de demandas e encaminhamentos para a contínua melhoria dos ambientes</p>	3	<p>C. Os ambientes profissionais estão articulados com o curso e atendem aos objetivos constantes no PPC nas suas funções de espaços complementares para práticas profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem.</p>

profissionais? ELEMENTO DE ANÁLISE - Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver (normas de funcionamento, utilização e segurança, manutenção periódica; procedimentos para ampliação e atualização de equipamentos e reposição de insumos)	4	D. Os ambientes profissionais estão articulados com o curso e atendem aos objetivos constantes no PPC nas suas funções de espaços complementares para práticas profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem, além de procedimentos para a contínua complementação, atualização e reposição de equipamentos e insumos.
---	---	---

D3-8. BIBLIOTECA

Indicador	Conceito	Critérios de análise
1. A unidade possui espaço físico exclusivo para a biblioteca, entendido nos termos da Lei nº 12244/2010 como equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo? 2. A biblioteca é acessível aos seus usuários e seu espaço é adequado para abrigar o acervo, proporcionar o atendimento e a oferta de serviços necessários ao curso? 3. A biblioteca possui horário de atendimento compatível com a demanda da comunidade? 4. A biblioteca possui acervo atualizado e diversificado e promove o acesso a informações digitais? 5. A biblioteca funciona como espaço inovador e convidativo que propicie a aprendizagem e criatividade, composta minimamente de espaços individuais e coletivos visando atender o objetivo de apresentar-se como lugar de estudo, de encontro e de lazer? ELEMENTO DE ANÁLISE - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver (manutenção periódica; procedimentos para atualização do acervo) MARCO REGULATÓRIO Resolução CNE/CEB nº 2/2020 Lei nº 12.244/2010 Resolução CFB nº 220/2020	1	A. Não há biblioteca com espaço físico exclusivo
	2	B. Há biblioteca com espaço físico exclusivo, mas este não possui acessibilidade aos seus usuários e não é suficiente e adequado para o acervo, o atendimento e a oferta de serviços necessários ao curso.
	3	C. Há biblioteca com espaço físico exclusivo, que possui acessibilidade aos seus usuários, é suficiente adequado para o acervo, o atendimento e a oferta de serviços necessários ao curso, possui horário de atendimento demandado por toda comunidade escolar, mas não possui acervo atualizado e diversificado.
	4	D. Há biblioteca com espaço físico exclusivo, que possui acessibilidade aos seus usuários, é suficiente e adequado para o acervo, o atendimento e a oferta de serviços necessários ao curso, possui horário de atendimento demandado por toda comunidade escolar, mas não possui acervo atualizado e diversificado.
	5	E. Há biblioteca com espaço físico exclusivo, que possui acessibilidade aos seus usuários, é suficiente e adequado para o acervo, o atendimento e a oferta de serviços necessários ao curso, possui horário de atendimento demandado por toda comunidade escolar, possui acervo atualizado e diversificado, além de promover o acesso a informações digitais e funcionar como espaço inovador e

		convitativo que propicie a aprendizagem e criatividade
--	--	--

D3-9. CONDIÇÕES FÍSICO-AMBIENTAIS E APOIO

Indicador	Conceito	Crerios de análise
Adequação das condições físicas, ambientais e estruturais e sua articulação com as necessidades, interesses e aspirações da comunidade, considerando contexto socioeconômico, relevância e sustentabilidade.	1	A. As condições físico-ambientais são inadequadas ou inexistentes para o pleno funcionamento do curso. Não há evidências de estudo de demanda ou alinhamento com as necessidades da comunidade. A oferta não demonstra relevância social ou viabilidade local.
	2	B. As condições físicas atendem parcialmente às exigências mínimas, com limitações que comprometem o desenvolvimento das atividades. Há indicação genérica de atendimento à comunidade, porém sem fundamentação em estudos consistentes ou análise das especificidades regionais.
	3	As condições físicas e ambientais são adequadas, atualizadas e compatíveis com o PPC. A oferta do curso está fundamentada em estudo de demanda formal, considera as especificidades regionais e demonstra relevância social e viabilidade institucional.
	4	D. As condições físico-ambientais são plenamente adequadas, acessíveis, sustentáveis e alinhadas às melhores práticas. A oferta do curso está baseada em estudos consistentes, participação da comunidade e análise territorial aprofundada. Demonstra alta relevância social, impacto regional e sustentabilidade comprovada.

D3-10. SALAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Indicador	Conceito	Critérios de análise
Sala da direção, sala de serviços pedagógico e de secretaria escolar apresenta condições de trabalho devidamente mobiliadas apresentado manutenção periódica.	1	A. Quando não há salas disponíveis para os serviços administrativos.
	2	B. Quando existe espaço para abrigar os trabalhos da direção, dos serviços pedagógicos e da secretaria escolar, mas e quando tal ambiente não é equipado, mobiliado e dimensionado para os fins a que se destina e/ou quando o espaço não atende aos requisitos básicos de ventilação, iluminação, conservação, limpeza, comodidade e localização.
	3	C. Quando as salas estão adequadas para abrigar os trabalhos da direção e dos serviços de orientação, supervisão e coordenação escolar, oferecidos em conjunto ou separadamente, sendo que tais ambientes são equipados, mobiliados e dimensionados para os fins a que se destinam.
	4	D. Quando as salas estão adequadas para abrigar os trabalhos da direção e dos serviços de orientação, supervisão e coordenação escolar, oferecidos em conjunto ou separadamente, sendo que tais ambientes são equipados, mobiliados e dimensionados para os fins a que se destinam e permitem o bom atendimento da comunidade escolar, com observância dos requisitos básicos de ventilação, iluminação, conservação, limpeza, comodidade e localização.

D3-11. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Indicador	Conceito	Critérios de análise
1. Instalações Sanitárias apresentam condições de uso. 2. As instalações sanitárias apresenta acessibilidade e adaptações para pessoas com deficiência. 3. As instalações sanitárias apresenta acessibilidade e	1	A. Quando não existem instalações sanitárias.
	2	B. Quando as instalações sanitárias atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação,

<p>adaptações para pessoas com deficiência e quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.</p>	3	<p>ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.</p>
<p>ELEMENTO DE ANÁLISE - Diálogo com a coordenação de curso - Visita à infraestrutura - Documentos comprobatórios, quando houver (manutenção periódica)</p>	4	<p>C. Quando as instalações sanitárias atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.</p> <p>D. Quando as instalações sanitárias atendem muito bem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.</p>
<p>MARCO REGULATÓRIO Lei nº 13.146/2015</p>		

CONCEITO DA DIMENSÃO 3

**RELATÓRIO FINAL DE VERIFICAÇÃO DO ESPECIALISTA AVALIADOR
DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO ENSINO**

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE CADA DIMENSÃO

CONCEITO FINAL

O especialista avaliador designado(a) pela Portaria CEE nº ____ de ____/____/____, para verificar as condições de oferta do curso da Instituição _____, com base nas dimensões avaliadas nos termos da Resolução nº 64/2013 CEE/AP, conclui que a Instituição obteve o Conceito Final: _____.

Período da Avaliação in loco: _____ a _____.

Macapá-AP, aos _____ de _____ de _____.

AVALIADOR(A):

ASSINATURA DO(A) ESPECIALISTA AVALIADOR(A)

Protocolo 148868

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 059/2026-CEE/AP, DE 06 DE MAIO
DE 2026**

Autoriza, em caráter condicionado, o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, ofertado pela Escola Estadual Augusto Antunes, no Município de Santana - AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.1609.1177.0001/2024 - PROT/CEE, bem como o Parecer nº 023/2026 - CEB/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter condicionado, o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, na modalidade presencial, a ser ofertado pela Escola Estadual Augusto Antunes, localizada no Município de Santana - AP, mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED.

Art. 2º O Curso Técnico de Nível Médio em Informática terá carga horária total de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) horas, articulando Formação Geral Básica, Formação para o Mundo do Trabalho e Formação Profissional

Específica, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º A autorização concedida nesta Resolução terá vigência inicial de 01 (um) ano, em caráter condicionado, devendo a instituição comprovar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a implantação: I - do laboratório de montagem e manutenção de computadores; II - da biblioteca técnica com acervo atualizado, físico ou digital, com acesso efetivo aos estudantes.

Art. 4º O não cumprimento das condicionantes previstas no artigo anterior implicará reavaliação da autorização concedida, podendo resultar em sua suspensão ou revogação.

Art. 5º Determinar que a instituição mantenha atualizados o Projeto Pedagógico do Curso, o Regimento Escolar, a Sistemática de Avaliação, os registros acadêmicos e os demais documentos de escrituração escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

Art. 6º A Instituição de Ensino deverá afixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. 63 da Resolução nº 060/2023-CEE-AP, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 148918

RESOLUÇÃO Nº 055/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

Altera a Resolução nº 064/2013, publicada em 11 de março de 2014, que fixa normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o sistema de ensino do estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 13 da Resolução nº 64, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem ter a sua estrutura expressa nos respectivos Planos Pedagógicos de Curso (PPC), elaborados e apresentados consoante dispõe a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 13-A. O plano de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve considerar, em seu planejamento:

- I. adequação e coerência do curso com o PPP e com o regimento escolar da instituição de ensino, especialmente com sua missão e objetivos;
- II. articulação com o mundo do trabalho, com as tecnologias e com os avanços dos setores produtivos pertinentes, de forma a responder às demandas de profissionalização do mercado de trabalho;
- III. definição do perfil profissional de conclusão do curso, projetado na identificação do itinerário formativo planejado pela instituição educacional, com base nos itinerários de profissionalização claramente identificados no mundo do trabalho, indicando as efetivas possibilidades de contínuo e articulado aproveitamento de estudos;
- IV. identificação dos saberes compreendidos nas competências profissionais definidoras do perfil profissional de conclusão proposto para o curso;
- V. organização curricular por áreas de estudos, projetos, núcleos temáticos ou outros critérios ou formas de organização, desde que compatíveis com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração permanente entre teoria e prática ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem;
- VI. definição de critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;
- VII. identificação das reais condições técnicas, tecnológicas, físicas, financeiras e de pessoal habilitado para implantar o curso proposto;
- VIII. elaboração do PPC a ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Educação do Amapá;
- IX. avaliação da execução do respectivo PPC; e
- X. incentivo à inovação por meio de metodologias que estimulem o protagonismo do estudante na área de atuação profissional.

Art. 13-B. Para atender às mudanças e exigências do mercado de trabalho e novos perfis profissionais, além de outras necessidades o Plano de Curso a ser submetido à aprovação do CEE/AP deve conter:

- I. identificação do curso;
- II. justificativa e objetivos;
- III. requisitos e formas de acesso;
- IV. perfil profissional de conclusão e perfil profissional de saídas intermediárias e de especializações técnicas, quando previstas;
- V. organização curricular;
- VI. critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas;
- VII. critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem;
- VIII. infraestrutura física e tecnológica, identificando biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos;
- IX. perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico-administrativos;
- X. certificados e diplomas a serem emitidos;
- XI. prazo máximo para a integralização do curso; e,
- XII. identificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório, quando couber.

§ 1º A organização curricular deve explicitar:

- I. as unidades curriculares, etapas ou módulos, com suas cargas horárias, presenciais e a distância, o prazo máximo para a integralização, bem como a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar;
- II. orientações metodológicas flexíveis, incluindo estratégias de execução, presencial ou a distância;
- III. prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos diversos ambientes de aprendizagem; e
- IV. estágio supervisionado, para vivência da prática profissional em situação real de trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e das normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelos órgãos normativos dos respectivos sistemas de ensino, assumido como ato educativo, quando previsto pela instituição de ensino ou obrigatório em função da natureza da ocupação.

§ 2º As instituições e redes de ensino devem comprovar a existência da necessária infraestrutura física e tecnológica, na mesma instituição ou cedida em instituição distinta, com viabilidade de uso devidamente atestada.”..... NR

Art. 2º O art. 24, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo quanto ao Credenciamento Recredenciamento, não se aplica às Entidades Mantenedoras do Ensino Público e as escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais que possuem convênios com o poder público e ofertam o ensino de forma gratuita, e as estas, ficarão com a responsabilidade de manter atualizado o cadastro de suas unidades de Ensino junto ao Conselho Estadual de Educação.”..... NR

Art. 3º O art. 27 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. O credenciamento da instituição de ensino terá prazo de validade temporária, observado o período máximo de até cinco anos.”..... NR

Art. 4º O art. 28 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. A autorização de funcionamento de cursos terá prazo de validade temporária, observado o período máximo de até cinco anos.”..... NR

Art. 5º O art. 30 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. A concessão do ato de credenciamento e autorização, recredenciamento e renovação de autorização, consistirá na análise documental preliminar e na avaliação das condições de funcionamento da instituição de ensino e da oferta do curso.

Parágrafo único. A avaliação das condições de funcionamento tratadas no presente artigo deverão ser realizadas com base nos instrumentos específicos elaborados e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP e assumirão a seguinte forma:

I - Avaliação externa in loco prévia a ser procedida antes do funcionamento do estabelecimento de ensino em relação aos pedidos de Credenciamento e Autorização.

II - Avaliação externa in loco complementar a ser procedida em relação aos pedidos de Recredenciamento e Renovação de Autorização, periodicamente, nos termos do disposto na presente Resolução, bem como nas demais situações em que o Conselho Estadual de Educação julgar cabível.

Art. 30-A. As avaliações definidas nos incisos do artigo 30, serão realizadas por um Especialista credenciado no Banco de Especialista ou o CEE pode em caráter excepcional autorizar que seja realizada por profissional não credenciado para este fim ou, poderá delegar a Secretaria Estadual da Educação à sua realização, desde que haja recusa ou indisponibilidade.

§ 1º O CEE/AP poderá delegar à SEED/AP, excepcionalmente e de forma justificada, por meio de seus órgãos competentes, as seguintes ações:

I - realizar as visitas para avaliação in loco, com vistas à regular instrução dos processos de credenciamento e de recredenciamento, das instituições privadas de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino, bem como dos pedidos de autorização e de renovação de autorização das instituições que trata a presente Resolução;

II - realizar diligências necessárias à verificação das condições de funcionamento das instituições públicas de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º A delegação prevista neste artigo possui natureza exclusivamente instrutória e preparatória, não implicando transferência de competência deliberativa ou decisória, permanecendo a análise conclusiva e a emissão de parecer sob responsabilidade do Conselheiro Relator e dos órgãos deliberativos do CEE/AP.

§ 3º Os relatórios produzidos por delegação não terão caráter vinculante.

Art. 30-B. O fluxo da tramitação dos processos de credenciamento de instituições e de autorização de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio obedecerão às seguintes etapas:

I - formalização pelo representante legal da instituição interessada junto ao CEE, mediante ofício de seu representante legal dirigido à Presidência do Conselho de Educação;

II - análise técnica preliminar da assessoria técnica do CEE, compreendendo a análise documental em conformidade com as normas legais;

III - visita à instituição por especialista avaliador, designado por Portaria da Presidência do CEE, para verificar o plano de curso e as condições técnicas, pedagógicas e de infraestrutura da instituição de ensino e do curso a ser avaliado;

IV - emissão de relatório conclusivo sobre as instituições e sobre o curso técnico pelo especialista avaliador;

V - não havendo diligência ou após o seu cumprimento, o processo tramitará para a relatoria;

VI - emissão de parecer pelo conselheiro relator para posterior apreciação pela Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE.” NR

Art. 6º O art. 33 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33. As avaliações definidas nos incisos do artigo 30 realizadas por um especialista designado, por Portaria, pelo Conselho Estadual de Educação será fundamento para o relatório técnico.

I - o relatório técnico é parte integrante do processo de credenciamento, recredenciamento, autorização e renovação de autorização de curso;

II - o relatório técnico abordará as condições indicadas no caput do artigo 34 é vedada manifestação conclusiva de natureza decisória.”..... NR

Art. 7º O art. 34 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34.
.....

§ 4º A participação de técnicos do CEE/AP nas Comissões a que se refere o Parágrafo único, do artigo 30 ensejará o pagamento de diárias ao servidor, na forma da lei.

Art. 8º O art. 35 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35. Cabe a assessoria técnica do CEE/AP proceder a análise documental dos autos à luz da legislação e realizar a verificação *in loco* visando o saneamento processual, emitindo análise técnica no prazo de até vinte dias, apontando os aspectos que considera importantes para subsidiar o parecer do Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP.

§ 1º A visita de verificação *in loco*, será diligenciada pelo conselheiro relator e poderá se dar no tempo indicado por este.

§ 2º Atendidas todas as etapas da instrução processual, a assessoria técnica elaborará análise técnica final de caráter instrutório e encaminhará o processo, recomendando para avaliação externa *in loco*.” NR

Art. 9º O art. 36 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36. O especialista designado terá o prazo de até vinte dias para apresentar o relatório técnico ao CEE/AP, que será apensado ao processo, e caso ocorra a necessidade de maiores esclarecimentos ou ajustes, o processo recepcionado pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP, será objeto de análise pela assessoria técnica do CEE/AP que adotará as providências conforme artigo 35.

§ 1º A instituição de ensino será comunicada pelo CEE/AP e, terá prazo de até trinta dias para atender às recomendações contidas na análise técnica.

§ 2º Esgotado o prazo fixado no parágrafo anterior, o processo, independente da análise técnica ou verificação *in loco*, mediante despacho da assessoria técnica, será remetido para apreciação do Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP e, poderá ensejar seu arquivamento.”..... NR

Art. 10. O art. 36 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36-A. No caso de descumprimento do prazo assinalado no caput do artigo 36, o especialista ficará impedido de participar de duas avaliações *in loco* subsequentes, podendo ser descredenciado do Banco de Especialistas, salvo motivo justificado.

I - O especialista descredenciado, só poderá concorrer a nova seleção para credenciamento no Banco de Especialistas um ano após seu desligamento.

II - A aplicação das sanções previstas neste artigo dependerá de prévia notificação do especialista para apresentação de justificativa no prazo de cinco dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - O descredenciamento será precedido de decisão fundamentada da Presidência, ad referendum da Câmara competente.

Art. 11. O art. 37 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37.

§ 3º O Ato de Recredenciamento da instituição de ensino e de Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso Técnico necessitará de verificação “*in loco*”, realizada por um Assessor Técnico e um Conselheiro designado pela Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, a fim de constatar se a instituição de ensino apresenta as condições físicas e equipamentos adequados e necessários à realização do curso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as constantes da Resolução nº 64 - CEE/AP, de 11 de janeiro de 2014, em seus artigos 13, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36 e 37.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 148973

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 067/2026 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do ofício nº140101.0077.2582.1761/2026-GABINETE-SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a suspensão do usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente exercício de 2026, no período de 01 a 30/04/2026 da servidora **LEYLA REGINA DAS MERCÊS ABDON**, Secretária Adjunta do Tesouro, **Subsídio-4**, concedido pela **Portaria nº046/2026** - SEFAZ, de 27 de março de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.627 de 01 de abril de 2026, ficando o usufruto a ser programado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de maio de 2026.
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 5095/2025-GEA

Protocolo 148888

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.0465.1633.0002/2024 - UCC/SEFAZ

PROCESSO MOTIVADOR: PROCESSO Nº 0030.2938.1641.0001/2026 - CPL/SEFAZ (Serviço de GED e Guarda Física)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

CONTRATADA: CÍNTIA MARIA DAS MERCÊS ABDON

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento

a extinção, por mútuo acordo e mediante rescisão amigável, do Contrato nº 008/2023-SEFAZ/AP, que visava a locação de imóvel urbano (galpão) destinado ao arquivo documental da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá.

EXTINÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL: O contrato considerar-se-á rescindido, para todos os efeitos legais da desocupação total do imóvel e a entrega das chaves à LOCADORA.

QUITAÇÃO MÚTUA: Com o adimplemento do pagamento proporcional e a devolução das chaves, as partes dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 008/2023, renunciando a qualquer direito de reclamação judicial ou administrativa futura sobre o objeto deste ajuste.

INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS: A LOCADORA declara que não existem benfeitorias indenizáveis realizadas pela LOCATÁRIA, bem como a LOCATÁRIA renuncia a qualquer direito de retenção por eventuais melhorias realizadas, salvo aquelas que possam ser levantadas sem prejuízo à estrutura do imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis pertinentes ao processo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e a Sra. **CÍNTIA MARIA DAS MERCÊS ABDON**, pela Contratada.

Macapá/AP, 08 de abril de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 148971

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 169/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0086/2026 NFO - SEINF, de 06 de maio de 2026 e Autorização nº 058/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0057/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **07/05/2026**, objetivando acompanhar a equipe da Equatorial Energia à Obra para Ampliação e Adaptação da 2ª Etapa do Hospital Regional de Porto Grande - AP, objeto do Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA com a empresa Santa Rita Engenharia LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148986

PORTARIA (P) Nº 170/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0084/2026 NFO - SEINF, de 05 de maio de 2026 e Autorização nº 056/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0056/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **07/05/2026**, objetivando realizar visita técnica à obra na Unidade Veterinária Local - UVL da DIAGRO, no referido município. Contrato 052/2024 - SEINF/GEA e ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2025 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148987

PORTARIA (P) Nº 171/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0083/2026 NFO - SEINF, de 05 de maio de 2026 e Autorizações nº 052/2026 - NFO/COB/SEINF, nº 053/2026 - NFO/COB/SEINF, nº 054/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 055/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0055/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador de Obras, **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete, até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **13/05/2026 a 15/05/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO	MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES	Realizar visitas técnicas às seguintes obras: Manutenção predial na Unidade Mista de Saúde do Município de Vitória do Jari-AP. Contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA. Ordem de Serviço nº 014/2025 - 025/ 2020 - NUF/COAF, com a empresa G.H.R. - Construções e Terraplenagem Ltda - EPP; Construção de passarelas em concreto no município de Laranjal do Jari, do Contrato nº 052/2025 SEINF/GEA com a Cronos Serviços e Construções Ltda.	Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP
KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	Realizar visita técnica na Obra de Construção do Mirante, na Cachoeira do Santo Antônio, no Município do Laranjal do Jari/AP - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA. Ordem de Serviço nº 035/2025 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF;	Laranjal do Jari/AP
LÉO DOS SANTOS MENDES	Realizar a vistoria técnica na obra do Contrato nº 002/2026 - SEINF/GEA. Serviços continuados em recuperação de pavimento e serviços diversos - 2ª Ordem de Utilização: Lote 003 - Região Sul (Laranjal do Jari e Vitória do Jari) Ordem de Serviço nº 012/2026 - NFO/COB/SEINF/GEA.	Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir, na qualidade de motorista, os servidores acima mencionados, para visita técnica as obras nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, de acordo com as obras de suas competências como fiscais.	Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148988

PORTARIA (P) Nº 172/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0028/2026 NCC - SEINF, de 30 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0028/2026 SAGO - SEINF, de 30 abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0028/2026 COB - SEINF, de 04 maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0028/2026 CPEP - SEINF, de 06 maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0028/2026 NCC - SEINF, de 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 017/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do

Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF/AP - Estudos de Sondagem do Solo - Hospital Estadual do Laranjal do Jari - HELAJA Eixo: 14SEINF/AP - Estudos de Sondagem Geotécnica - Construção do Prédio Público de Laranjal do Jari/AP Eixo: 14 - Empresa: TPF ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 017/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	ERIANE DA SILVA DUARTE FERREIRA
FISCAL ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	ÁLVARO SOUZA DA COSTA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148989

PORTARIA (P) Nº 173/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0029/2026 NCC - SEINF, de 30 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0029/2026 SAGO - SEINF, de 30 abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0029/2026 COB - SEINF, de 04 maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0029/2026 CPEP - SEINF, de 06 maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0029/2026 NCC - SEINF, de 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL SUPLENTE, FISCAL ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF/AP - Contratação de Projeto Executivo e Disciplinas Complementares para a Construção do Centro Especializado em Odontologia CEO, em Macapá/AP,

Eixo 05 - Empresa: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 018/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	BIANCA LARISSA QUADROS ALCANTARA
FISCAL SUPLENTE	VALÉRIA SERRANO BUITRAGO
FISCAL ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	ÁLVARO SOUZA DA COSTA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148990

PORTARIA (P) Nº 174/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0030/2026 NCC - SEINF, de 30 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0030/2026 SAGO - SEINF, de 30 abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0030/2026 COB - SEINF, de 04 maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0030/2026 CPEP - SEINF, de 06 maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0030/2026 NCC - SEINF, de 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 019/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia Para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral das poligonais em anexo da ÁREA C (Nova Aliança) - Matrícula 64.896 e da ÁREA B (Terra Prometida) - Matrícula 64.895 - Macapá/AP- Empresa: CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 019/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	ERIANE DA SILVA DUARTE FERREIRA

FISCAL ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	ÁLVARO SOUZA DA COSTA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148991

PORTARIA (P) Nº 175/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0022/2026 COB - SEINF, de 07 maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0022/2026 SAGO - SEINF, de 07 maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0022/2026 NCC - SEINF, de 08 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.398 de 28/04/2025, na página 45.

CONSIDERANDO a Portaria nº 561/2025-SEINF, que determinou a substituição de servidor FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.527 de 03/11/2025, nas páginas 21-22.

CONSIDERANDO a Portaria nº 131/2026-SEINF, que determinou a substituição de servidor FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.635 de 13/04/2026, na página 322.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Engenheiro Civil, lotado nesta SEINF, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante - Pintura Geral do Conjunto Macapaba, em Macapá AP. Empresa **CETUS CONSTRUTORA LTDA**.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições

constantes na vigente Portaria nº 186/2025-SEINF de 28/04/2025, Portaria nº 561/2025-SEINF de 03/11/2025 e Portaria nº 131/2026-SEINF de 10/04/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 148992

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº
002/2022 - SEINF/GEA**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

CONTRATADA: HIBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - CNPJ (MF) 83.339.796/0001-39.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Projetos Sociais para viabilização das Ações /Atividades Previstas no (PDT), junto a 2.218 Famílias Beneficiadas com as Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no Residencial Macapaba II, localizado à Rodovia 156, ao lado do Instituto Federal, no Município de Macapá/ AP, aprovado pela Caixa Econômica Federal, através do Convênios SIAF nº 386.832-16, firmado com Governo do Estado do Amapá.

OBJETO DESTE ADITIVO:

Prorroga o **Prazo da Execução** dosb serviços referente ao **Contrato no 002/2022-SEINF/GEA**, que expira em **08/05/2026**, por mais **210 (duzentos e dez) dias**, a contar de **09/05/2026**, prorrogando seu prazo de execução para **05/12/2026**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Prorroga o **Prazo da Vigência** referente ao **Contrato no 002/2022-SEINF/GEA**, que expira em **08/05/2026**, por mais **210 (duzentos) dias**, a contar de **09/05/2026**, prorrogando seu prazo de vigência para **05/12/2026**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**DA DOTAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta, Cláusula Sétima e Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de continuidade da execução do objeto contratado.

DA RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 148938

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
007/2024 SEINF/GEA**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: E. L. CORREA LTDA, CNPJ n o 15.284.363/0001-73,.

**PROCESSO Nº 0038.2502.7126.0001/2026
- FISCALIZAÇÃO-17/SEINF.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento no Art. 37, Inciso XXI, no Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001 e no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, que autoriza o apostilamento para registro de variações que não alterem a essência do contrato, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS**, em decorrência da variação dos custos da mão de obra e insumos, apurada com base nos índices do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, bem como nas convenções coletivas da categoria, conforme planilhas de custos constantes do Processo nº 0038.2659.2022.0001/2026.

VALOR: O valor do presente apostilamento corresponde ao reajuste do contrato em epígrafe, apurado no montante de **R\$ 810.831,00** (oitocentos e dez mil, oitocentos e trinta e um reais), referente à repactuação do período de maio de 2023 a junho de 2025, a variação de preços que ensejou a presente repactuação foi apurada com base na evolução dos custos referenciais divulgados pelo **SINAPI**, observando-se a data-base do contrato e o interregno mínimo legal, conforme demonstrado em memória de cálculo e planilhas analíticas anexas.

DESPESA: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I - Unidade Orçamentária: 20101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF; **II - Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075** Construir de Equipamentos Públicos; **III - Natureza de Despesa: 339039** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **IV - Fontes: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00249 de 05/05/2026.

GARANTIA: Em razão da atualização do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar **garantia complementar**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento deste instrumento, de forma a manter o percentual de **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula contratual pertinente.

Macapá, 08 de maio de 2026.
ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 148940

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0125/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0061/2026 DCA - SEMA, de 20 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FABRICIO BORGES OLIVEIRA** - Diretor Técnico de Controle Ambiental, e **ALLAN COSTA E SILVA MACIEL** - Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 14/05/2026, com o objetivo de participar do Workshop sobre a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, promovido pela ABEMA, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148972

PORTARIA Nº 0127/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0240/2026 CGRH - SEMA, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA** - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos; **ALINNE DA COSTA PEREIRA** - Assessora Técnica - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 06 a 08/05/2026, com o objetivo de representar a Secretaria de Estado do Meio

Ambiente do Amapá e participar do Workshop Projeto Bio-Plateaux II: Workshop sobre Hidrologia Espacial, nos dias 7 e 8 de maio de 2026; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148974

PORTARIA Nº 0128/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1989.0015/2026 ASPAM - SEMA, de 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 06 a 09/05/2026, com o objetivo de integrar a delegação de municípios que representará a Rede Coastal 500 no 3º Encontro do Programa Cidades Verdes Resilientes: Enfrentando o Calor Extremo com Soluções Baseadas na Natureza (SBNs), a convite da ONG Rare Brasil através do Ofício nº 29/2026 - RARE BRASIL.

Art. 2º As despesas com diárias correrão com ônus parcial para o Governo do Estado do Amapá, e as despesas com passagens aéreas e hospedagem correrão por conta da ONG Rare Brasil.

Art. 3º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148977

PORTARIA Nº 0130/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0339/2026 GABINETE - SEMA, de 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão; **FLÁVIA CALADO PEREIRA** - Assessora Técnica - Nível IV, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, no dia 01/05/2026, onde cumpriram agenda institucional voltada à formalização de Acordo de Cooperação Técnica - ACT. O referido instrumento tem por objetivo a implantação de estrutura destinada à produção de mudas, à disseminação de tecnologias de produção, bem como à conservação genética de espécies nativas e frutíferas; e, do servidor **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de maio de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148978

DECISÃO Nº 058/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0040/2021
INTERESSADO(A): JOSE RAIMUNDO BATISTA COSTA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013426, lavrado em desfavor de **JOSE RAIMUNDO BATISTA COSTA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;
Considerando que, conforme o despacho nº 111/2021/ASTECJUR-SEMA/PGE presente às fls. 23-24, do processo em PDF, foi expedido o termo de liberação dos bens apreendidos e o autuado cumpriu com o pagamento da multa aplicada dentro do prazo estipulado;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá 28 de fevereiro de 2022
Assinado Eletronicamente
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Em exercício

Protocolo 148908

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 002/2026-SEMA/AP**

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2026-SEMA/AP. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. **OBJETO:** Conjugação de esforços entre os partícipes para estruturar, equipar e operacionalizar o Centro Municipal de Produção de Mudanças de Porto Grande, destinado à produção de espécies florestais nativas, frutíferas e agroflorestais, visando atender demandas de recuperação de áreas degradadas, recomposição de Áreas de Preservação Permanente-APP, arborização urbana e fomento a sistemas agroflorestais no município de Porto Grande a ser executado no horto municipal. **RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **VIGÊNCIA:** Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos, estabelecido na Lei n.º 14.133/2021, salvo disposição legal em contrário, a critério dos partícipes e mediante a celebração de aditivo. **PROCESSO PRODOC:** N.º 0037.2837.2002.0045/2026-RDD/SEMA. **PARECER JURÍDICO:** N.º 080/2026-PPAM/PGE. **DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA; e ELIELSON DA SILVA MORAES, Prefeito do Município de Porto Grande.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 148864

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 012/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Notificar o Sr. **JOSÉ DOS SANTOS MANFREDO**, da decisão nº 227/2022 - GAB/SEMA, referente ao processo nº 0037.0468.2017.0118/2021(AIA nº 013351 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-AP 07 de maio de 2025.
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148862

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 013/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **ANTÔNIO ANDREÁZIO DE ALENCAR FURTADO**, da decisão nº 420/2022 - GAB/SEMA, referente ao processo nº 0037.0098.2002.0013/2020(AIA nº 0023227 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148866

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 014/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **ELIZANDA COSTA**, da decisão nº 445/2022- GAB/SEMA, (processo 0037.0012.2017.0193/2021; AIA nº 013686 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148871

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 015/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **ELESSANDRO MÁRCIO COSTA COELHO**, para apresentar as alegações finais, conforme o art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7316/2025, referente ao processo 0037.0468.2017.0128/2022 (AIA - 20986), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148879

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 016/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **LUIZ DA SILVA RIBEIRO**, para apresentar as alegações finais, conforme o art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7316/2025, referente ao processo 0037.0468.2006.0031/2024 (AIA - 42207), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148884

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 017/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **AMIULLER DIAS FERREIRA**, para apresentar as alegações finais, conforme o art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7316/2025, referente ao processo 0037.0468.2006.0078/2024 (AIA - 42270), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148890

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 018/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **REGINALDO RODRIGUES PONTES**, da decisão nº 194/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo nº 0037.0468.2017.0509/2022(AIA nº - 22258 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148899

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 019/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **VALDINEI OLIVEIRA DA SILVA**, para apresentar as alegações finais, conforme o art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7316/2025, referente ao processo 0037.0468.2006.0002/2024 (AIA - 43575), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148913

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 020/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **FÁBIO NAVEGANTE MAGALHÃES**, para apresentar as alegações finais, conforme o art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7316/2025, referente ao processo 0037.0468.2006.0032/2024 (AIA - 44797), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148914

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 021/2025 - CFA/DCA/
SEMA**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1640 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **MANOEL DE JESUS GOMES MARQUES**, da decisão nº 310/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo nº 0037.0012.2017.0197/2021(AIA nº - 21925 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da

publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-Ap; 07de maio de 2025.
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 148915

**Secretaria de Desenvolvimento
das Cidades****TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - SDC**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO AMAPÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, E O **INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, **Sr. Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior** e o **INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 24.580.966/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Cleiton Dias de Melo**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e legislação correlata, mediante as condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto "2ª Edição do Programa Missão Sem Fronteiras - Ação Social, Saúde e Cultura", conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.019/2014.

DO VALOR

O valor total da parceria é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Amapá, observada a seguinte classificação orçamentária:

- I - Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC;
- II - Programa/Ação: 1.42.101.15.122.0006.2151;
- III - Natureza da Despesa: 33.50.41
- V - Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos.

DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Fomento terá validade após a sua

assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, 07 de maio de 2026

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
- SDC
Decreto Estadual nº. 2587/2026

João Cleiton Dias de Melo
Presidente - IBRAF

Protocolo 148854

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0356/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0097/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira - Conselheira CES/AP, Francivaldo Queiroz dos Anjos - Conselheiro CES/AP e Hildaercio Ribeiro Dias - Membro da CISTT-CES/AP, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Pracuúba/AP, no período de 11 a 15 de maio de 2026, a fim de elaborar a programação e materiais do encontro de formação da CISTT de Pracuúba de acordo com ofício no 005/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148757

PORTARIA Nº 0357/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0134/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das conselheiras **Noemes de Souza Pereira - Conselheira CES/AP e Adriane Magave de França - Conselheira CES/AP**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período de 10 a 16 de maio de 2026, a fim de realizar as inscrições das entidades interessadas no pleito eleitoral para o triênio 2026/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148766

PORTARIA Nº 0358/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0093/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde CES AP Carlos Augusto da Silva Pereira, Idelfonso Silva, José Nazareno Lima Tavares e Roberto Bauer Melo de Lima, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Laranjal do Jari/AP, no período de 14 a 17 de maio de 2026, a fim de participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148773

PORTARIA Nº 0359/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0133/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Laila Cristina Freitas da Silva - Técnica em Saúde Bucal**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP, no período de 11 a 16 de maio de 2026, a fim de participar das ações do Programa "Mais Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148775

PORTARIA Nº 0360/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0098/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde Lucia Nilda Mendonça da Silva e Patricia Silva, do Membro da Comunicação CES AP Kaue de Souza Gonçalves, e do auxiliar administrativo CES AP Jorge Moraes Penha, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Calçoene/AP, no período de 11 a 14 de maio de 2026, a fim de participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde em Calçoene.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148783

PORTARIA Nº 0361/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Alessandra Macial Sfair, Diego dos Santos Leão, Ana Paula Barbosa Santos e Serieuru Pupuri Apala**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Território Indígena Parque do Tumucumaque, no período de 11 a 14 de maio de 2026, a fim de participar da Ação de Saúde das Mulheres Indígenas e da Comunidade, na Aldeia Bona.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148786

PORTARIA Nº 0362/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0088/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Bárbara Melo de Abreu (Gerente de Controle e Distribuição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar) e Adriano Picanço de Souza (Rádio Operador Central de Regulação)**, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP, no período de 6 a 9 de maio de 2026, a fim de compor equipe que atuará na ação do “Programa Mais Sorriso” do Governo do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148947

PORTARIA Nº 0363/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0091/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Bárbara Melo de Abreu (Gerente de Controle e Distribuição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar) e Adriano Picanço de Souza (Rádio Operador Central de Regulação)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP, no período de 13 a 16 de maio de 2026, a fim de compor equipe que atuará na ação do “Programa Mais Sorriso” do Governo do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148949

PORTARIA Nº 0364/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0135.0033/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Carla Rosane Amorim da Silva (Biomédica)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 18 a 23 de maio de 2026, a fim de participar da 31ª edição do Congresso Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148950

PORTARIA Nº 0365/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no

Prodoc nº 300101.0077.0036.0077/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Ivã Marcel Zorthea (Coordenador do CAPS)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Almeirim/PA, no período de 11 a 14 de maio de 2026, a fim de participar do Projeto de Ação de Saúde da Mulher Indígena, durante a Ação Integrada de Promoção e Prevenção da Saúde da Mulher, a convite da Associação dos Povos Indígenas Wayana e Aparay e da Articulação das Mulheres Indígenas Waiana e Aparai - AMIWA, na aldeia Bona região do Tumucumaque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148952

PORTARIA Nº 0366/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0075/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Amanda Sarah Santos dos Santos (Assessora Técnica Nível I)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Almeirim/PA, no período de 11 a 14 de maio de 2026, a fim de participar do Projeto de Ação de Saúde da Mulher Indígena, durante a Ação Integrada de Promoção e Prevenção da Saúde da Mulher, a convite da Associação dos Povos Indígenas Wayana e Aparay e da Articulação das Mulheres Indígenas Waiana e Aparai - AMIWA, na aldeia Bona região do Tumucumaque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148955

PORTARIA Nº 0367/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0105/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Porto Grande/AP, no período de 20 a 24

maio de 2026, a fim de realizar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Grande. São eles:

- Jô Pereira Ferreira (Membro da Comissão CISTT);
- Keylla Elaine de Souza Damasceno (Conselheira Estadual de Saúde);
- Keila Simone dos Santos Pereira (Membra de Comissão da Criança e do Adolescente);
- Edimilson da Silva Cruz (Conselheiro Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148957

**RESOLUÇÃO Nº 35/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 36000751087202600, no valor de R\$ 4.786.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva

Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148874

**RESOLUÇÃO Nº 36/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária

realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 36000744999202600, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148875

**RESOLUÇÃO Nº 37/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ad referendum a proposta 36000749497202600, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148876

**RESOLUÇÃO Nº 38/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar *ad referendum* a proposta 3600075106202600, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais) para incremento de custeio ao Serviço de Atenção Primária à Saúde, da secretaria municipal de saúde do município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148877

**RESOLUÇÃO Nº 39/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta

36000770461202600, no valor de R\$ 5.409,922,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte e dois reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148878

**RESOLUÇÃO Nº 40/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 36000751953202600, no valor de R\$ 1.933.683,00 (um milhão novecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148880

**RESOLUÇÃO Nº 41/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas

suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 36000770503202600, no valor de R\$ 1.933.683,00 (um milhão novecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande, programa MAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148881

**RESOLUÇÃO Nº 42/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ad referendum a proposta 630007735369202600, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois milhões de reais) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande, programa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148882

**RESOLUÇÃO Nº 43/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000726089202.600, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148883

**RESOLUÇÃO Nº 44/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000725057202600, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande, programa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148885

**RESOLUÇÃO Nº 45/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 0314/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMPG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000725057202600, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148886

**RESOLUÇÃO Nº 46/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 163/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMFG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000725009202600, no valor de R\$ 482.921 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148887

**RESOLUÇÃO Nº 47/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 163/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMFG

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 36000745710202600, no valor de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148889

**RESOLUÇÃO Nº 48/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução

de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando as Ações previstas no Plano Estadual de Saúde e Programação Anual de Saúde de 2026, no programa 0105, Diretriz: atenção Ambulatorial Especializados, Objetivos: Ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos especializados;

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 060/26 GAB/PMI DE 25/03/2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta nº 36000770594202600, no valor de R\$ 1.950.027,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e vinte e sete reais), do Município do Itauba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148891

**RESOLUÇÃO Nº 49/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando as Ações previstas no Plano Estadual de Saúde e Programação Anual de Saúde de 2026, no programa 0105, Diretriz: atenção Ambulatorial Especializados, Objetivos: Ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos especializados;

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 060/26 GAB/PMI DE 25/03/2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta nº 36000752927202600, no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) Município do Itauba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148893

**RESOLUÇÃO Nº 53/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000737042202600, no valor de R\$ 4.000,000,00 (Quatro milhões de reais), Recursos do Programa de Atenção Especializada à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148895

**RESOLUÇÃO Nº 54/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000737122202600, no valor de R\$ 5.000,000,00 (Cinco milhões de reais), Recursos do Programa de Atenção Especializada à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148897

**RESOLUÇÃO Nº 55/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, ad referendum, a proposta 63000728622202600, no valor de R\$ 824.896,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), Recursos do Programa de Atenção Especializada à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148902

**RESOLUÇÃO Nº 56/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução

CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, **ad referendum**, a proposta 63000781126202600, no valor de R\$ 9.000,000,00 (Nove milhões de reais), Recursos do Programa de Atenção Especializada à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148904

**RESOLUÇÃO Nº 57/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, **ad referendum**, a proposta 63000737024202600, no valor de R\$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais), Recursos do Programa de custeio de Atenção Primária à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148905

**RESOLUÇÃO Nº 58/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, **ad referendum**, a proposta 63000737021202600, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Recursos do Programa de custeio de Atenção Primária à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148907

**RESOLUÇÃO Nº 59/2026 - CIR CENTRAL
MACAPÁ, 26 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI);

Considerando o OFÍCIO Nº 391/2026 de 16 de março de 2026, GAB/SEMSA/PMM

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, **ad referendum**, a proposta

63000781120202600, no valor de R\$ 5.000,000,00 (Três milhões de reais), Recursos do Programa de custeio de Atenção Primária à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Edmundo da Silva
Coordenador Adjunto CIR em exercício

Protocolo 148911

ERRATA DA PORTARIA N° 0327/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0051.0026/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 0327/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.649, de terça-feira, 05 de maio de 2026:

ONDE SE LÊ:

“(…) Comunidade Bona, Região do Tumucumaque, Amapá/AP (...)”

LEIA-SE:

“(…) Comunidade Bona, Região do Tumucumaque, Almeirim/PA (...)”.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148998

ERRATA DA PORTARIA N° 0336/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.3604.0128/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 0336/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.650, de Quarta-Feira, 06 de Maio de 2026:

ONDE SE LÊ:

“(…) Ana Cláudia Monteiro Leite - Assessora Técnica, Andressa de Jesus Penha - Assessora Técnica, Ana Carolyne Loyanne C. Valente - Gerente de Núcleo, Amanda Maciel Cabral - Gerente de Núcleo, Anny Gabrielle Chagas Cavalcante - Gerente de Núcleo e Maxwellwen Yara de S. Máximo - Cirurgiã Dentista (...)”

LEIA-SE:

“(…) Ana Cláudia Monteiro Leite - Assessora Técnica, Andressa de Jesus Penha - Assessora Técnica, Anny Gabrielle Chagas Cavalcante - Gerente de Núcleo Maxwellwen Yara de S. Máximo - Cirurgiã Dentista (...)”.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148784

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE **INEXIGIBILIDADE** EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, F DO ART. 74 DA LEI FEDERAL DE N° 14.133/2021.

Em: / / 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira
Secretário de Estado da Saúde Decreto:1111/2026- SESA
ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 - NL/COGEC/SESA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA ESPECIALIZADA MACHADO TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO “TRANSFORMANDO SORRISOS E PROMOVENDO SAÚDE BUCAL TREINAMENTO DO PROTOCOLO ENDO-RESTO: EXCELÊNCIA CLÍNICA E ATENDIMENTO A COMUNIDADE”,.

MACAPÁ-AP
2026.

PROCESSO N° : 0002.2897.1851.0099/2026 - GABINETE/SESA
SIGA N° : 00012/SESA/2026

OBJETO : Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, da empresa especializada MACHADO TREINAMENTOS

EMPRESARIAL LTDA, para realização do Curso “Transformando Sorrisos e Promovendo Saúde Bucal Treinamento do Protocolo Endo-Resto: Excelência Clínica e Atendimento a Comunidade”, a ocorrer no período de 11 a 16 de maio, na cidade de Macapá-AP, com a finalidade de capacitação e treinamento de servidores.

Empresa : MACHADO TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ : 19.278.556/0001-72
Endereço : Rua Guarará, 350, 12º andar, Jardim Paulista, São Paulo
CEP : 01425-000.
E-mail : professormachado@hotmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

1.2. No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso II, f da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), por meio de sua Coordenação de Saúde Bucal e dos serviços prestados pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e o Programa Mais Sorriso, vem desenvolvendo esforços contínuos para ampliar o acesso e a qualidade da atenção odontológica oferecida à população amapaense.

Nos últimos cinco anos, a demanda por tratamentos odontológicos aumentou consideravelmente, e, embora os esforços das equipes técnicas e administrativas tenham permitido manter o atendimento, as consultas estão sofrendo atrasos, comprometendo a qualidade e a rapidez do serviço. Atualmente o Centro apresenta uma média de 3.600 três mil e seiscentos atendimentos mensais.

O Centro de Especialidades Odontológicas do Estado do Amapá é responsável pelos serviços de saúde bucal de média complexidade, abrangendo 11 especialidades odontológicas e sendo o principal instrumento de assistência de saúde bucal estadual, atendendo pacientes de todos os municípios e ilhas do Pará.

Nesse contexto, torna-se necessário investir na capacitação e atualização dos profissionais da rede, com o objetivo de incorporar técnicas modernas e seguras, otimizando o tempo de atendimento e garantindo maior resolatividade clínica. Em assim sendo a proposta desta demanda consiste na contratação do treinamento intitulado “Transformando Sorrisos e Promovendo Saúde Bucal - Treinamento do Protocolo Endo-Resto: Excelência Clínica e Atendimento à Comunidade”, de autoria do Prof. Dr. Manoel Eduardo de Lima Machado, referência nacional e internacional em endodontia.

O treinamento ocorrerá entre os dias 11 a 16 de maio de 2026, em Macapá-AP, havendo abordagem teórica e prática (em comunidade a ser definida), com ênfase em: Tratamento endodôntico em sessão única; Aplicação do fluxo digital (escaneamento intraoral, fresagem e impressão 3D); Restauração e reabilitação imediata e os Protocolos reconhecidos e certificados pela Sociedade Brasileira de Endodontia (SBENDO) e pela Sociedade de Endodontia Latino-Americana (SELA).

A necessidade de aprendizado do protocolo endo-resto em sessão única, criado pelo Prof. Dr. Machado, garantirá melhoria significativa na qualidade assistencial para o estado do Amapá, pois reduz riscos de contaminação; aumenta a previsibilidade clínica e garante maior efetividade do tratamento.

A atualização técnica aproxima os serviços públicos das práticas mais modernas e seguras em odontologia. Além disso, diminui o número de visitas de um paciente para finalizar o seu tratamento, já que se dará de forma única, logo, tem a ampliação da capacidade de atendimento do CEO e redução de demanda reprimida.

Em relação ao paciente, a partir do aprimoramento desta técnica, teremos uma menor necessidade de deslocamento e tempo de espera; maior adesão ao tratamento, com redução de abandono por dificuldades logísticas e, acima de tudo, humanização do cuidado, fortalecendo o vínculo paciente-profissional. Fato este que é muito recorrente no estado do

Amapá, em razão da dificuldade logística de transporte.

Por meio deste treinamento tem-se a abordagem de um método de padronização de protocolos e atualização científica dos dentistas. Assim, a capacitação estimulará a troca de experiências e aquisição de habilidades inovadoras, incluindo o uso de tecnologias digitais, já que o fluxo digital é uma realidade de investimento do Estado, portanto, com a incorporação de novas habilidades técnicas, assegura-se maior resolutividade e qualidade dos serviços prestados. Do ponto de vista da gestão em saúde bucal, a treinamento ora demandado permitirá a utilização mais racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, com efeitos positivos nos indicadores de produtividade e satisfação dos usuários.

A escolha do curso justifica-se ainda pela originalidade do protocolo desenvolvido pelo Prof. Dr. Manoel Eduardo de Lima Machado, o que garante conteúdo diferenciado e alinhado às práticas mais modernas disponíveis quando se fala em endodontia.

O treinamento é indissociável da autoria e expertise do Prof. Dr. Manoel Eduardo de Lima Machado, responsável pela criação e desenvolvimento da técnica do protocolo endo-resto, bem como pelo desenho de equipamentos e materiais específicos utilizados em sua execução. Dessa forma, a escolha pelo curso em questão justifica-se pela originalidade e especificidade do conteúdo, não disponível em outros treinamentos convencionais.

Diante do exposto, a contratação deste treinamento apresenta-se como medida indispensável para o fortalecimento da rede de atenção especializada em saúde bucal do Estado do Amapá, promovendo qualidade técnica, eficiência no uso dos recursos e humanização no atendimento, em benefício direto da população amapaense.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.

3.

3.1. O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

3.2. Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube ao NL/CGC, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

3.4. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

4.3. Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	SIGA	DESCRIÇÃO	REF.	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
1	0003450	<p>TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL IN COMPANY</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duração: 5 dias - 42 horas • Modalidade Presencial: Teórico, laboratorial e clínico • Teórico-laboratorial: 2 dias, 8h por dia, total de 16h • Clínica: 3 dias de atendimento ao paciente, das 8h às 18h, total de 24h <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação 2 horas • Carga horária total: 42h • Fornecer todos os equipamentos • Fornecer todos os materiais de consumo das especialidades de Endodontia e Dentística Estética 	SERV.	01	R\$ 150.000,00

4.4. O custo total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa.

6. DESPESA

5.

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

FES	PROGRAMA	NATUREZA	AÇÃO	FONTE
300301	013	3.3.90.39	2357	500/600

7. CONCLUSÃO

5.2. Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

5.3. Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 7 de maio de 2026.

8. AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Decreto nº 4.604/94 e Decreto nº 1.861/24.

PORTARIA Nº 0195/2026-SESA

ELCINETE RODRIGUES FERNANDES DO VALE

Decreto nº 9.517/25

PORTARIA Nº 0195/2026-SESA

HELLEN CRISTINA GARCÊS LEITE

Decreto nº 10.214/25

PORTARIA Nº 0195/2026-SESA

CÁSSIO ROGERIO SACRAMENTO DA COSTA

Decreto nº 9.516/25

PORTARIA Nº 0195/2026-SESA

Protocolo 148847

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 03/2026 -NCC/ SEJUSP

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 02/2026 - SEJUSP**, celebrado com a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.065.479/0001-93**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais, do tipo sopradores, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, conforme previsto no **Convênio nº 853495/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**, sendo a presente contratação decorrente da utilização a **Ata de Registro de Preços Federal nº 75/2024-SENASP/MJ, Pregão Eletrônico nº 22/2024-SENASP/MJ**, correspondente ao **item 02** da referida ARP, no valor global de **R\$ 57.779,19 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**.

Art. 2º Ficam designados, no âmbito do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

I - **Gestor do Contrato: Márcio Fonseca da Costa-CAP QOEM BM**, matrícula nº 1175742;

II - **Fiscal Técnico: Ana Cecília Barbosa de Cantuária-2º TEN QOE BM**, matrícula nº 943894;

III - **Fiscal Administrativo: Ruancarlo D'Almeida Machado- CB QEPBM**, matrícula nº 1214861;

Art. 4º. O(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato poderão solicitar apoio técnico-administrativo à Assessoria/Setor de Apoio da SEJUSP, por intermédio da servidora **Carla Gibson dos Santos**, matrícula nº 0973316-7-01, com a finalidade de obter orientações e esclarecimentos necessários à adequada condução da gestão contratual; ressalta-se, contudo, que o referido apoio não implica transferência de competência, permanecendo integralmente sob responsabilidade dos gestores e fiscais designados o exercício das atribuições inerentes à gestão e à fiscalização do contrato, não cabendo à referida servidora estabelecer tratativas diretas com a CONTRATADA ou responder a demandas relacionadas à execução contratual; cabendo, ainda, aos gestores e fiscais prestar as informações que lhes forem solicitadas durante a execução do contrato, especialmente aquelas relativas aos bens recebidos pelo órgão.

Art. 5º Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

Art. 6º As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 7º O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Art. 8. A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
(assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AP

Protocolo 148898

PORTARIA Nº 087/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. **330101.0077.1180.04232026 GAB - SEJUSP**.

RESOLVE:

Homologar os períodos de férias regulamentares do

servidor **JOVENIL SANTOS DE OLIVEIRA - 2º TEN PM**, ora desempenhando suas atividades nesta Secretaria, que por necessidade do serviço, deixou de usufruir suas férias regulamentares publicadas nos BGs de sua OPM de origem, conforme discriminação a seguir:

1. Férias referente ao exercício 2023/2024, publicada no **BG nº 197/2023 - PMAP**, de 30.10.23, **NÃO** usufruída.
2. Férias referente ao exercício 2024/2025, publicada no **BG nº 004/2025 - PMAP**, de 07.01.25, **NÃO** usufruída.
3. Férias referente ao exercício 2025/2026, publicada no **BG nº 189/2025 - PMAP**, de 07.01.25, **NÃO** usufruída.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 148943

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026-SEJUSP

CONVÊNIO FEDERAL Nº 853495/2017. PREGÃO SRP Nº 22/2024-SENASP/MJ. Utilização a Ata de Registro de Preços Federal nº 75/2024-SENASP/MJ. Processo PRODOP Nº 0023.2847.1243.0001/2026- CAF/SEJUSP. Número automático SIAFE - 26002285. **Objeto:** aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais, do tipo sopradores, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, conforme previsto no **Convênio nº 853495/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Classificação Orçamentária-Financeira:** UG: 330101 - SEJUSP; UO: 33101 - SEJUSP; Fonte: 700; PT: 00046; **Ação Orçamentária:** 1091; **ND:** 449052. **Nota de Empenho:** nº **2026NE00107**, de 22/04/2026, no valor de **R\$ 57.779,19**. O valor total da contratação é de **R\$ 57.779,19 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 07/05/2026. **Empresa Contratada:** **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, CNPJ nº **07.065.479/0001-93**. **Contratante:** **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP**.

Macapá/AP, 07 de maio de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 148903

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 083/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0006/2026-NUF-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN e FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de AMAPÁ/AP, com o objetivo de acompanhar o membro indicado pela Comissão de Recebimento de Obras, objeto do Contrato 001/2025-SETRAP, nos dias 28 e 29/04/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 06 de Maio de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 148896

PORTARIA Nº 084/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2254.0054/2026-CPP - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até os Municípios de LARANJAL DO JARI e VITORIA DO JARI - AP, com o objetivo de acompanhar a equipe da CEA Grupo Equatorial no que diz respeito a Rede de Media Tensão na Rodovia AP-160, no período de 06 à 09/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 de Maio de 2026.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 148901

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 045/2026 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 270101.0077.2231.0076/2026 ADINS - SETUR.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 1000440-8-01, ocupante do cargo de RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III - COMUNICACOES ADMINISTRATIVAS - CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição o cargo

comissionado de ASSESSOR INSTITUCIONAL - CDS-2, ocupado pela servidora **CASSIA CRISTINE LACERDA SILVA ARAUJO**, matrícula 1003374-2-01, durante o afastamento da titular para usufruto de férias, no período de 11/05/2026 à 09/06/2026.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.
JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO
Secretária de Estado do Turismo em Exercício
Decreto 2946/2026

Protocolo 148863

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 223/2026-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0195/2026 SE - CEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0148/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Ricardo da Silva Alves**, Secretário Executivo do CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/ AP até **Manaus/AM**, no período de **25 a 29 de maio de 2026**, com o objetivo de participar da Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com os CEAS e CMAS da Região Norte e do Encontro Regional do FONACEAS da Região Norte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de maio de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 148976

PORTARIA Nº 224/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0194/2026 SE - CEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0149/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/ AP até **Manaus/AM**, no período de **24 a 29 de maio de 2026**, com o objetivo de participar da organização e da programação do Encontro do FONACEAS Regional Norte

e da programação da Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com os CEAS e CMAS da Região Norte ambos na referida cidade.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de maio de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 148980

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 034/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 033/2026-SEMOPP/AP, de 06 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8650, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 148917

PORTARIA Nº 035/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 032/2026-SEMOPP/AP, do dia 06 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8650, de 06 de maio de 2026, que homologa o descolamento de servidores.

I - ONDE SE LÊ:

Homologar o deslocamento dos servidores **Carlos César da Cruz Laune** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Daiane Ferreira Vilhena** - Gerente de Núcleo, **Juliana**

Ramos Corrêa - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Adrian Cerdeira Valente** - Assessor Técnico Nível I - Integração e **Maridalva Furtado de Almeida** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito de São Joaquim do Pacuí, com a finalidade de participar da execução da ação "Mais Saúde", sob responsabilidade da Coordenação de Saúde Bucal, desempenhando funções estratégicas de mobilização social, articulação institucional e suporte logístico junto à comunidade local, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

II - LEIA-SE:

Homologar o deslocamento dos servidores **Carlos César da Cruz Laune** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Daiane Ferreira Vilhena** - Gerente de Núcleo, **Juliana Ramos Corrêa** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Adrian Cerdeira Valente** - Assessor Técnico Nível I - Integração e **Maridalva Furtado de Almeida** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Valdeny Barbosa da Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Jonas Sanches Costa** - Chefe de Unidade, **Maria Jeane Dantas da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Almiro De Jesus Da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização e **Maranei Lima Menescal** - Gerente de Núcleo, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito de São Joaquim do Pacuí, com a finalidade de participar da execução da ação "Mais Saúde", sob responsabilidade da Coordenação de Saúde Bucal, desempenhando funções estratégicas de mobilização social, articulação institucional e suporte logístico junto à comunidade local, nos períodos de 06 a 09 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 148919

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 109/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 350101.0076.6050.0003/2026 EP - DGPC** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0504/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a

Comissão de Avaliação de Desempenho, visando à avaliação do estágio probatório do servidor **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, matrícula 0988846-2-01 pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado do Amapá, atualmente ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria:

1. **José dos Santos Oliveira**, Técnico em extensão Rural, matrícula 0102272-5-01.
2. **Ercílio Ramos de Lima**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, matrícula 0105843-6-01.
3. **Raimundo Erivaldo Souza Cavalcante**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, 0105805-3-01.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **07 (sete) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório avaliativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE MAIO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 148975

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 047/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoziar o deslocamento das servidoras: Criscia Tânia Correa Moraes, Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes e Liliane Guimarães Mendonça, que se deslocarão da sede de suas atividades Macapá-AP, no período de 13/05/2026 a 17/05/2026, para participar do São Paulo Innovation Week visando a aquisição de conhecimentos, estabelecimento de parcerias e identificação de soluções inovadoras aplicáveis ao desenvolvimento do setor mineral no Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de maio de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 148867

PORTARIA Nº 050/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: Delmaluce Monteiro Pinto, Adriano de Sena Prata Pereira, Luana Santos Ferreira e Jerri Adriane Tavares, ao Distrito de Vila Nova, Município de Porto Grande - AP, nos dias 12 e 13/05/2026, para a preparação da ação SEMIN PRESENTE - FORTALECENDO COMUNIDADES GARIMPEIRAS, com o objetivo de verificar a estrutura local, onde serão realizadas as atividades voltadas a promover a cultura de segurança no ambiente mineral, por meio de ações educativas, treinamentos e orientações voltadas a saúde e segurança do trabalhador, bem como ofertar serviços sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de maio de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 148933

PORTARIA Nº 049/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA**, ocupante do Chefe De Unidade / Unidade De Finanças, Código: CDS-1, para responder em substituição no período de 13 a 17 de maio de 2026, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código: CDS-3, **LILIANE GUIMARAES MENDONÇA**, que estará ausente em razão da participação da participação no São Paulo Innovation Week visando a aquisição de conhecimentos, estabelecimento de parcerias e identificação de soluções inovadoras aplicáveis ao desenvolvimento do setor mineral no Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 148939

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 197/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0959/2026 URDD - SECULT/SECULT.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0027/2025 GAB - SEAD, que uniformiza os procedimentos para concessão de licença-maternidade no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Maternidade à servidora **ANA CAMILA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, conforme nomeação retificada pelo Decreto nº 0760 de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **23 de abril de 2026** (data de nascimento da criança) e término em **19 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de maio 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148909

PORTARIA Nº002/2026 - CEPC/AP

Institui a Comissão Eleitoral Especial e nomeia seus membros para a condução do processo eleitoral do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/AP, referente ao biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.155, de

23 de dezembro de 2024, e pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que alterou a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, bem como pelo Decreto nº 10.934, de 30 de dezembro de 2025, que aprova o Regimento Interno do referido Conselho.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CEPC/AP e no Regulamento Eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 380101.0077.2292.0332/2026 - GAB/SECULT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0116/2026 - GAB/OAB-AP;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070101.0076.4627.0466/2026 Gabinete-PGE;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar e assegurar a lisura, transparência e regularidade do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no âmbito do CEPC/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Especial, responsável pela condução do processo eleitoral do CEPC/AP, referente ao biênio 2026-2028.

Parágrafo único A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - 03 (três) conselheiros do CEPC;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III - 02 (dois) representantes da Comissão de Cultura da OAB/AP, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV - 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão Eleitoral Especial responsável pela condução do processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/AP, biênio 2026-2028, os seguintes membros:

I - Cirley Oliveira Picanço - CEPC: membro nato;

II - Patrícia Andrade Vieira - CEPC: membro titular;

III - Antônio José Duarte Júnior - CEPC: membro titular;

IV - Juliana Silva Teles - SECULT: membro titular;

V - Francisco Robério Jucá Araújo - SECULT: membro suplente;

VI - Marilene Borges das Neves - OAB/AP: membro titular;

VII - Vânia Maria Fontoura Moreira - OAB/AP: membro suplente,

VIII - Débora Oliveira Pereira - Assistente Jurídico/PGE; membro titular

IX - Pietra Christina Leite Figueiredo - Assistente Jurídico/PGE - membro suplente.

Parágrafo único. A participação na Comissão Eleitoral Especial é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º A Presidência da Comissão Eleitoral Especial será exercida pelo Presidente do CEPC ou, em seu

impedimento, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Na primeira reunião, os membros efetivos elegerão, entre si, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral Especial:

I - fiscalizar, acompanhar e orientar a execução do processo eleitoral;

II - instituir modelos e padronizar a documentação a ser adotada pelas comissões eleitorais, inclusive aqueles relativos à data da eleição;

III - fazer cumprir o Regulamento Eleitoral e o Edital de Convocação, assegurando sua publicação no Diário Oficial do Estado ou outro meio oficial, bem como no sítio eletrônico do CEPC/AP;

IV - elaborar e divulgar todos os comunicados referentes ao processo eleitoral, garantindo ampla publicidade, observados os prazos estabelecidos no edital;

V - analisar a regularidade das candidaturas, inclusive quanto a eventuais situações de incompatibilidade, desde que provo cada pela Comissão Seorial;

VI - comunicar formalmente aos(às) candidatos(as) quaisquer irregularidades detectadas na documentação apresentada;

VII - impugnar, quando necessário, inscrições de candidatos(as) e eleitores(as) em desacordo com as normas vigentes;

XIII - comunicar formalmente aos(às) candidatos(as) cujas inscrições tenham sido homologadas;

IX - cabe a Comissão Eleitoral Especial conduzir a apuração da Eleição;

X - homologar o resultado final da eleição, imediatamente após a apuração dos votos, com a divulgação do(a) eleito(a), do quantitativo de votos por candidato(a), bem como dos votos nulos, brancos e das abstenções;

XI - apreciar e deliberar sobre dúvidas e casos omissos relativos ao processo eleitoral, mediante decisão fundamentada;

XII - organizar processo único contendo toda a documentação recebida e expedida, devidamente numerada e digitalizada, sob guarda do CEPC;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regulamento Eleitoral e demais normas aplicáveis;

XIV - extinguir-se automaticamente após a posse e nomeação dos conselheiros eleitos, podendo permanecer em funcionamento exclusivamente para manifestação ou cumprimento de decisões administrativas ou judiciais relativas ao processo eleitoral.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Especial solicitar às Comissões Setoriais a apresentação do relatório final circunstanciado, bem como do respectivo processo eleitoral devidamente homologado, promovendo seu regular encaminhamento, devidamente instruído, à Presidência do CEPC, a quem caberá remetê-lo à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Comissão Eleitoral Especial elaborar a relação nominal dos candidatos eleitos no processo eleitoral do biênio 2026-2028, com a

indicação dos respectivos segmentos, encaminhando-a formalmente à Presidência do CEPC, que a remeterá à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, para fins de elaboração do competente Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Política Cultural, Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do CEPC-AP

Protocolo 148969

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 218/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0109/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ações Cultural "**BANDA PICK**", na programação do "**EVENTO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR**" a ser realizada no dia 09 maio de 2026, na rua General Rondon - s/nº.

VALOR GLOBAL: **R\$7.000,00 (sete mil e reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 08 de maio a 09 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO 08 de maio de 2026.

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

Protocolo 148922

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 219/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0109/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio

da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “**ADENOR MONTTEIRO E BANDA**”, na “**EVENTO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR**”, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026, RUA GENERAL RONDON - S/Nº.

VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 08 de maio a 09 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de maio de 2026.

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

Protocolo 148930

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA Nº 060/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão das sedes das suas atribuições em **Macapá/AP**, até o distrito do **Pacuí-AP**, no período de 11 a 14 de maio de 2026, para compor a ação de Saúde Bucal a ser realizada pelo Programa Mais Sorriso.

Ivaniria Santos Barros - Coordenadora De Orientação
Camila Lorena Monteiro Melo - Ger. De Núcleo De Orient. Ao Cidadão
Divana Monteiro E Souza - Auxiliar Educacional
Arnaldo Nunes Penha - Chefe De Unidade
Elenice Silva Carvalho - Atendente
Andreia Carvalho Barros - Gerente De Articulação
Gisele Costa Da Conceição - Supervisora
Jian Carlos Leão Da Silva - Chefe De T.I
Caelson Marçal Soares - Atendente
Maria Silvana Ferreira Da Luz - Assistente Administrativo
Ana Maria Andrade Santos - Auxiliar Administrativo
Fábio De Lima Amorim - Atendente
Maria De Fátima Neves Vale - Atendente
Arunapó Apalai Izabela - Gerente De Núcleo Do Proj. Multilinguístico E Cidadania
Izabela Magali Pires Leão - Gerente Setorial De Articulação
Vanda Lúcia Nunes Cunha - Agente Administrativo
Wenner Fran Pantoja Dos Santos - Chefe De Unidade Administrativa
José Mendes Lopes Filho - Gerente De Mobilização De Articulação Institucional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
 Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
 Diretora Geral SIAC/Super Fácil
 Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 148945

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 55/2026 - ESAP/AP,
DE 08 DE MAIO DE 2026**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora **Thaysa Ruane Neres Santos** pelo servidor **Elissandro Lopes de Araújo**, na função de Presidente da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria nº 29/2026 - ESAP/AP, de 02 de março de 2026, responsável pela condução e execução dos procedimentos previstos nos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, destinados à formação do Banco de Facilitadores da ESAP.

Art. 2º A Comissão de Seleção passa a ter a seguinte composição:

I - Elissandro Lopes de Araújo - Presidente
 II - Ademar Batista Bandeira - Membro
 III - José Pereira Queiroz - Membro

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 29/2026 - ESAP/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
 Presidente da ESAP Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 148912

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 177 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Substituição do Cargo de Diretor do Departamento de Polícia Penal - DPP - IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.6657.0359/2026 DPP - IAPEN**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA PIRES CORDEIRO**, matrícula **114997001**, para exercer, em substituição do Diretor do Departamento de Polícia Penal - DPP - IAPEN, durante o impedimento do titular **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, matrícula **0106533-5-01**, no período de 18 a 22 de maio de 2026, em razão de participação no 4º Encontro de Diretores de Unidades Prisionais, conforme a PORTARIA Nº 150/2026 - GAB/IAPEN.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 148953

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0290/2026 DETRAN/AP,
DE 08 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0053/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2352.00 17/2026-CINFRA/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM NETO**, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, **DIEGO DA COSTA RODRIGUES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA**, ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **AMAPÁ/AP** e **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de realizar vistoria técnica na infraestrutura de clínica psicológica para atualização de credenciamento, assim como, levantamento e avaliação para futuras intervenções no prédio do CIRETRAN/Tartarugalzinho e fiscalização da reforma do CIRETRAN/Amapá, **no período de 12/05/2026 a 15/05/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 148857

**PORTARIA Nº 0291/2026 DETRAN/AP,
DE 08 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0051/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.00 25/2026-CCEDUC/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores , **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **ANA QUADROS SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **JOÃO BATISTA AGUIAR**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **ABEDENEGO ALVES PIMENTEL**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **MAZAGÃO NOVO/AP** e **MAZAGÃO VELHO/AP**, com o objetivo de promover ações educativas de trânsito em alusão a Campanha Maio Amarelo 2026, com tema "No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas", nos referidos municípios, **no dia 12/05/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 148858

**PORTARIA Nº 0292/2026 - DETRAN/AP,
08 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista ;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado

para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº **0053.2841.2804.0033/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAMENTO D. V. CARDOSO & D. M. DA SILVA OLIVEIRA LTDA, sob o nome fantasia **VELOZ DESPACHANTE**, CNPJ: **36.418.163/0001-36**, com endereço na Rua Pedro Afonso da Silvera, Nº: 120, Bairro: Jardim Marco Zero - Macapá - AP, CEP: 68.903-181, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência até 25/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 148860

**PORTARIA Nº 0293/2026 - DETRAN/AP,
08 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista ;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº **0053.2841.2804.0048/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAMENTO da TITAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, sob o nome fantasia **TITAN COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: **10.631.892/0001-82**, com endereço na Av. dos Curios (Lot. Habitacional Bella Ville), Nº: 2424, Bairro: Marabaixo - Macapá - AP, CEP: 68.909-883, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá até 28/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 148861

**PORTARIA Nº 0294/2026 - DETRAN/AP,
DE 08 DE ABRIL DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 8830/2025 de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 004/2026, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x NORTECOM EMPREEDIMENTOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RINALDO GILSON GAMA DOS REMÉDIOS** - Coordenador de Suporte Técnico e Tecnológico - para atuar como **Fiscal Titular** e **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA** - Coordenador de Infraestrutura - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 004/2026 - DETRAN/AP firmado com a empresa NORTECOM EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF. sob nº 13.940.469/0001-52.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância

do disposto nos artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 148906

**PORTARIA Nº 0295/2026- DETRAN/AP,
08 DE MAIO 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **GOES E IBIAPINO LTDA**, sob o nome fantasia (**CMT - CLÍNICA DE MEDICINA DE TRÁFEGO**), atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0003/2026 - PERICIAS/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** de **GOES E IBIAPINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ 16.690.823/0001-26**, com sede na Rua Marcelo Cândia, nº 823 (Sala 01-segundo andar), bairro Santa Rita, CEP 68.901-341, Macapá/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados nos artigos 147, inciso I, §§ 1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência até 05/05/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 148951

**PORTARIA Nº 0296/2026 DETRAN/AP,
DE 08 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0056/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0030/2026-DIATE/DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO, **JAIRISON SILVA DE SOUZA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA

ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **AMAPÁ/AP**, com o objetivo de realizar a instalação e configuração dos computadores e instalação da estrutura de rede lógica (intranet e internet) em decorrência de mudança de prédio da unidade do CIRETRAN do referido município, **no período de 11/05/2026 a 13/05/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 149009

**PORTARIA Nº 0297/2026 DETRAN/AP,
DE 08 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0055/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3889.0026/2026-CSINAL/DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS**, COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, **DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **LEONIDAS DA ROSA LUZ**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, AUXILIAR DE ARTÍFICE, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **JOÃO JOSÉ VINICIUS MALCHER PEREIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ROMULO CAVALCANTE CARDOSO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **AMAPÁ/AP** e **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar revitalização e sinalização horizontal e vertical nas vias dos referidos municípios, **no período de 11/05/2026 a 24/05/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 149014



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP**

EDITAL Nº 065 /2026 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022.

Considerando a publicação do Edital nº 059/2026, de 22/04/2026 (DOE nº8.641), o qual divulgou o resultado definitivo do Curso de Capacitação - Grupo Gestão de Trânsito do DETRAN/AP.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista de Gestão em Trânsito, Médico Perito em Trânsito, Psicólogo Perito em Trânsito e Educador de Trânsito) e Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem à Solenidade de Nomeação que ocorrerá no local, data e horário descritos abaixo:

Local: Salão Nobre do Palácio do Setentrião, sito à Rua General Rondon, nº259, Centro.

Data:11/05/2026

Receptivo: 15h:30min

Início da Solenidade: 16h

II – Informar aos candidatos que será permitida a entrada de 2 (dois) acompanhantes no local do evento.

III – Informar que o candidato considerado APTO CONDICIONAL na etapa de exame documental deverá sanar a(s) pendência(s) até a data da posse, devendo o mesmo, encaminhar documentação de regularização, por meio e-mail institucional, para o endereço eletrônico gestaodepessoas@detrان.ap.gov.br

IV. Informar aos candidatos convocados por meio deste Edital, da obrigatoriedade da entrega da última declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, como requisito para tomar posse, isso em conformidade com art.13, caput, § 2º da Lei nº 8429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Aos candidatos que não estão obrigados por lei a realizar declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, os mesmos deverão entregar declaração anexa neste Edital, no momento da posse.

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
11	0028847a	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO ALVES
12	0029486k	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA
14	0029150k	MIRIAN VANESSA LEITE JUSTO
19	0038847g	JOSEFER RANCHEL DA SILVA NEVES

CARGO: MÉDICO PERITO EM TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	0024495i	THAIS COUTINHO SUSSUARANA

CARGO: PSICÓLOGO PERITO EM TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
02	0030582a	VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES
03	0030546h	ARISTÓTELES NUNES DA SILVA

CARGO: EDUCADOR DE TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
05	0031484f	AMANDA RACHEL CONCEICAO UBAIARA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
45	0019193a	KEYLANE FURTADO LOPES
47	0006318g	TATHIANA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO
48	0033983a	GUSTAVO NUNES DA CONCEIÇÃO
49	0005351k	KAROLINA CORDOVIL DA SILVA
51	0007030a	JOSÉ VANDERLEY MORENO

52	0009185g	PATRÍCIA UANNE OLIVEIRA BARBOSA
53	0014889b	GABRIELA ALVES CAVALCANTE
59	0001125d	ANDERSON FLÁVIO HONORATO DOS SANTOS
60	0034804b	BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO
62	0020343j	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES
64	0006071j	CIBELE CHAGAS QUEIROZ
68	0035869b	VINÍCIUS GOMES CHAVES
72	0020128f	JEAN CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
74	0035297e	SAMUEL BRITO DE CRISTO DA SILVA
69	0034550h	RAYKIMON SOUZA DO NASCIMENTO
78	0008686b	GABRIEL CHAGAS SOUZA
80	0013110g	ORLANDO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO (PCD)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
03	0036589a	WITANON MARKEL VINHOTE SAMPAIO
05	0014895h	LEANDRO PINTO REBELO

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 -
DETRAN/AP X APPROACH TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI - HYPERCONVERGED INFRASTRUCTURE) composta por hardware de última geração e licenciamento de software, contemplando instalação, configuração e integração completa, nas condições estabelecidas no Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2026, ADI 071/2026 e ADI 072/2026, Nota de Empenho nº 2026NE00178e Nota de Empenho nº 2026NE00179: ADI 071/2026 - Gestão/Unidade: 33203 - Departamento Estadual de Trânsito, Fonte de Recurso: 753 (RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS), Programa de Trabalho: 1.26.782.0064.2369, Natureza de Despesa: 33.90.40 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA), Ação: 2369 (APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL); e ADI 072/2026 - Gestão/Unidade: 33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Fonte de Recurso: 752 (RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO), Programa de Trabalho: 1.26.782.0064.2369, Natureza de Despesa: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Ação: 2369 (APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL). 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 2.133.900,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) anos, contados data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei 14.133 de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. DANIEL DE SOUZA MARIA - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 148954

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 178/2026-DIAGRO****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO**

AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0167/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com o objetivo de conduzir veículo oficial da DIAGRO, transportando servidores do Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para realizar o levantamento e a detecção da monilíase do cacauzeiro no referido município.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 04/05/2026 ao dia 08/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de maio de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 148956

**Instituto de Pesquisas Científicas e
Tecnológicas do Estado do Amapá****P O R T A R I A N º 068/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento Nº 0010.0627.0536.0002/2025-DAF/IEPA de 05 de Maio de 2026.

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ e FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 08.641.928/00001-67, que tem por objeto o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2024-IEPA que visa a continuidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, assim como demais serviços correlatos, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP, firmado entre as partes em 10/05/2024

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionadas, para exercer, sem prejuízos de suas atribuições, a função de Gestor e Fiscal do **Contrato 003/2024-IEPA**, com o intuito de subsidiar com informações pertinentes e relevantes para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	LANA DO SOCORRO DIAS PICANÇO	0979976-1
Fiscal do Contrato	JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO	1008253-0
Fiscal do Contrato	FRANCILENE DIAS DA COSTA	0979149-3

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Maio de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 148859

P O R T A R I A N º 069/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento Nº 0011.1022.0531.0001/2025-DAF/IEPA de 08 de Maio de 2026

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios para execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do IEPA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa, no âmbito dos Projetos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT;

RESOLVE:

Art. 1º- É facultado ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

Art. 2º- As atividades descritas no artigo anterior devem ser estruturadas na forma de Projeto de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - PDCT, contemplando as seguintes especificações, no mínimo:

I - Título;

II - Unidade organizacional, coordenador do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT e empresas ou Instituições envolvidas, custo total do projeto, prazo de duração (meses), data prevista para início (mês/ ano);

III - Introdução;

IV - Objetivos;

V - Material e métodos;

VI - Metas científicas previstas;

VII - Considerações sobre propriedade intelectual, inclusive no que couber a patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, bem como, sobre comitê de ética em pesquisa e/ou licenças e autorizações ambientais; a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos 4º a 7º, do art. 6º, da Lei nº 10.973/2004;

VIII - Componentes da equipe (nome, CPF, titulação, área de especialização, instituição, função no projeto, carga horária semanal);

IX - Cronograma físico detalhado (meta física, atividades, indicador físico de execução, duração prevista);

X - Plano de aplicação e detalhamento dos recursos financeiros, inclusive quanto a valores de retribuição institucional;

XI - Cronograma de desembolso;

XII - Termo de compromisso do servidor com a execução do projeto, com a carga horária semanal compatível e publicação científica e/ou formação de recursos humanos;

XIII - Para execução do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, será necessária a prévia concordância da chefia imediata da unidade organizacional a que se vincula o servidor responsável, da diretoria de pesquisa e do Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Seção I

CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

Art. 3º- O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio de termo de cooperação, convênio ou contrato poderá compartilhar e/ou permitir a utilização de seus laboratórios, quando lhe for conveniente, mediante remuneração e por prazo determinado a serem definidos nos termos do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, observando-se os seguintes critérios:

I - Disponibilidade das instalações, respeitadas as orientações estratégicas e as prioridades institucionais e governamentais;

II - Os custos de manutenção e adequação da infraestrutura laboratorial, quando necessárias, devem estar previstos no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT;

III - Deverá ser observada a igualdade de oportunidade às pessoas jurídicas interessadas;

IV - O acesso aos laboratórios por pessoas consideradas não servidoras do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, deve ser condicionado ao atendimento das medidas de Biossegurança e confidencialidade, mediante celebração de termos de sigilo e de responsabilidade.

Art. 4º- A proposta de parceria com instituições públicas e privadas deverá ser feita pelo servidor coordenador do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT com o acordo da chefia imediata, da Diretoria de Pesquisa e do Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA. Parágrafo Único. Toda parceria com instituições públicas e privadas deverá ser realizada mediante a celebração de contrato específico, que após aprovado e assinado entre as partes deve ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º- Os servidores do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA poderão prestar serviços, em caráter eventual, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, sendo limitados a 16 horas de dedicação semanal em média, durante a execução do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, conforme estabelecido no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT.

Seção II DAS VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONTRATO

Art. 6º- A participação do servidor em atividades com instituições públicas e privadas, está condicionada à expressa aprovação do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT pela Direção do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, que deverá considerar:

- I - Não responder processos de sindicâncias e administrativos;
- II - Cumprimento do compromisso para publicação e/ou formação de recursos humanos previstos no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT;
- III - Apresentação de relatórios parciais e final de execução do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT.
- IV - A inexistência de pendência em relação a relatórios de viagens e/ou relatórios técnicos previstos em outros Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT e convênios, dos quais tenha participado.

Seção III ENCARGOS CONTRATUAIS DE EXECUÇÃO

Art. 7º- Os servidores do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA envolvidos na execução do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, poderão receber retribuição pecuniária diretamente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, de forma eventual, sempre sob a forma de Auxílio Financeiro à Pesquisa e desde que custeado exclusivamente com

recursos referentes aos serviços prestados oriundos do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT.

§ 1º Ao servidor do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, poderá ser concedido no máximo dois Auxílios Financeiros à Pesquisa, desde que oriundos de Projetos de Desenvolvimento Científicos e Tecnológicos - PDCT distintos e que estejam em conformidade com o limite de horas semanais trabalhadas pelo servidor, cujo valor máximo mensal a ser recebido está estipulado no § 2º deste artigo.

§ 2º A remuneração total do servidor do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, que inclui os proventos e os Auxílios Financeiros à Pesquisa não poderá exceder o subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo estadual.

§ 3º É vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos do valor do Auxílio Financeiro à Pesquisa, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O recebimento de Auxílio Financeiro à Pesquisa é exclusivo aos servidores que possuam vínculo formal e ativo com o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

§ 5º A participação de colaboradores externos ocorrerá exclusivamente na condição de bolsista, mediante edital, vedado o pagamento de Auxílio Financeiro à Pesquisa a pessoas sem vínculo institucional.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se vínculo formal aquele decorrente de cargo efetivo, comissionado, contrato temporário ou outra forma legalmente admitida de relação com a Administração Pública, vedado o pagamento a pessoas sem vínculo institucional.

Art. 8º- O cálculo do valor a ser cobrado no contrato de parceria com as instituições públicas e privadas, deverá compreender o conjunto de despesas relacionadas aos custos diretos e custos indiretos, além da aplicação do Fator de Retribuição Institucional (FRI). Entre outras despesas, deverão ser contempladas, obrigatoriamente, no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT:

- I - Despesas das horas de trabalho da equipe de trabalho e/ou diárias;
- II - Encargos trabalhistas quando da contratação de serviços de pessoa física;
- III - Seguro de vida para os bolsistas;
- IV - Despesas com manutenção dos veículos da instituição quando utilizados no projeto;
- V - Despesas com manutenção dos equipamentos da instituição quanto utilizados no projeto;
- VI - Despesas relativas ao apoio logístico do corpo técnico administrativo do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, especificamente voltados ao monitoramento e controle da execução financeira e contábil dos recursos oriundos dos Convênios, Contratos, Termos de Acordo e Cooperação

Técnica, celebrados, inclusive com a responsabilidade da elaboração da Prestação de Contas Financeiras, conforme a Lei;

VII - Fator de Retribuição Institucional (FRI) a ser repassado ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 1º Os valores de diárias e bolsas previstas no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT não poderão ser superiores aos praticados por instituições científicas e tecnológicas federais.

§ 2º Os materiais permanentes adquiridos com recursos previstos no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT passam a compor, obrigatoriamente, o patrimônio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

§ 3º A contratação de bolsista dar-se-á mediante edital de seleção, conforme estabelece a Resolução nº 01/2012 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá e será divulgado nas mídias institucionais do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA e do Governo do Estado do Amapá.

Art. 9º- Os recursos financeiros dos contratos, convênios ou termos de cooperação técnicas deverão ser depositados em contas correntes específicas, abertas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, conforme cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT.

Parágrafo único. A execução financeira dos recursos previstos no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, deverá obedecer aos preceitos legais que regem a administração pública.

Seção IV

DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PDCT

Art. 10º- Ao término da execução do contrato o coordenador do Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, deverá emitir relatório final das atividades realizadas, o mesmo deve ser encaminhado à chefia imediata da unidade organizacional, à Diretoria de Pesquisa e ao Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, que encaminhará para controle e arquivamento na unidade de contrato e convênios da instituição.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, e constar em anexo, as publicações científicas e tecnológicas geradas e submetidas a revistas e/ou a congressos científicos e tecnológicos.

Art. 11º- A Diretoria de Pesquisa do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA com a Assessoria das Unidades Organizacionais fará a verificação da alocação de carga horária dos servidores indicados em cada Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT.

Parágrafo Único. Em caso de identificação de possíveis divergências às normas estabelecidas neste Decreto, o servidor responsável, será acionado para sanar os problemas identificados.

Seção V DAS SANÇÕES

Art. 12º- A responsabilidade pelo não cumprimento de contrato firmado em virtude de ações inadequadas e/ou não previstas no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, é do coordenador do projeto e dos servidores responsáveis pela execução do mesmo.

Parágrafo único. Em caso de prejuízo financeiro ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, pelo não cumprimento de contrato firmado como estabelecido no caput deste artigo, o coordenador do projeto e os servidores participantes estão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Maio de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 148910

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 034/2026 - PROCON/AP

Nomeia os membros da Comissão permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, e estabelece suas competências quanto a baixa patrimonial, reavaliação e desfazimento de bens.

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial dos bens móveis do PROCON/AP.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

VALMIR COSTA DA SILVA JUNIOR

- Decreto Nº 5649/2024 - Presidente

ELIS REGINA DE ARAUJO DOS SANTOS

- Decreto Nº 7247/2025 - Membro

ANTONIO TORRES ALVES FILHO

- Decreto Nº 1082/2026 - Membro

DIANA MARQUES BRAGA

- Matrícula Nº 0086472-01 - Membro

ANDRESSA THAYSSA PINHEIRO DA SILVA DINIZ-

Decreto Nº 1537/2026 - Membro

RIAN SILVA DA SILVA

- Decreto Nº 1539/2026 - Suplente

Art. 3º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial:

1. Realizar o Inventário de todos os bens móveis, imóveis e material de consumo do PROCON/AP;
2. Identificar todos os bens móveis inservíveis do patrimônio deste PROCON/AP, bem como proceder à competente baixa patrimonial desses itens;
3. Avaliar criteriosamente o estado de conservação dos bens móveis;
4. Emitir relatório de conclusão dos trabalhos e submeter ao gestor do órgão para conhecimento e aprovação, com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 148948

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 85/2026- PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para a implantação de solução de controle de acesso físico, compreendendo a aquisição, instalação e configuração de catraca(s) eletrônica(s) com leitores faciais integrados, incluindo fornecimento de hardware, licenciamento de software, infraestrutura lógica/elétrica necessária, treinamento operacional e suporte técnico, para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Diretor de Segurança da Informação, matrícula funcional nº 0098920-7-01;
2. **ÉDER JOSÉ PENA FREITAS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 0995287-0-01;

3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº 0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 1258/2025

Protocolo 148869

PORTARIA Nº 86/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Assessor Técnico - nível III, matrícula funcional, nº 0997386-9-01, para fiscal da aquisição de 95 (noventa e cinco) computadores para atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **ARISTIDES FERNANDES VIANA SOBRINHO**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula funcional, nº 1003135-9-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 1258/2025

Protocolo 148892

PORTARIA Nº 87/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, Diretor de Sistemas e Transformação Digital, matrícula funcional nº 0102860-0-01, para fiscal do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PRODAP/MSB TECNOLOGIA LTDA**, com vigência

de 30/04/2026 a 29/04/2027, tendo como objeto a prestação de Serviço da Solução para Experiência Total - Atendimento ao Cidadão e Colaboração Interna (PRODAP), visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 148900

PORTARIA Nº 88/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado para acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 10.000 (dez mil megabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

1. **LUCAS VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES**, Gerente do Núcleo de Redes, matrícula funcional nº 1003357-2-01;
2. **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Analista de TI, matrícula funcional nº 0102899-5-01;
3. **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0997385-0-01;
4. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº 0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 148937

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 39 DE 07 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruno Barros da Silva** do cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação / Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação, Código FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), a contar de **06 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 148700

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - ARSAP -Processo nº 0067.0627.2886.0001/2024 - GAB/ARSAP.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, CNPJ nº 05.497.801/0001-28.

Contratada: K.R Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 22.108.471/0001-50, representada por JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 009/2023 - ARSAP Reajustar o valor total da contratação; Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 009/2023 - ARSAP; Alteração da classificação orçamentária; e aprovação de novo Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/05/2026 a 07/05/2027.

Valor Mensal: R\$ 31.323,40 (trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Valor Global: R\$ 375.880,80 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.14.122.0006.2723 - Manutenção

Administrativa - ARSAP;
Ação: 2723 - Manutenção Administrativa - ARSAP;
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 500.

Fundamento Legal: Artigos 124, inciso II, e 132, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ato visa a conformidade com a legislação orçamentária e decorre de autorização do Diretor - Presidente desta ARSAP e do Representante Legal da CONTRATADA, exarada no processo nº 0067.0627.2886.0001/2024 - GAB/ARSAP, e encontra amparo legal no Artigo 124, inciso II, e Artigo 132, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas cláusulas do contrato original.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus aditivos e apostilamentos anteriores não alterados por este instrumento.

Macapá/AP, 08 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Protocolo 148872

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 011/2026 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme disposições da Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

Considerando a Resolução nº 139, de 28 de novembro de 1992, que dispõe sobre as atribuições do exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;
Considerando a necessidade de reorganização administrativa dos serviços assistenciais no âmbito deste Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 0109808-0-01, da função de **Responsável Técnica do Serviço de Terapia Ocupacional do CREAP**, para a qual foi designada por meio da Portaria nº 022/2025 - CREAP.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela servidora no exercício da função até a data da presente dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de maio de 2026.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto nº 1.212/2024-GEA

Protocolo 148788

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 097/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0064/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 007/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Lívia Marques de Jesus - Assessor Técnico** e **Mayara Souza Ferreira - Responsável Técnico**, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Cutias do Araguari/AP, com saída e retorno no dia 25/04/2026, a fim de participar da implantação do Programa Terra da Gente no município, realizando entrega das Declarações de Reconhecimento de Posse - DRPs, atendimento ao público, abertura e consultas de processos de regularização fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 148941

PORTARIA Nº 098/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0065/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 003/2026 - CLUI/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Emanuele Oliveira dos Santos** - Assistente Social, **Victoria Reis Carvalho** - Coordenadora, **Marcelo Costa Damasceno** - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, **Neuriani Monte dos Santos** - Assessor Técnico, **Rodrigo Macedo Souza** - Especialista em Geoprocessamento - FP, que se deslocarão do município de Macapá/AP até a Ilha de Santana, Santana/AP, com saída e retorno no dia 11 de maio de 2026, com o objetivo de realizar vistoria em 01(um) lote para atender o Ofício nº 2026.000184-1ª VCFP- Santana, referente Ação de Reintegração de Posse, PROCESSO Nº 6007401-44.2024.8.03.002 - PJe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 148942

PORTARIA Nº 099/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0063/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 006/2026 - NAF/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor-Presidente, **Adoniran Farias Gomes** - Gerente Administrativo Financeiro e **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade Administrativa, que se deslocaram do município de Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 15 a 18 de janeiro de 2026, com o objetivo de participar da inauguração da sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, bem como participar de agenda institucional de alinhamento operacional e articulações entre os órgãos envolvidos na execução das atividades de regularização fundiária no Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 148944

PORTARIA Nº 100/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0066/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 016/2026 - GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Anderson Augusto Assis de Araujo** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocou do município de Macapá/AP até o município de Tartarugalzinho/AP, com saída e retorno no 30 de abril de 2026, com o objetivo de participar de reunião com agricultores da Gleba Tartarugal Grande.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 148970

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO SIGA Nº 00002/SVS/2026 CONTRATADA: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 05.778.325/0005-47

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

Torna público que, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 9/2025-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Objeto: Aquisição de microcomputadores, para atendimento de demanda para uso ordinário da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ vinculada a PORTARIA Nº 5.624, DE 25 DE OUTUBRO/2024 GM/MS sem a celebração de contrato, sendo utilizada apenas Nota de Empenho para a aquisição. A adesão foi formalizada em 06/05/2026 mediante a Nota de Empenho nº 2026NE00316.

VALOR: R\$ 1.684.400,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) Este extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Macapá/AP. 08 de maio de 2026

Protocolo 148894

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.487.02.164/2026
EMPRESA: BIO AMAZON FÁRMACOS E COSMÉTICOS - ME
NOME DE FANTASIA: BIOMAGISTRAL
CNPJ: 62.300.046/0001-83
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ENDEREÇO: AV. GENERAL OSÓRIO, 329, JULIÃO RAMOS, 68908-180, MACAPÁ - AP.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.487.02.164/2026** COM VALIDADE ATÉ **05/05/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148920

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.131.03.232/2025
EMPRESA: LABORATORIO COLARES LTDA
NOME DE FANTASIA: L.C. LABORATORIO COLARES
CNPJ: 84.413.079/0001-72
SERVIÇO: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD, 2674, SANTA RITA, 68901-283, MACAPÁ - AP.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.131.03.232/2025** COM VALIDADE ATÉ **05/05/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148923

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.447.02.140/2025
EMPRESA: LABORATORIO COLARES LTDA
NOME DE FANTASIA: L.C. LABORATORIO COLARES
CNPJ: 84.413.079/0003-34
SERVIÇO: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ALVES PESSOA, 64, SÃO LÁZARO, 68908-480, MACAPÁ - AP.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.447.02.140/2025** COM VALIDADE ATÉ **05/05/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148925

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.215.03.260/2026
EMPRESA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA
NOME DE FANTASIA: EQUINÓCIO HOSPITALAR
CNPJ: 07.329.169/0005-62
SERVIÇO: ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 2593, SANTA RITA, CEP 68901-262, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.215.03.260/2026** COM VALIDADE ATÉ **23/04/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148927

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.335.03.280/2026
EMPRESA: D. M. A. MACIEL E CIA LTDA
NOME DE FANTASIA: CALIRAM DISTRIBUIDORA
CNPJ: 08.865.466/0001-61
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: AVENIDA FAB, Nº 2122, CENTRAL, CEP 68900-07, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.335.03.280/2026** COM VALIDADE ATÉ **14/04/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148928

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.33.03.265/2026
EMPRESA: AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME DE FANTASIA: AMAZON COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.091.260/0001-76
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 640, SANTA RITA, CEP 68901-260, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.33.03.265/2026** COM VALIDADE ATÉ **31/03/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148929

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.249.03.256/2025
EMPRESA: COMPANHIA HOSPITALAR LTDA
NOME DE FANTASIA: CIA HOSPITALAR
CNPJ: 05.536.092/0001-42
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
ENDEREÇO: AVENIDA METECOS, Nº 44, RENASCER I, CEP 68907-210, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.249.03.256/2025** COM VALIDADE ATÉ **14/04/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148932

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.348.03.274/2026
EMPRESA: CLÍNICA LOGUI LTDA
NOME DE FANTASIA: CLINICA LOGUI
CNPJ: 54.926.950/0001-70
SERVIÇO: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO, Nº 2002, CENTRAL, CEP 68900-015, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.348.03.274/2026** COM VALIDADE ATÉ **29/04/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE MAIO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 148934

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 067/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2989 de 28 de abril de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0093/2026 GEAD- AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Kleverton Willamis Silva Duarte** - Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Unidade de Digitalização Documental - UDID/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Paulo Roberto Nascimento dos Santos**, que se encontra de licença médica, no período de 05 a 19 de maio de 2026.

Macapá/AP, 07 de maio de 2026.

Narléia Wanderley Salomão
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 2989/2026 - GEA

Protocolo 148961

Fundação Marabaixo

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL MÃE DULCE - 2ª EDIÇÃO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º- Retificar o CRONOGRAMA do EDITAL MÃE DULCE - 2ª EDIÇÃO de Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026, página 144, publicado no diário oficial Nº 8.641.

ONDE SE LÊ: (...)

XV - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	16 de março de 2026	
2 - Prazo de impugnação do edital	Até 18 de março de 2026	
3- Inscrições	20/03/26	30/04/26
4- Resultado	08/05/2026	
5- Período de recurso	09/05/2026	13/05/2026
6- Resultado do recurso	16/05/2026	
7- Resultado final	22/05/2026	
8- Período de pagamento dos selecionados	15/06/26	15/07/26
9-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

LEIA -SE: (....)

XV - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	16 de março de 2026	
2 - Prazo de impugnação do edital	Até 18 de março de 2026	
3- Inscrições	20/03/26	30/04/26
4- Resultado	22/05/2026	
5- Período de recurso	23/05/2026	26/05/2026
6- Resultado do recurso	29/05/2026	
7- Resultado final	01/06/2026	
8- Período de pagamento dos selecionados	15/06/26	15/07/26
9-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de maio de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 148936

Agência de Fomento do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2025**

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e O. M. BARROS.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 004/2025-AFAP por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2026 até 18/03/2027, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº OFÍCIO Nº 150204.0077.0872.0007/2026 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor: R\$ 25.649,00

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Orlando Maia Barros

Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 148849

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2024**

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e REALLIZA LTDA, Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 008/2024-AFAP por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026 até 03/04/2027, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº OFÍCIO Nº 150204.0077.0872.0010/2026 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor: R\$ 313.900,09

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Jorge Vítor Góes Bitencourt.

Macapá-AP, 07 de maio de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 148852

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2026**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente diversos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.000 1965/2026-52-MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90008/2026, que declarou Vencedoras as empresas abaixo identificadas, com o preço total global de R\$ 161.409,30, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.599.817/0001-30, vencedora do GRUPO 1, com valor do lote de R\$ 51.356,00:

Item 1 - Bloco de recados autoadesivo, quant. 1.100, valor unitário R\$ 3,05;
Item 2 - Caneta marca texto, quant. 2.100, valor unitário R\$ 2,80;
Item 3 - Clipe niquelado para papel nº 3/0, quant. 250, valor unitário cx R\$ 2,90;
Item 4 - Clipe niquelado para papel nº 6/0, quant. 170, valor unitário cx R\$ 3,00;
Item 5 - Clipe niquelado para papel nº 4/0, quant. 260, valor unitário cx R\$ 3,30;
Item 6 - Cola a base de água, quant. 150, valor unitário R\$ 2,00;
Item 7 - Cola adesiva instantânea, quant. 100, Valor unitário R\$ 5,60;
Item 8 - Envelope branco tipo saco 190x250 mm, quant. 1.000, Valor unitário R\$ 0,41;
Item 9 - Envelope Branco tipo saco 240 x 340 mm, quant. 4.400, Valor unitário R\$ 0,48;
Item 10- Estilete completo largo de no mínimo 18mm, quant. 160, Valor unitário R\$ 2,00;
Item 11 - Extrator de grampo tipo espátula em inox, quant. 130, Valor unitário R\$ 1,90;
Item 12 - Fita corretiva, 5mm x 6m, quant. 240, Valor unitário R\$ 3,60;
Item 13 - Livro ata com 200 folhas numeradas, quant. 10, Valor unitário R\$ 16,00;
Item 14- Guarda-chuva, armação em alumínio, quant. 100, Valor unitário R\$ 55,00
Item 15 - Marcador de pagina autoadesivo, quant. 200, valor unitário R\$ 5,00;

Item 16 - Pasta AZ (registradora), quant. 50, valor unitário R\$ 12,00;
Item 17 - Pasta classificador formato A4, quant. 1.000, Valor unitário R\$ 2,25;
Item 18 - Pasta L formato A4, quant. 160, Valor unitário R\$ 8,00
Item 19 - Pincel atômico, quant. 100, Valor unitário R\$ 1,65;
Item 20- Pincel para quadro branco na cor azul, quant. 80, Valor unitário R\$ 2,40;
Item 21 - Pincel para quadro branco na cor preta, quant. 70, Valor unitário R\$ 2,70;
Item 22 - Pincel para quadro branco na cor vermelha, quant. 60, Valor unitário R\$ 2,65;
Item 23 - Pincel marcador permanente CD/DVD, quant. 100, Valor unitário R\$ 4,00;
Item 24- Pad para mouse, quant. 250, Valor unitário R\$ 14,00;
Item 25 -Porta canetas, lápis, clips e lembretes, quant. 100, valor unitário R\$ 9,60;
Item 26 - Prancheta transparente em acrílico, quant. 160, valor unitário R\$ 11,00;
Item 27 - Papel fotográfico A4 180g/m2 branco, quant. 170, Valor unitário pct R\$ 20,00;
Item 28 - Agenda, tipo permanente, quant. 300, Valor unitário R\$ 24,00;
Item 29 - Papel diplomata opaline A4 180g/m2 branco, quant. 500, Valor unitário pct R\$ 13,00.

BARBOSA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob nº 34.865.808/0002-34, vencedora do GRUPO 2, com o valor total do Lote de R\$ 59.928,60:

Item 30 - Papel texturalizado metalizado e opalinas, furta cor pérola 120g/m2, quant. 60, Valor unitário R\$ 1,31;
Item 31 - Papel A4 75g/m2, alcalino cor branca, dimensão de 210x297mm (resma), quant. 3.000, Valor unitário R\$ 19,95.

MUNDODOEXPEDIENTE, CNPJ n.º 65.324.843/0001-99, vencedora do GRUPO 3 com o valor total do Lote de R\$ 50.124,70:

Item 32 - Apoio de punho para teclado Modelo barra, quant. 140, valor unitário R\$ 50,16;
Item 33 - Descanso pés, quant. 100, valor unitário R\$ 69,20;
Item 34 - Capa encadernação, quant. 800, valor unitário R\$ 0,70;
Item 35 - Capa encadernação, quant. 400, valor unitário R\$ 0,68;
Item 36 - Espiral encadernação Diâmetro: 9MM, quant. 250, valor unitário R\$ 0,30;
Item 37 - Espiral encadernação Diâmetro: 12MM, quant. 250, Valor unitário R\$ 0,50;
Item 38 - Espiral encadernação Diâmetro: 17MM, quant. 250, Valor unitário R\$ 0,60;
Item 39 - Espiral encadernação Diâmetro: 20MM, quant. 460, Valor unitário R\$ 0,55;
Item 40- Extensão Elétrica Tipo: Flexível, quant. 10, Valor unitário R\$ 51,80;
Item 41 - Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220V,

quant. 80, Valor unitário R\$ 53,50;
Item 42 - Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente 12MM, quant. 200, Valor unitário R\$ 1,34;
Item 43 - Fita Adesiva Material: Polipropileno, Transparente, 50MM, quant. 660, Valor unitário R\$ 3,41;
Item 44 - Luva Cirúrgica Borracha Natural - Látex, quant. 20, Valor unitário R\$ 33,00
Item 45 - Grampeador, quant. 180, valor unitário R\$ 11,55;
Item 46 - Perfurador papel, quant. 30, valor unitário R\$ 23,29;
Item 47 - Pilha alcalina 1,5V tipo AA, quant. 700, Valor unitário cartela R\$ 2,75;
Item 48 - Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, quant. 1.100, Valor unitário cartela R\$ 2.25;
Item 49 - Memória portátil microcomputador, quant. 20, Valor unitário R\$ 36,20;
Item 50- Regulador botijão gás, quant. 20, Valor unitário R\$ 67,40;
Item 51 - Tesoura Aço Inoxidável, Comprimento: 8POL, quant. 100, Valor unitário R\$ 4,45;
Item 52 - Lápis preto, quant. 70, Valor unitário R\$ 7,20;
Item 53 - Caneta esferográfica cor azul, quant. 400, Valor unitário cx R\$ 18,20;
Item 54- Caneta esferográfica cor preta, quant. 300, Valor unitário cx R\$ 18,20;
Item 55 - Caneta esferográfica cor vermelha, quant. 200, valor unitário cx R\$ 18,20;
Item 56 - Régua comum em acrílico transparente rígido, 30cm, quant. 200, valor unitário R\$ 0,96;

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO

Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 148946

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 028/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/05/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0003630/2026-08.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : START SE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A - CNPJ: 24.554.736/0001-70.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação por meio de participação no StartSe AI, Festival 2026, promovido pela StartSe, nos dias 13 e 14 de maio de 2026, das 8h às 18h, que será realizado em São Paulo/SP.

Valor Total : R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, START SE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A - CNPJ: 24.554.736/0001-70, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação por meio de participação no StartSe AI, Festival 2026, promovido pela StartSe, nos dias 13 e 14 de maio de 2026, das 8h às 18h, que será realizado em São Paulo/SP. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 322/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94,

II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 148993

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 008/2026, objeto(resumo): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivação, incluindo confecção/impressão e aplicação, em vinil de alta qualidade, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0000.0002504/2026-49, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 8.360,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: RENILDO S. DA SILVA -CNPJ 15.237.725/0001-75.

Macapá-AP, 08/05/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 148994

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 009/2026, objeto(resumo): Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de despachante, incluído todos os serviços referentes à inspeção junto à Instituição Técnica Licenciada, em Belém-PA, devidamente credenciada junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e todas as taxas administrativas para emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), bem como o agendamento e devido traslado do veículo até a empresa onde ocorrerá a vistoria. Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0000.0003130/2026-25, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora

a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 2.300,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: PRESTIGE COMERCIO E SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA -CNPJ 28.254.619/0001-41.

Macapá-AP, 08/05/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 148995

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2026 - DPE/AP

PNCP N.º 90002/2026 - DPE/AP

Processo Administrativo SEI: 26.0.000001717-4

Órgão/Unidade Compradora: 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Modalidade de Licitação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/05/2026

Data de início de recebimento de propostas: 11/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de disputa: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Informação complementar: https://pncp.gov.br/app/editais?q=Defensoria%20publica%20do%20estado%20do%20Amapá&pagina=1&status=recebendo_proposta

Valor total estimado da Compra Pública: R\$ 41.541,03 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

(Assinado Eletronicamente)

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Agente de Contratação - DPE/AP

Portaria n.º 017/2025

Protocolo 148870

Publicações Diversas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2026**

Associação dos Castanheiros Agroextrativista do Médio e Alto Maracá - ACAEX-AM, escrita CNPJ nº 02.472.919/0001-03, conforme que estabelece os artigos do Estatuto Social, convoca todos os Associados com suas obrigações estatutárias adimplentes, para a reunião

de Assembleia geral ordinária, para deliberarem as seguintes pauta e ordem do dia.

1ª - Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

- a) Data: 23 de maio de 2026;
- b) Local: Centro São Tomé - Vila Maracá;
- c) Horário: Das 09hs às 13hs;
- d) Em 1ª chamada às 09hs e 2ª chamada às 09:30hs

2º - Prazo para Registro de Chapas e local de funcionamento;

- a) Data: 18/05 a 19/05/2026
- b) Local: Centro São Tomé - Vila Maracá
- c) Horário: das 09hs às 12hs e das 15hs às 17hs;

3ª - Prazo para Impugnação: das 09hs até as 17hs dia 21/05/2026.

Comunidade Vila do Maracá-Mazagão- AP, 08 de maio de 2026.

Aldemir Aragão de Souza
presidente

Protocolo 148999

Cintia Pereira Moraes
CPF: 059.xxx.xxx-05

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a APAT, para o exercício de Atividade Manejo Florestal Sustentável, no imóvel rural 68DN, PA CEDRO - Tartarugalzinho AP.

Protocolo 147990

R GOLD TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF.: 41.828.556/0001-58: Torna público que **RECEBEU** na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA**, LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 048/2025-SEMA, 2ª RETIFICAÇÃO, PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0083/2025 para o exercício de atividade de **ESCRITÓRIO E ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MINÉRIO**, localizado na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Bairro: Novo Horizonte no Município de Santana - AP.

Protocolo 148717

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO À
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital nº 007/2026 de convocação para cumprimento dos procedimentos necessários à contratação de candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 34/2024, nos termos de seu item 2, para provimento de vagas ao cargo de Guarda Portuário, que se encontrará disponível no dia 07 de maio de 2026, no site da Companhia Docas de Santana (<https://www.docasdesantana.com.br/>).

EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 148537

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play | Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento



Cód. verificador: 833779313. Cód. CRC: F13E0C8
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 08/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

